

# ESTATÍSTICAS DO REGISTRO CIVIL

2 0 1 4

volume 41

Presidenta da República  
**Dilma Rousseff**

Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão  
**Nelson Barbosa**

## **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**

Presidenta  
**Wasmália Bivar**

Diretor-Executivo  
**Fernando J. Abrantes**

### ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

Diretoria de Pesquisas  
**Roberto Luís Olinto Ramos**

Diretoria de Geociências  
**Wadih João Scandar Neto**

Diretoria de Informática  
**Paulo César Moraes Simões**

Centro de Documentação e Disseminação de Informações  
**David Wu Tai**

Escola Nacional de Ciências Estatísticas  
**Maysa Sacramento de Magalhães**

### UNIDADE RESPONSÁVEL

Diretoria de Pesquisas

Coordenação de População e Indicadores Sociais  
**Barbara Cobo Soares**

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

# **Estatísticas do Registro Civil**

volume 41 2014

ISSN 0101-2207

Estat. Reg. civ., Rio de Janeiro, v. 41, p.1- 82, 2014

**Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**

Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro - 20021-120 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

ISSN 1676-336X (CD-ROM)

ISSN 0101-2207 (meio impresso)

© IBGE. 2015

**Elaboração do arquivo PDF**

Roberto Cavararo

**Produção de multimídia**

Helena Maria Mattos Pontes

LGonzaga

Márcia do Rosário Brauns

Mônica Pimentel Cinelli Ribeiro

Roberto Cavararo

**Capa**

Marcos Balster Fiore e Renato Aguiar - Coordenação de  
*Marketing*/Centro de Documentação e Disseminação de  
Informações - CDDI.

---

Estatísticas do registro civil / IBGE – v. 1 (1974- ). - Rio de Janeiro :  
IBGE, 1979-  
v.

Anual.

Substitui: Registro civil do Brasil = ISSN 0101-1493.

ISSN 0101-2207 = Estatísticas do registro civil.

1. Registro civil - Brasil - Estatística. I. IBGE.

**Gerência de Biblioteca e Acervos Especiais** CDU 314.3/.5(81)(05)  
RJ/85-21(rev. 2011) PERIÓDICO

---

Impresso no Brasil / *Printed in Brazil*

---

# Sumário

## **Apresentação**

## **Notas técnicas**

Introdução

Conceitos e definições

## **Análise dos resultados**

Registros de nascimentos

Registros de óbitos

Casamentos

Divórcios

## **Referências**

## **Anexos**

Questionários do Registro Civil

Nascidos vivos - RC.1

Casamentos - RC.2

Óbitos - RC.3

Óbitos fetais - RC.4

Divórcios - DS

Divórcios extrajudiciais - DE

Folha de cadastro - RC.10

### Convenções

-	Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento;
..	Não se aplica dado numérico;
...	Dado numérico não disponível;
x	Dado numérico omitido a fim de evitar a individualização da informação;
0; 0,0; 0,00	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente positivo; e
-0; -0,0; -0,00	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente negativo.

---

## Apresentação

Com a presente publicação, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulga as Estatísticas do Registro Civil relativas ao ano de 2014, resultado da coleta das informações prestadas pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, Varas de Família, Foros ou Varas Cíveis e os Tabelionatos de Notas do País.

Destaca-se, nesta edição da pesquisa, os 40 anos de sua existência, além da atualização dos percentuais de sub-registro de nascimentos decorrentes dos totais de nascimentos estimados, oriundos da Projeção da População por Sexo e Idade - Brasil 2013. A pesquisa retrata também as características dos arranjos formais de casamentos existentes no País e divulga, pela segunda vez, para o ano de 2014, informações sobre casamentos entre pessoas do mesmo sexo.

A publicação é composta por definições conceituais, comentários sobre algumas das variáveis pesquisadas e tabelas que agregam os dados em diversos níveis geográficos. O CD-ROM que a acompanha reproduz o volume impresso e contém tabelas de âmbito municipal.

Registre-se que os dados de nascidos vivos, óbitos, óbitos fetais e casamentos do Estado de São Paulo resultam de convênio firmado entre o IBGE e a Fundação Sistema Estadual de Análises de Dados - SEADE, que coleta e apura as informações.

**Roberto Luís Olinto Ramos**  
Diretor de Pesquisas

---

# Notas técnicas

## Introdução

As Estatísticas do Registro Civil são publicadas desde 1974, fornecendo um elenco de informações relativas aos fatos vitais e aos casamentos. Os dados de separações e de divórcios ocorridos no País foram incorporados ao conjunto de temas, tendo como referência temporal o ano de 1984.

No ano de 2014, a pesquisa Estatísticas do Registro Civil completa 40 anos. Os resultados apresentados nesta publicação refletem os registros de nascidos vivos, casamentos, óbitos e óbitos fetais, informados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, e de divórcios, declarados pelas Varas de Família, Foros ou Varas Cíveis e os Tabelionatos de Notas, que, por força da Lei n. 11.441, de 04.01.2007, passaram a realizar escrituras de divórcios consensuais que não envolvessem filhos menores ou incapazes. A este conteúdo, acrescentam-se análises que demonstram a trajetória das informações produzidas pela pesquisa nesses 40 anos de existência.

A Emenda Constitucional n. 66, de 13.07.2010, conferiu nova redação ao § 6º do Art. 226 da Constituição Federal do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos. Com a nova redação, o texto passou a prever que “o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio” (BRASIL, 2010). A Emenda apenas suprimiu a parte final do dispositivo, quanto à exigência do lapso temporal, não existindo mais qualquer contagem de tempo, possibilitando o rompimento do vínculo conjugal pelo divórcio direto. Assim, de acordo



com a legislação, o processo de separação tornou-se um procedimento dispensável, pois os cônjuges podem, desde então, requisitar diretamente a dissolução do casamento sem a necessidade de passarem pelos trâmites que efetivam a separação das partes.

Tendo em vista as modificações ocorridas na legislação sobre divórcio no País, o IBGE, por meio da publicação da pesquisa Estatísticas do Registro Civil, vem demonstrando, a cada ano, queda acentuada do número de assentamentos referentes aos processos de separação. Em virtude desses fatos, decidiu-se, por conseguinte, suspender o levantamento de tais informações no âmbito do território brasileiro, a partir do ano de 2014.

A Resolução n. 175, de 14.05.2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, estabelece que todos os Cartórios de Títulos e Documentos no território brasileiro são competentes para habilitar, celebrar casamento civil, ou até mesmo converter união estável em casamento entre pessoas do mesmo sexo. Esta Resolução possibilitou ao IBGE realizar o levantamento de tais registros a partir da referida data.

As estatísticas ora publicadas constituem um importante instrumento no acompanhamento da evolução populacional no País, proporcionando, além de estudos demográficos, subsídios para a implementação e avaliação de políticas públicas. Por outro lado, os registros de casamentos e dissoluções das uniões legais contribuem para uma melhor compreensão das mudanças ocorridas na sociedade brasileira no que se refere aos arranjos conjugais oficiais do País.

Os resultados produzidos devem ser compreendidos no contexto da transição demográfica que o País atravessa. Vale, então, compreender, por exemplo, o aumento da proporção de nascimentos cujas mães tinham 30 anos ou mais de idade; os diferenciais de óbitos por causas externas, segundo o sexo; a elevação da idade dos cônjuges solteiros na formalização da união; e a majoritária responsabilidade das mulheres na guarda dos filhos por ocasião do divórcio.

O uso das Estatísticas do Registro Civil pelos estudiosos vem se ampliando, sobretudo nos períodos intercensitários, quando as estatísticas vitais tornam-se imprescindíveis para o acompanhamento da evolução demográfica. Os indicadores mostram as áreas ainda precárias em termos de estatísticas vitais, com destaque para os níveis de sub-registro de óbitos, em especial nas Regiões Norte e Nordeste do País.

A seguir, são apresentados os conceitos específicos adotados neste levantamento estatístico e as análises dos resultados das Estatísticas do Registro Civil para o ano de 2014.

## **Conceitos e definições**

A fim de permitir a correta interpretação das informações divulgadas, apresentam-se os principais conceitos e definições utilizados no levantamento das Estatísticas do Registro Civil.

### **Nascidos vivos**

**nascido vivo** - É a expulsão ou a extração completa de um produto da concepção do corpo materno, independentemente da duração da gestação, o qual, depois da separação do corpo materno, respire ou dê qualquer outro sinal de vida, tais como:

batimento do coração, pulsação do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos da contração voluntária, estando ou não cortado o cordão umbilical e estando ou não desprendida a placenta (PRINCÍPIOS..., 1974).

**idade da mãe na ocasião do parto** - É a idade, em anos completos, que a mãe tinha na ocasião do parto.

**local do nascimento** - É a determinação física do local de ocorrência do nascimento. São considerados os seguintes locais de nascimento: hospital, estabelecimento de saúde sem internação, domicílio, outro local (veículo, via pública, a bordo etc.) ou local ignorado.

**lugar de registro** - É a localização geográfica (Unidade da Federação e Município) do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do nascido vivo.

**lugar de residência da mãe** - É a localização geográfica (Unidade da Federação e Município ou país estrangeiro) da moradia habitual da mãe na ocasião do parto.

**mês do registro** - É o mês em que foi efetuado em Cartório o registro do nascido vivo.

## Óbitos

**óbito** - É o desaparecimento definitivo de algum sinal de vida em qualquer momento posterior ao nascimento, ou seja, a cessação das funções vitais sem a possibilidade de ressuscitamento (PRINCÍPIOS..., 1974).

**ano de ocorrência** - É o ano em que ocorreu o óbito.

**idade** - É o tempo de vida em minutos, horas, dias, meses ou anos completos que a pessoa tinha na data do falecimento.

**local de ocorrência** - É a determinação física do local onde ocorreu o óbito. São consideradas as seguintes determinações: hospital, estabelecimento de saúde sem internação, domicílio, via pública, outro local (veículo, a bordo etc.) ou local ignorado.

**lugar do registro** - É a localização geográfica (Unidade da Federação e Município) do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do óbito.

**lugar de residência do falecido** - É a localização geográfica (Unidade da Federação e Município ou país estrangeiro) da moradia habitual do falecido por ocasião do óbito.

**mês de ocorrência** - É o mês em que em que o óbito ocorreu.

**natureza do óbito** - É a circunstância em que ocorreu o falecimento, a qual pode ser classificada em: natural (devido a causas biológicas) ou violenta (devido a causas externas, tais como: acidentes de trânsito, afogamentos, suicídios, homicídios, quedas acidentais etc.).

## Óbitos fetais

**óbito fetal** - É a morte de um produto da concepção ocorrida antes da expulsão ou de sua extração completa do corpo materno, independentemente da duração da gestação. A indicação do óbito fetal é dada pelo fato de que, após a separação do corpo materno, o feto não respire ou mostre qualquer outra evidência de vida, tais como: batimento do coração, pulsação do cordão umbilical ou movimento efetivo dos músculos de contração voluntária (PRINCÍPIOS..., 1974).

**óbito fetal tardio ou nascido morto ou natimorto** - É o óbito ocorrido com 28 semanas ou mais de gestação.

**duração da gestação** - É o período de tempo observado de desenvolvimento do embrião no útero materno, desde a sua concepção até a ocasião do parto. A duração da gestação é investigada em número de semanas completas.

**idade da mãe na ocasião do parto** - É a idade, em anos completos, que a mãe tinha na ocasião do parto.

**local do nascimento** - É a determinação física do local de ocorrência do parto que gerou óbito fetal. São considerados os seguintes locais de nascimento: hospital, estabelecimento de saúde sem internação, domicílio, outro local (veículo, via pública, a bordo etc.) ou local ignorado.

**lugar do registro** - É a localização geográfica (Unidade da Federação e Município) do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do óbito fetal.

**lugar de residência da mãe** - É a localização geográfica (Unidade da Federação e Município ou país estrangeiro) da moradia habitual da mãe na ocasião do parto.

**mês do registro** - É o mês em que foi efetuado o registro do óbito fetal.

## **Casamentos**

**casamento** - É o ato, cerimônia ou processo pelo qual é constituída a relação legal entre duas pessoas. A legalidade da união pode ser estabelecida no casamento civil ou religioso com efeito civil e reconhecida pelas leis de cada país. No Brasil, um indivíduo só poderá casar legalmente se o seu estado civil for solteiro(a), viúvo(a) ou divorciado(a).

A Resolução n. 175, de 14.05.2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, estabelece que todos os Cartórios de Títulos e Documentos no território brasileiro são competentes para habilitar, celebrar casamento civil, ou até mesmo converter união estável em casamento entre pessoas do mesmo sexo.

A dissolução da união legal pode ocorrer de duas maneiras: pela morte de um dos cônjuges ou pelo divórcio.

A anulação do casamento resulta do processo legal em que se comprova a nulidade do ato matrimonial, isto é, apesar de ter sido celebrado, não constitui uma união legal.

Geralmente, verifica-se a coincidência entre a data da celebração do casamento e a data do registro no Cartório. No entanto, nos casos de casamentos religioso e civil, podem existir diferenças entre as duas datas, pois o prazo legal para a confirmação do casamento religioso no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais é de 30 dias, podendo esse prazo ser ampliado, em casos excepcionais, com a devida autorização da autoridade competente. Uma consequência disso é a ocorrência de casamentos num determinado mês, que são registrados em Cartório nos meses seguintes, ou até mesmo nos anos seguintes.

**mês de ocorrência** - É o mês em que foi celebrado o casamento (civil ou religioso com efeito civil).

**mês do registro** - É o mês em que foi efetuado o registro do casamento (civil ou religioso com efeito civil) no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

**idade** - É a idade, em anos completos, que a pessoa tinha na data do registro do casamento.

**lugar do registro** - É a localização geográfica (Unidade da Federação e Município) do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais onde foi efetuado o registro do casamento (civil ou religioso com efeito civil).

## **Divórcios**

**divórcio** - É a dissolução do casamento, que confere às partes o direito de novo casamento civil, religioso e/ou outras cláusulas, de acordo com a legislação do País.

Os resultados apresentados referem-se aos processos de divórcio julgados, encerrados em 1ª instância, e às escrituras realizadas nos Tabelionatos.

**idade dos cônjuges na data da abertura do processo ou da realização da escritura** - É a idade, em anos completos, que os cônjuges tinham na ocasião da abertura do processo de divórcio ou da escritura.

**lugar da ação do processo ou da realização da escritura** - É a localização geográfica (Unidade da Federação e Município) da Vara de Família, Foro, Vara Cível ou Tabelionato onde se deu entrada à petição de divórcio.

**natureza da ação** - É a forma pela qual se deu a petição da ação do divórcio e que pode ser:

- Consensual - quando a ação é decorrente da petição conjunta dos cônjuges; ou
- Não consensual - quando a ação é decorrente da petição de apenas um dos cônjuges.

No caso das escrituras de divórcio, a natureza consensual é obrigatória, bem como a inexistência de filhos menores de idade ou incapazes.

**regime de bens do casamento** - É o processo que regulamenta a propriedade de bens pelos cônjuges após o casamento. Os três regimes de bens atualmente vigentes no País são os seguintes:

- Regime de comunhão universal de bens - regime de bens em que nenhum dos dois cônjuges tem propriedade individual, inclusive dívidas (com certas exceções);
- Regime de comunhão parcial de bens - regime de bens em que cada cônjuge pode ter bens particulares, exclusive os que constituem propriedade comum do casal; ou
- Regime de separação de bens - regime de bens em que os bens de um cônjuge não pertencem ao outro; são bens individuais como se ambos estivessem na condição de solteiros.

**responsável pela guarda dos filhos** - É a pessoa em cuja companhia ficam os filhos menores de 18 anos do casal divorciado, ficando esta pessoa responsável pela criação e educação dos mesmos. Esta responsabilidade, de guarda dos filhos menores, pode caber a qualquer dos cônjuges separadamente, a ambos os cônjuges, ou até mesmo a outra pessoa, conforme decisão judicial.

**sentença proferida** - É a resposta dada pelo juiz ao pedido de divórcio (concessão ou denegação), podendo haver, posteriormente, recurso ou não contra a decisão judicial.

**tempo transcorrido entre as datas do casamento e da sentença** - É o tempo, em anos completos, de duração legal do casamento.

**tipo de divórcio** - É o modo pelo qual pode-se dar o divórcio. No Brasil, tem-se dois tipos de divórcio:

- Divórcio direto - é o divórcio decorrente de requerimento solicitado em função da separação de fato, sem prazo preestabelecido entre a data do casamento e a do requerimento do divórcio; ou
- Divórcio indireto - é o divórcio resultante da conversão da separação judicial ou do desquite. A partir de 14 de julho de 2010, esta conversão pode se dar sem prazo prévio estabelecido entre a separação e o divórcio.

**tipo de família** - É a caracterização da família do casal pela existência ou não de filhos (maiores e/ou menores).

---

# Análise dos resultados

## Registros de nascimentos

A coleta dos registros de nascimentos ocorridos no País vem sendo realizada pelo IBGE desde 1974, quando foi delegada ao Instituto a função de coletar, além destes, também os registros de óbitos, óbitos fetais e casamentos em âmbito nacional<sup>1</sup>. A sistematização dos registros de nascimentos e a disponibilidade de consulta às informações que os acompanham, como idade e local de residência da mãe na ocasião do parto, local de nascimento da criança, data do registro, entre outras, são insumos de grande importância para os estudos demográficos sobre a fecundidade no Brasil. Além de subsidiar os estudos de fecundidade, as informações sobre os nascimentos são importantes para o planejamento de políticas públicas nas áreas da saúde e educação.

A análise dos nascimentos por meio das Estatísticas do Registro Civil desde 1974 requer considerar que, no passado, os percentuais de sub-registro, ou seja, percentuais estimados de nascimentos que não foram registrados, eram muito altos e que a análise do perfil reprodutivo das mulheres brasileiras fica restrito aos registros ocorridos. Apesar de parcialmente incompletas, essas informações são importantes na descrição da caracterização da fecundidade ao longo do tempo, sendo, também, ponto de partida para aplicação de métodos indiretos de análises demográficas para a obtenção de estimativas mais completas sobre o fenômeno.

Além de subsidiar os estudos demográficos e as políticas diretamente relacionadas com a população infantojuvenil, o registro civil

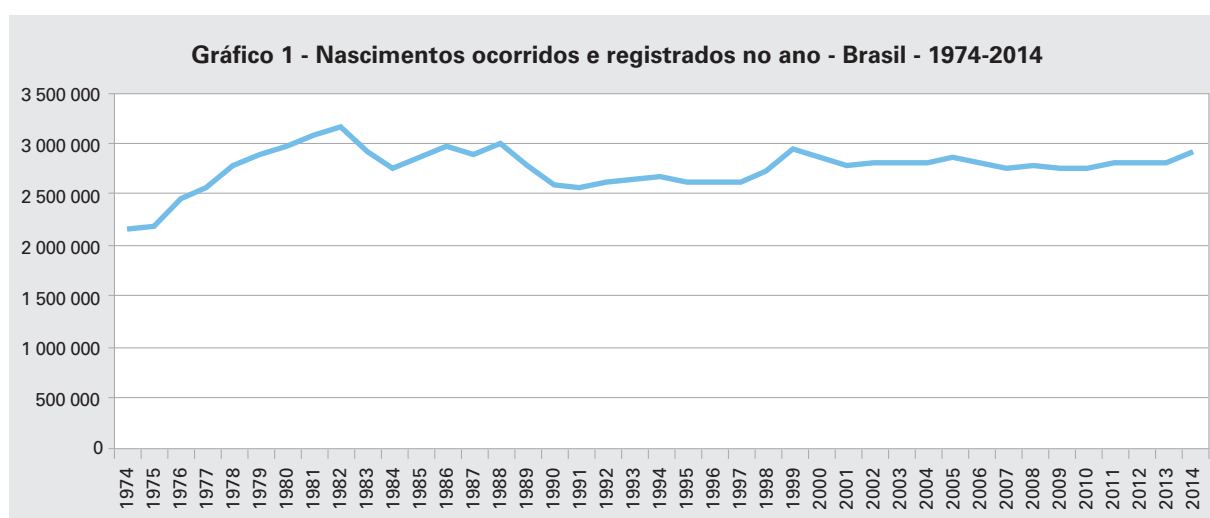
---

<sup>1</sup> Os dados de separações e de divórcios foram incorporados à pesquisa a partir de 1984.

de nascimento cumpre papel fundamental sob o ponto de vista dos direitos humanos. Ele é o primeiro documento civil que oficializa, para o Estado e a sociedade, a existência de um novo indivíduo natural e, por isso, funciona como a identidade formal do cidadão, constituindo-se em um primeiro passo para o exercício pleno da cidadania no País. Na certidão de nascimento, documento emitido no Cartório e entregue à família, constam as informações fundamentais do registro civil de nascimento, que reconhece, perante a lei, o nome, a filiação, a data de nascimento, a naturalidade e a nacionalidade da pessoa. Além disso, este documento também é pré-requisito não só para a retirada de outros, como também para a garantia de acesso a serviços sociais básicos e para o recebimento das primeiras vacinas e a matrícula em escola.

O registro de nascimento está garantido pela Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015, de 31.12.1973) e, de acordo com o Art. 50, deve ser efetuado em Cartório no prazo de 15 dias do nascimento da criança, podendo este prazo ser estendido para até três meses para os lugares de nascimento distantes mais de 30 km da sede do Cartório. Em observância a esse artigo, e pela dificuldade de se atestar a distância da residência da criança até o Cartório, desde 2003 o IBGE considera que os registros de nascimentos de um determinado ano incluem os registros realizados até o terceiro mês do ano subsequente ao ano do nascimento. Consequentemente, são considerados como registros tardios os nascimentos registrados a partir do quarto mês no ano subsequente ao do nascimento. Para fins de análise da série histórica dos registros de nascimentos desde 1974, esta mesma metodologia foi aplicada aos registros prévios a 2003.

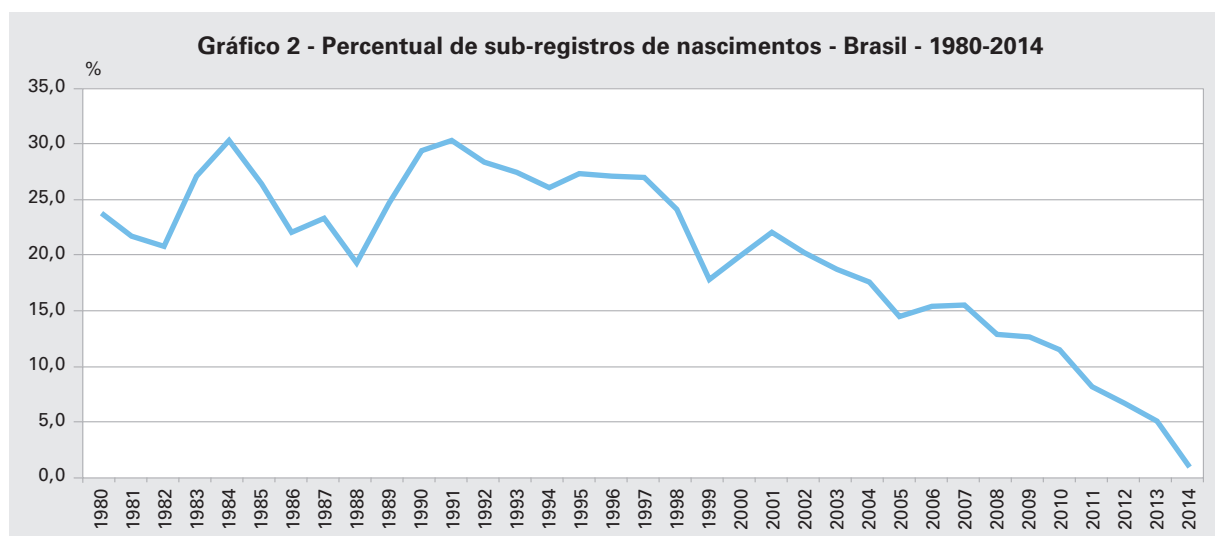
O Gráfico 1 permite verificar os nascimentos captados pelas Estatísticas do Registro Civil desde 1974. Observa-se um crescimento no total de nascimentos registrados até 1982, ano de maior número de registros de toda a série, com 3,1 milhões de nascimentos. Em 2014, foram registrados 2,9 milhões de nascimentos ocorridos e registrados no mesmo ano (incluindo o registro dos nascimentos de 2014 registrados até março de 2015), o que representou um acréscimo de 2,9% em relação aos registros de 2013. As variações nos registros de nascimentos ao longo do tempo estão relacionadas tanto com a tendência geral de variação da fecundidade, quanto com a melhoria na captação dos registros, ou seja, com o aumento do percentual de nascimentos efetivamente registrados e consolidados.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974-2014.

Notas: 1. Os nascimentos registrados no ano incorporam os registros efetuados até o terceiro mês do ano posterior ao ano do nascimento.  
2. Inclusive sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe; exclusive ignorados e estrangeiros.

A diferença entre os nascimentos registrados pela pesquisa Estatísticas do Registro Civil e os nascimentos previstos na Projeção da População por Sexo e Idade, ambas realizadas pelo IBGE, gera o percentual de sub-registro de nascimentos, ou seja, o percentual de nascimentos esperados para um determinado ano que não foi registrado em Cartório até o primeiro trimestre do ano seguinte. Em 1980, primeiro ano de nascimentos estimados<sup>2</sup>, o sub-registro de nascimentos foi equivalente a 23,8%, ou seja, os registros efetuados cobriram 76,2% dos nascimentos esperados. Durante as décadas de 1980 e 1990, o sub-registro variou de 30,3% a 17,8% (Gráfico 2), delineando uma tendência de queda a partir de 1991. Na década de 2000, apesar de nos anos de 2001 e 2002 os percentuais de sub-registro terem sido superiores a 20,0%, a tendência de queda foi mantida até 2014, quando atingiu o percentual de 1,0%.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1980-2014 e Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

Nota: Inclusive sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe; exclusive ignorados e estrangeiros.

Análises anteriores da pesquisa Estatísticas do Registro Civil referentes a 2000, 2010 e 2013 mostram que o sub-registro de nascimentos é diferencial por Grandes Regiões do País, sendo os maiores percentuais observados naquelas menos desenvolvidas economicamente. Em 2014, os diferenciais persistem nas Regiões Norte e Nordeste, conforme apontado na Tabela 1, e, nas demais, há indícios de que os registros estejam completos<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> Para fins de análise de toda a série da pesquisa Estatísticas do Registro Civil, efetuou-se o exercício de retroprojeção da população brasileira e a estimativa dos nascimentos, ano a ano, para o período de 1980 a 1999, compatibilizados com a Projeção da População por Sexo e Idade (PROJEÇÕES..., 2013) e em consonância com as premissas utilizadas para aquela projeção, a saber: tábuas de mortalidade e populações censitárias de 2000. A partir de 2000, os dados de população e de nascimentos foram obtidos da Projeção da População por Sexo e Idade.

<sup>3</sup> A análise do sub-registro de nascimentos deve considerar que pode haver variações nos pressupostos implícitos na estimação dos nascimentos para um ano. Portanto, para fins de avaliação da qualidade da cobertura dos registros de nascimentos, são definidas três faixas: a primeira, com sub-registro maior que 10,0%, considerada deficitária para o cálculo direto de indicadores demográficos e de baixa cobertura sob a ótica da cidadania; a segunda, com percentuais de sub-registro entre 10,0% e 5,1%, cujos dados são utilizados para o cálculo direto de indicadores demográficos, mas sem a cobertura ideal em termos de registro; e a terceira, com sub-registro de até 5,0%, considerada de boa qualidade estatística, tanto para fins demográficos quanto sociais, ainda que possam ser observados, em anos posteriores, alguns registros extemporâneos.



**Tabela 1 - Nascimentos estimados e registrados, e percentual de sub-registro, segundo as Grandes Regiões - 2014**

Grandes Regiões	Nascimentos		Percentual de sub-registro (%)
	Estimados	Registrados	
<b>Brasil</b>	<b>2 933 186</b>	<b>2 904 964</b>	<b>1,0</b>
Norte	333 252	296 101	12,5
Nordeste	899 566	803 556	11,9
Sudeste	1 102 813	1 166 985	(-) 5,5
Sul	370 585	395 410	(-) 6,3
Centro-Oeste	226 970	242 912	(-) 6,6

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2014 e Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

Nota: Excluído sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe, ignorados e estrangeiros.

Os motivos para o não registro de nascimentos no prazo previsto em lei, ao longo do tempo, estiveram relacionados a vários fatores, entre eles à precariedade do acesso à informação e aos serviços de saúde e de assistência social, às distâncias percorridas até os Cartórios, bem como aos custos envolvidos para obtenção da certidão.

A Lei n. 9.534, de 10.12.1997, tornou a primeira via do registro de nascimento gratuito. Essa ação foi implementada, de fato, em 1998 e desde então outras ações<sup>4</sup> têm sido empreendidas, principalmente pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, pelas Associações dos Registradores de Pessoas Naturais e pelas Corregedorias Estaduais de Justiça, com o objetivo de se ampliar a cobertura do registro civil de nascimentos no prazo estipulado na Lei n. 6.015, de 31.12.1973.

No Gráfico 2, verifica-se, a partir de 2000, a tendência de queda do sub-registro de nascimentos, indicando melhoria no dado captado pelas Estatísticas do Registro Civil.

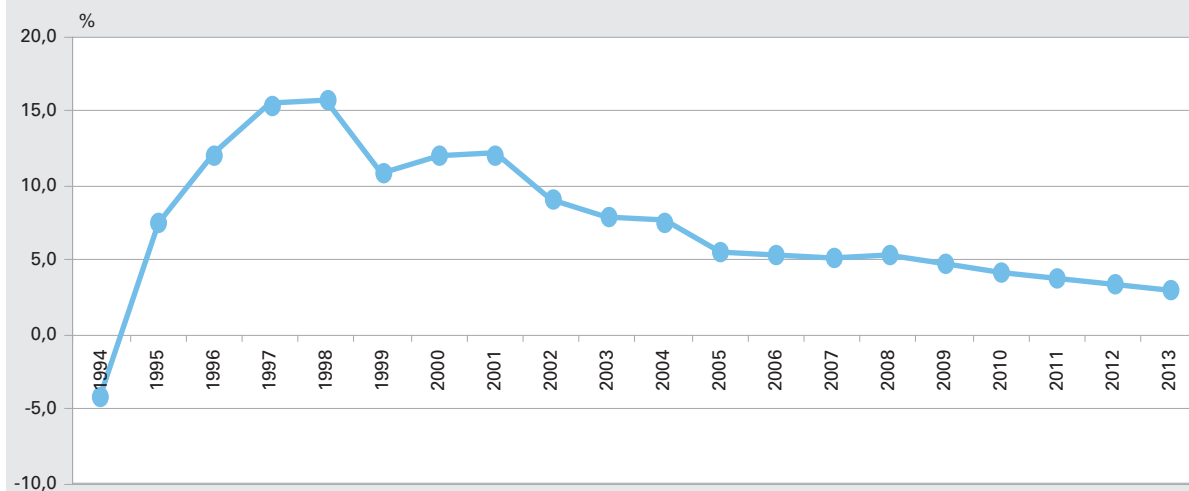
A comparação dos dados da pesquisa Estatísticas do Registro Civil, do IBGE, com aqueles obtidos pelo Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC<sup>5</sup>, do Ministério da Saúde, é uma outra maneira de se avaliar a questão. Em 1998, o total de registros obtidos pelo SINASC chegou a ser 15,7% superior ao proveniente das Estatísticas do Registro Civil, ano em que se observou a maior diferença desde que o SINASC foi implementado, em 1994. Em 2002, a diferença caiu para 9,1%, e a tendência de queda foi mantida até 2013<sup>6</sup>, quando atingiu 2,9% (Gráfico 3).

<sup>4</sup> As ações incluem a compensação, em alguns estados, aos Registradores de Pessoas Naturais pelos atos gratuitos por eles praticados (Lei n. 10.169, de 29.12.2000); gratificações, pelo Ministério da Saúde, para as unidades de assistência à saúde que estimulem as famílias a registrarem seus filhos antes da alta hospitalar da mãe (Portaria n. 938, de 20.05.2002, do Ministério da Saúde); Campanhas Nacionais de Registro Civil; instalação de postos dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais nas maternidades e de unidades interligadas (Provimento n. 13, de 03.09.2010, da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça - CNJ); solicitação do registro de nascimento pelos programas de assistência social e de transferência de renda (Decreto n. 6.135, de 26.06.2007); criação do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica (Decreto n. 6.289, de 06.12.2007); criação do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC (Decreto n. 8.270, de 26.06.2014); e pactos estabelecidos com os governos estaduais de regiões com maiores problemas de sub-registro para a redução do número de nascimentos cujos registros são postergados.

<sup>5</sup> Todo nascido vivo em hospitais (públicos ou privados) recebe uma Declaração de Nascido Vivo ainda no hospital. Essa Declaração não substitui o registro civil de nascimento obrigatório, mas proporciona ao Ministério da Saúde ter informações epidemiológicas referentes aos nascimentos, bem como à saúde da mãe e do recém-nascido, além de gerar indicadores sobre mortalidade materna e infantil. O SINASC foi implementado a partir de 1994, de forma gradual, em todas as Unidades da Federação.

<sup>6</sup> Último ano com dados do SINASC disponível, até o momento desta publicação.

**Gráfico 3 - Diferença percentual entre o total de nascimentos ocorridos no ano notificados ao Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC e os registrados em cartórios Brasil - 1994-2013**



Fontes: 1. IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1994-2013. 2. Ministério da Saúde, Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos 1994-2013.

Notas: 1. Os nascimentos registrados no ano nas Estatísticas do Registro Civil incorporam os registros efetuados até o terceiro mês do ano posterior ao ano do nascimento.

2. Inclusive sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe; exclusive ignorados e estrangeiros.

## Registros tardios

Embora a Lei n. 6.015, de 31.12.1973, como já mencionado, determine que o recém nascido deva ser registrado em Cartório no prazo de 15 dias do nascimento, ou de até 90 dias nos casos em que a residência dos pais diste mais de 30 km da sede do Cartório, o registro de nascimento pode ser efetuado a qualquer tempo, sem ônus para os responsáveis pela criança. Aos registros efetuados fora do prazo estipulado na lei, chamam-se registros tardios (ou extemporâneos). Para fins de análise, o IBGE considera como registros tardios os nascimentos registrados no ano subsequente ao do nascimento, a partir do quarto mês do ano.

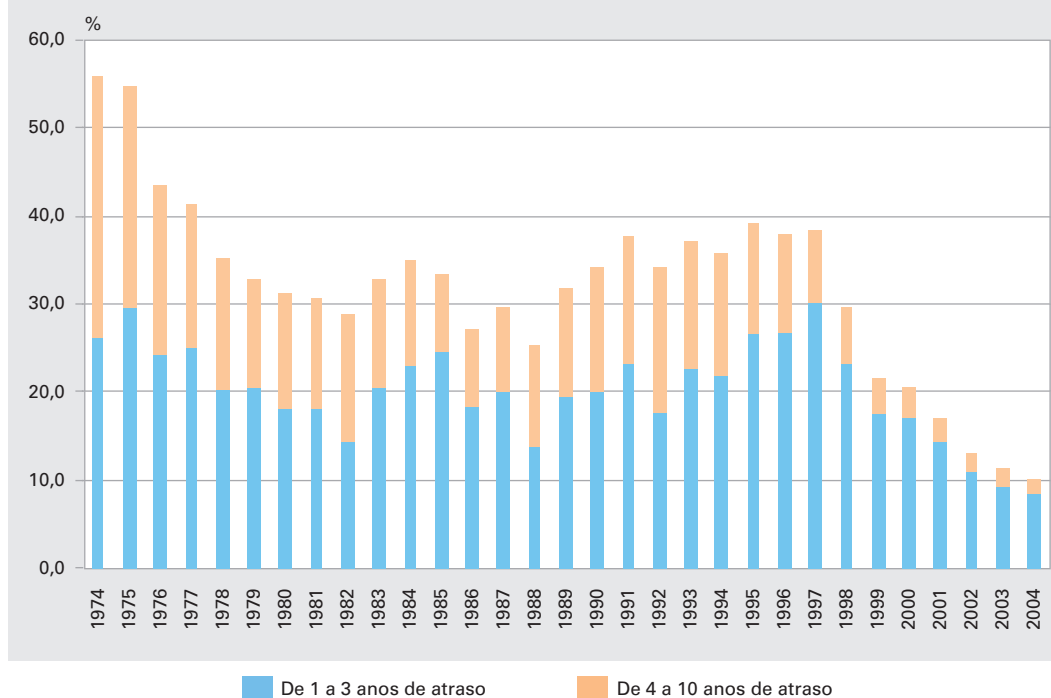
No Gráfico 4, observam-se os percentuais de registros tardios efetuados do primeiro ao terceiro ano após o nascimento, e do quarto ao 10º ano, sendo a soma dos dois grupos o percentual total de registros com até 10 anos de atraso após o nascimento em relação aos registros efetuados no próprio ano de nascimento.

Observa-se, primeiramente, que os registros tardios com até 10 anos de atraso tiveram drástica redução entre 1974 e 1980, saindo de 54,7% para 31,1% no referido período. Após 1980, o percentual de registros tardios oscilou, permanecendo entre 25,4%, em 1988, e 39,3%, em 1995. Em 1999, o percentual de registros tardios caiu para 21,6% e seguiu em queda até 2004, último ano disponível para a análise de 10 anos, quando alcançou 10,2% (Gráfico 4).

A maior parte dos registros de nascimentos efetuados com atraso se dá nos três primeiros anos após o nascimento, representando mais da metade dos registros tardios realizados até 10 anos após o nascimento, com exceção do ano de 1974 (Gráfico 4). Esse comportamento tem se intensificado com o passar dos anos, chegando a representar 83,5% dos registros com até 10 anos de atraso em 2014.

Ao mesmo tempo em que os registros tardios se concentram nos primeiros anos após o nascimento, é também cada vez menor o percentual desses registros. Considerando os nascimentos ocorridos em 2004, os registros tardios de até três anos representaram 8,5% (239,0 mil) dos nascimentos registrados no próprio ano. Em relação a 2011, os registros tardios com até 3 anos corresponderam a 3,2% (89,9 mil) dos nascimentos registrados no ano (Gráfico 5).

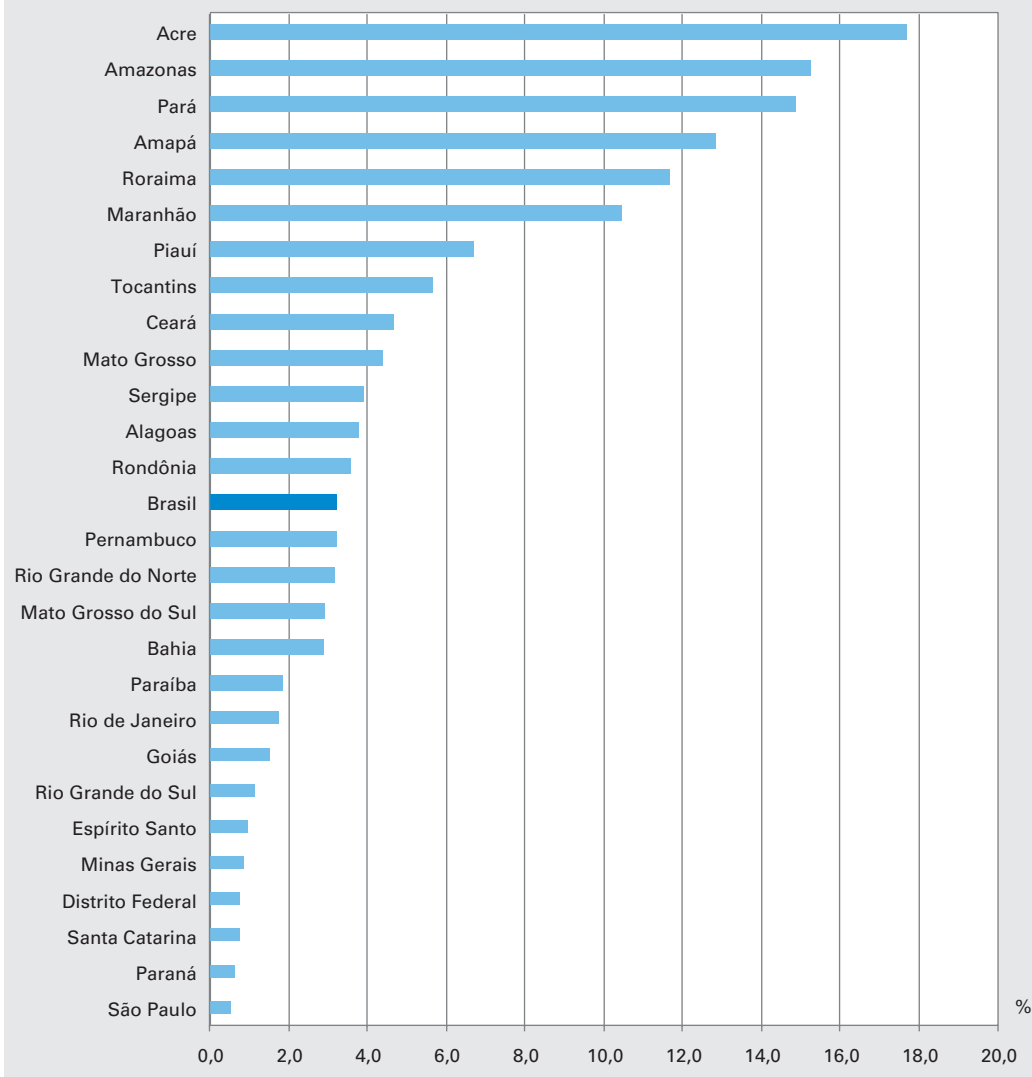
**Gráfico 4 - Percentual de registros tardios efetuados até 10 anos após o ano de nascimento, por grupo de anos de atraso, segundo o ano de nascimento - Brasil - 1974-2004**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974-2004.  
 Notas: 1. Os nascimentos registrados no ano incorporam os registros efetuados até o terceiro mês do ano posterior ao ano do nascimento. Consequentemente, os registros tardios não incluem os nascimentos registrados até o terceiro mês do ano subsequente ao do nascimento.  
 2. Inclusive sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe; exclusive ignorados e estrangeiros.

A análise para todo o País esconde diferenciais de registros tardios importantes entre as Unidades da Federação, conforme mostra o Gráfico 5. Na Região Norte, estão as Unidades da Federação com os maiores percentuais de registros tardios em relação aos nascimentos de 2011: Acre (17,7%), Amazonas (15,2%), Roraima (11,7%), Pará (14,9%) Amapá (12,8%). Na Região Nordeste, Maranhão (10,4%) e Piauí (6,7%) apresentaram os maiores percentuais de registros tardios nos três anos subsequentes aos dos nascimentos em 2011. Com exceção do Tocantins (5,6%), as demais Unidades da Federação apresentaram registros tardios inferiores a 5,0%, sendo São Paulo o estado que apresentou o menor percentual desses registros (0,5%).

**Gráfico 5 - Percentual de registros tardios de nascimentos ocorridos em 2011 e efetuados até três anos posteriores, segundo as Unidades da Federação, em ordem decrescente - 2011-2014**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2011-2014.

Notas: 1. São considerados os registros tardios de nascimentos ocorridos em 2011 e efetuados em 2012, 2013 ou 2014.

2. Os nascimentos registrados no ano incorporam os registros efetuados até o terceiro mês do ano posterior ao ano do nascimento. Conseqüentemente, os registros tardios não incluem os nascimentos registrados até o terceiro mês do ano subsequente ao do nascimento.

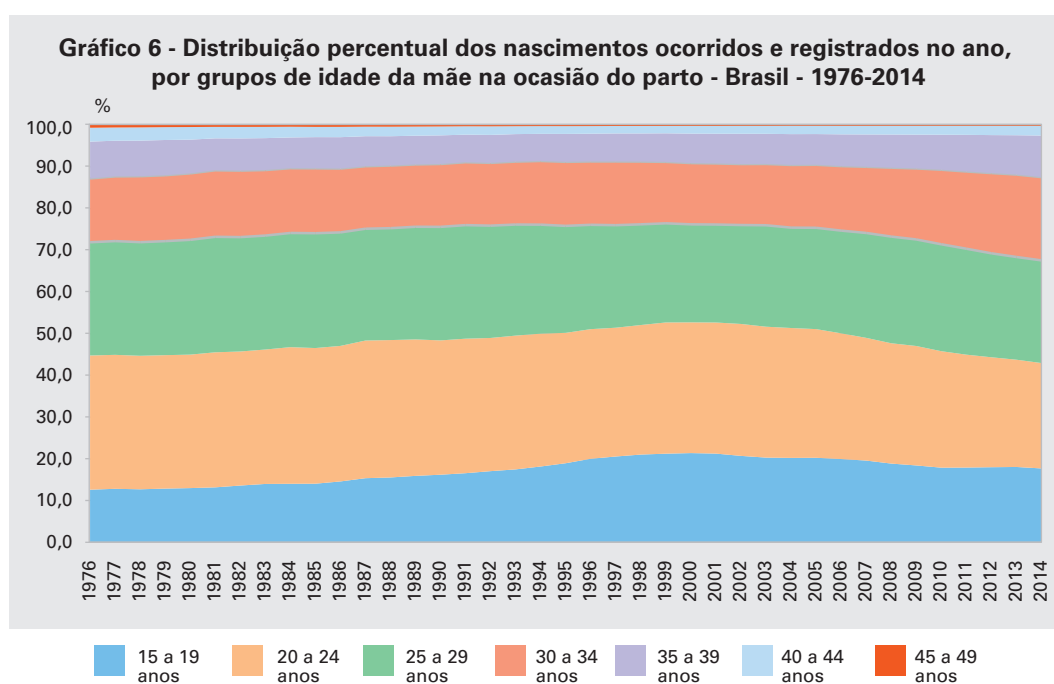
3. Exclusivo sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe, ignorados e estrangeiros.

## Nascimentos por idade da mãe

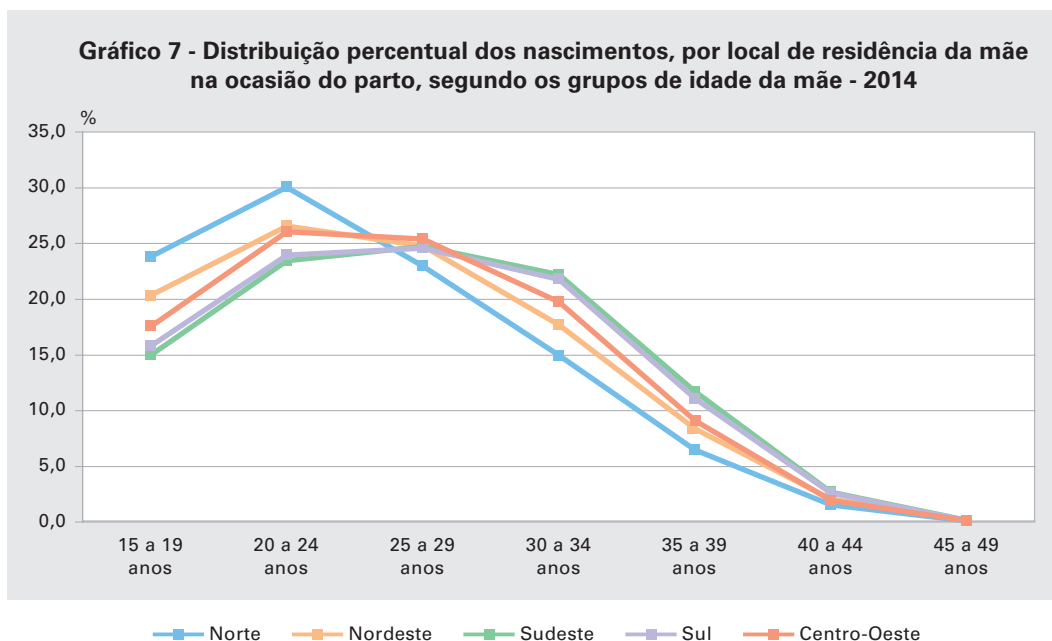
A informação de idade da mãe é coletada pelas Estatísticas do Registro Civil a partir de 1976. A análise da distribuição dos nascimentos por idade da mãe permite verificar como os grupos etários alteraram sua participação no total dos nascimentos no País.

Os nascimentos em um grupo etário de mães em relação ao número total de mulheres desse mesmo grupo etário resultam nas Taxas Específicas de Fecundidade por idade. As Taxas Específicas de Fecundidade por idade, em seu conjunto, resultam no indicador mais importante de fecundidade, a Taxa de Fecundidade Total, que é o número médio de filhos que uma mulher teria ao final do seu período reprodutivo, caso vivenciasse as Taxas Específicas de Fecundidade de uma localidade, observadas em determinado período.

O aumento proporcional dos nascimentos do grupo de mães de 15 a 19 anos de idade em relação ao total de nascimentos registrados se iniciou em meados da década de 1980 e se intensificou ao final da década de 1990 e início da década de 2000, saindo de 13,9% dos nascimentos registrados em 1984 para 20,8% em 2000. A partir de 2000, a participação dos nascimentos desse grupo de mães apresentou leve queda, alcançando 17,8% em 2014. O grupo de nascimentos de mães de 20 a 24 anos mostrou pouca variação ao longo dos 38 anos de registros e, ainda em 2014, foi o que concentrou mais nascimentos. A redução do percentual de nascimentos neste grupo etário só ocorreu a partir da segunda metade da década de 2000, saindo de 30,9%, em 2005, para 25,3% do total de nascimentos em 2014. Neste mesmo período, o grupo de nascimentos de mães de 30 a 34 anos ganhou peso relativo no total de nascimentos, saindo de 15,0%, em 2005, para 20,0% em 2014. O grupo 35 a 39 anos também elevou sua participação nos nascimentos totais a partir do final da década de 2000 (Gráfico 6).



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1976-2014.  
 Notas: 1. Os nascimentos registrados no ano incorporam os registros efetuados até o terceiro mês do ano posterior ao do nascimento.  
 2. Inclusive sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe; exclusive ignorados e estrangeiros.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2014.

Notas: 1. Os nascimentos registrados no ano incorporam os registros efetuados até o terceiro mês do ano posterior ao ano do nascimento.

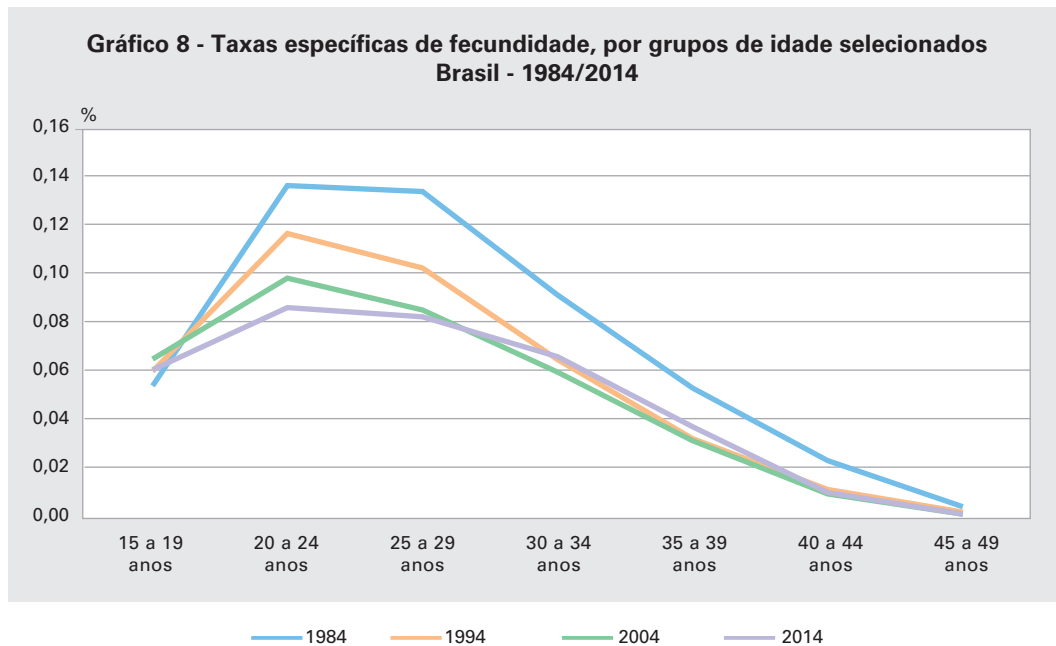
2. Excluído sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe, ignorados e estrangeiros.

A análise dos nascimentos, segundo as Grandes Regiões brasileiras, em 2014, indica que a Região Norte apresentou o perfil reprodutivo mais jovem, com a maior proporção de nascimentos no grupo de mães com até 24 anos de idade. A curva dos nascimentos para essa região é completamente diferente da observada nas demais regiões do País. A Região Nordeste figura em segundo lugar no perfil mais jovem, seguida da Região Centro-Oeste. Nessas duas regiões, o pico da curva da distribuição dos nascimentos por idade da mãe se dá no grupo de 20 a 24 anos, porém é grande a participação dos grupos de 25 a 29 anos e de 30 a 34 anos (maiores na Região Centro-Oeste). As Regiões Sudeste e Sul apresentaram perfis similares entre si e mais envelhecidos que os verificados nas demais regiões, no que diz respeito ao registro de nascimentos por grupo de idade da mãe. Os dados de 2014 sugerem, para essas duas regiões, participação ligeiramente maior dos nascimentos do grupo de 25 a 29 anos em relação aos observados no grupo de 20 a 24 anos; grande participação dos nascimentos do grupo de mães de 30 a 34 anos; e menor participação dos nascimentos do grupo de mães de 15 a 19 anos em relação às demais regiões (Gráfico 7).

As variações no número de nascimentos por idade da mãe não devem ser vistas como alterações diretas na fecundidade das mulheres. O número de nascimentos por idade é diretamente afetado pelo tamanho da população de mulheres em cada grupo de idade, além de outros fatores relacionados aos comportamentos marital, sexual e reprodutivo dos indivíduos, que também variam com a idade. Por isso a importância de desagregar a análise por grupos etários. Uma vez analisados os nascimentos por

grupos etários, é possível retirar o efeito do tamanho da população de mulheres a cada idade, ao longo do tempo, por meio do cálculo das Taxas Específicas de Fecundidade, que correspondem à divisão do número de filhos nascidos vivos de mães de determinado grupo etário pelo número de mulheres desse mesmo grupo etário<sup>7</sup>.

De acordo com o Gráfico 8, pode-se observar tanto a queda do nível da fecundidade quanto a mudança do formato das curvas ao longo do tempo, que mostram um rejuvenescimento do perfil da fecundidade entre 1980 e 2000 e um envelhecimento do perfil da fecundidade entre 2004 e 2014.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1984/2014 e Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

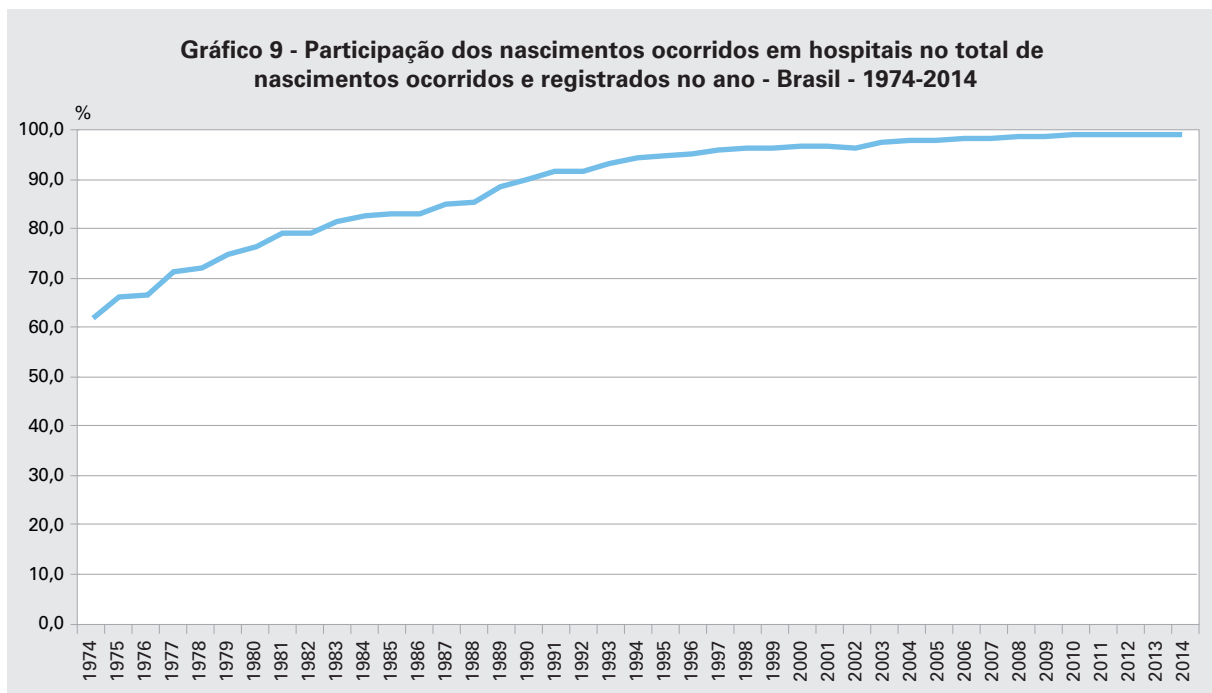
Nota: Inclusive sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe; exclusive ignorados e estrangeiros.

## Local de nascimento

O local de nascimento coletado nos registros de nascimentos permite verificar se os partos ocorreram em hospital ou outro local de saúde sem internação<sup>8</sup>, no domicílio, ou em outros locais. O Gráfico 9 indica o crescimento da participação dos partos ocorridos em hospital (ou outro local de saúde sem internação) ao longo dos 40 anos da pesquisa Estatísticas do Registro Civil. Desde 1996, o percentual de partos em hospitais é superior a 95,0% dos nascimentos registrados, tendo alcançado 99,1% em 2014.

<sup>7</sup> A população de mulheres de 1980 a 1999 foi obtida do exercício de retroprojeção da população brasileira, como citado anteriormente. A partir de 2000, a população foi obtida da Projeção da População por Sexo e Idade (PROJEÇÕES..., 2013).

<sup>8</sup> A categoria "ou outro local de saúde sem internação" foi adicionada à coleta a partir de 2003.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974-2014.

Notas: 1. Os nascimentos registrados no ano incorporam os registros efetuados até o terceiro mês do ano posterior ao ano do nascimento.

2. Inclusive sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe; exclusive ignorados e estrangeiros; exclusive local de nascimento ignorado.

## Conclusões

Os registros de nascimentos são importante fonte de informação para os estudos demográficos da fecundidade das mulheres brasileiras e fundamentais para o acompanhamento da dinâmica populacional do País. Além disso, o registro civil de nascimento é o primeiro documento civil que oficializa, para o Estado e a sociedade, a existência de um novo cidadão, sendo indispensável para o exercício pleno da cidadania no Brasil. Essas duas importantes funções fazem com que os governos federal, estadual e municipal envidem esforços para a expansão e total cobertura do registro civil de nascimento.

A análise dos nascimentos ao longo dos 40 anos da pesquisa Estatísticas do Registro Civil permite observar avanços na qualidade dos dados, com base nos seguintes aspectos: redução dos registros tardios, que são aqueles registrados a partir do quarto mês no ano seguinte ao do nascimento; redução do sub-registro, calculado pela diferença entre os nascimentos previstos na Projeção da População por Sexo e Idade e os efetivamente registrados pela pesquisa Estatísticas do Registro Civil, ambas realizadas pelo IBGE; e redução da diferença encontrada entre os dados de nascimentos provenientes das Estatísticas do Registro Civil, do IBGE, e aqueles obtidos pelo Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC, do Ministério da Saúde.

Embora os dados recentes sejam mais completos em todas as Unidades da Federação, com relação aos dados das décadas anteriores, ainda persistem diferenciais entre elas, e os estados das Regiões Norte e Nordeste, nessa ordem, apresentaram os piores indicadores, tanto em termos de registros tardios, quanto de sub-registro de nascimentos. Esses diferenciais demandam persistência dos três níveis de governo para melhorar o acesso aos Cartórios e conscientizar a população da importância do registro de nascimento.

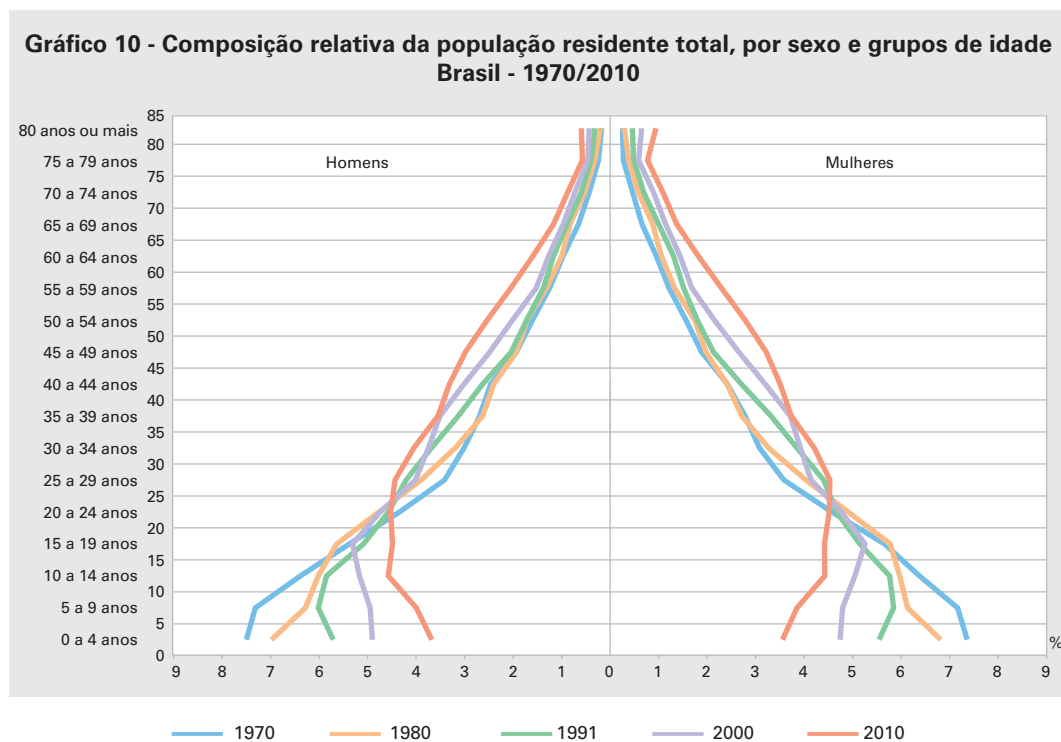


A análise dos nascimentos por idade da mãe indica que, de meados da década de 2000 a 2014, ocorreu maior participação de nascimentos do grupo de mães de 30 a 34 anos, com redução da participação de nascimentos do grupo de mães de 20 a 24 anos. A análise da fecundidade pelas curvas das Taxas Específicas de Fecundidade, que correspondem à divisão do número de filhos nascidos vivos de mães de determinado grupo etário pelo número de mulheres desse mesmo grupo etário, estimadas pelo IBGE, indica redução do nível da fecundidade e confirmam tendência de envelhecimento da curva de fecundidade ao longo do tempo.

## Registros de óbitos

Com esta publicação, o IBGE completa 40 anos da divulgação das informações sobre os óbitos ocorridos no Brasil. A primeira refere-se ao ano de 1974, quando o Instituto assumiu os encargos de coletar, sistematizar e divulgar os dados remetidos pelos Oficiais dos Cartórios do Registro Civil de Pessoas Naturais. Tais informações são de suma importância, já que esses eventos permitem construir Tábuas de Mortalidade que irão subsidiar as projeções populacionais por método demográfico.

Nesse período de 40 anos, o País passou por mudanças profundas nas componentes da dinâmica demográfica, principalmente com relação aos níveis e padrões de fecundidade e de mortalidade, influenciando significativamente a composição por sexo e idade da população brasileira (Gráfico 10).



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 1970/2010.

Em 1970, o número médio de filhos que teria uma mulher ao final do seu período fértil era 5,8 filhos, e a expectativa de vida ao nascer situava-se em torno de 54,6 anos para os homens e 60,8 anos para as mulheres. Essa combinação de alta fecundidade e alta mortalidade resultava em uma estrutura etária muito jovem, com a base da

pirâmide alargada e o topo estreito, em função do alto nível de mortalidade, impedindo que um maior contingente de pessoas alcançasse o topo da pirâmide etária. Naquele ano, a população menor de 15 anos de idade representava 42,0% da população total; os menores de 5 anos, 14,9%; com 65 anos ou mais, 3,1%; e os menores de 1 ano, 3%. Deve-se lembrar de que a mortalidade infantil no início da década de 1970 situava-se em torno de 100 óbitos por 1 000 nascidos vivos.

A diminuição no nível de fecundidade, ocorrida entre o final da década de 1960 e o início dos anos 1970, e no nível de mortalidade, que já vinha ocorrendo desde meados da década de 1940, fizeram com que a estrutura etária da população brasileira fosse envelhecendo gradativamente. Isso se deu tanto pelo estreitamento da base da pirâmide, em decorrência da diminuição da fecundidade, quanto pelo aumento da participação dos demais grupos de idade, com a contribuição imprescindível da diminuição dos níveis de mortalidade. Em 2010, a população menor de 15 anos de idade representou 24,1% da população total; os menores de 5 anos, 7,2%; com 65 anos ou mais, 7,4%, superando o dobro da participação observada em 1970; e os menores de 1 ano tiveram sua participação diminuída para 1,4%. Esses fatores fizeram com que a composição etária dos óbitos, por sexo, se modificasse substancialmente no período estudado (Tabela 2 e Gráfico 11).

Cabe ressaltar que as variações percentuais no total de óbitos, segundo os grupos de idade, entre 1974 e 2014, devem ser vistas com atenção: as diferenças negativas, que mostram diminuição do número de óbitos no período, podem ser até maiores, e as diferenças positivas, que representam aumento do número de óbitos, podem mesmo ser menores, em função do aumento paulatino da cobertura do registro de óbitos ao longo do tempo (Tabela 2). Ao comparar os óbitos registrados em 2014 (1 187 873) com os provenientes da Projeção da População por Sexo e Idade, realizada em 2013, para o mesmo ano (1 227 792), verifica-se que a cobertura do registro de óbitos seria de 96,7%, o que corresponde a um acréscimo de 8,9% em relação à cobertura observada em 2004, que era de 88,0%.

As mudanças ocorridas na composição etária dos óbitos, por sexo, guardam analogia com as também ocorridas na estrutura etária da população, por sexo, ou seja: as maiores alterações ocorreram na base e no topo da pirâmide etária. O estreitamento da base da pirâmide etária da população deu-se pela diminuição dos níveis de fecundidade, o que também contribuiu para que a base da pirâmide etária dos óbitos ficasse menos alargada. A diminuição da mortalidade infantil (menores de 1 ano) e das crianças menores de 5 anos de idade foi decisiva para o declínio da participação dos óbitos dessa faixa de idade no total de óbitos. Esse declínio se iniciou em meados da década de 1940, tendo como causas, inicialmente, melhorias nas condições de vida, aperfeiçoamento das condições sanitárias, higiene pública, descoberta do DDT (dichloro-diphenyl-trichloroethane)<sup>9</sup>, aperfeiçoamento de vacinas e outros meios de medicina preventiva. Progressos maiores e mais rápidos no tratamento das doenças infecciosas e parasitárias, vacinação em massa e distribuição de medicamentos são programas que podem ser implantados a um custo muito baixo, sem que seja necessário mão de obra especializada, mas cujos resultados são excepcionais para a diminuição dos níveis de mortalidade. Em 1974, os óbitos de crianças menores de 1 ano representavam 28,2% do total, e os de menores de 5 anos, 35,6%. Com o declínio

<sup>9</sup> Primeiro pesticida moderno, foi largamente usado após a Segunda Guerra Mundial para combate aos mosquitos vetores da malária e do tifo.

da mortalidade nestes grupos etários, os percentuais passaram a ser, em 2014, 2,7% e 3,1%, respectivamente (Tabela 3 e Gráfico 12). Cabe enfatizar que, nesse período de 40 anos, a diminuição dos níveis de fecundidade também contribuiu de forma significativa para o declínio de tais percentuais.

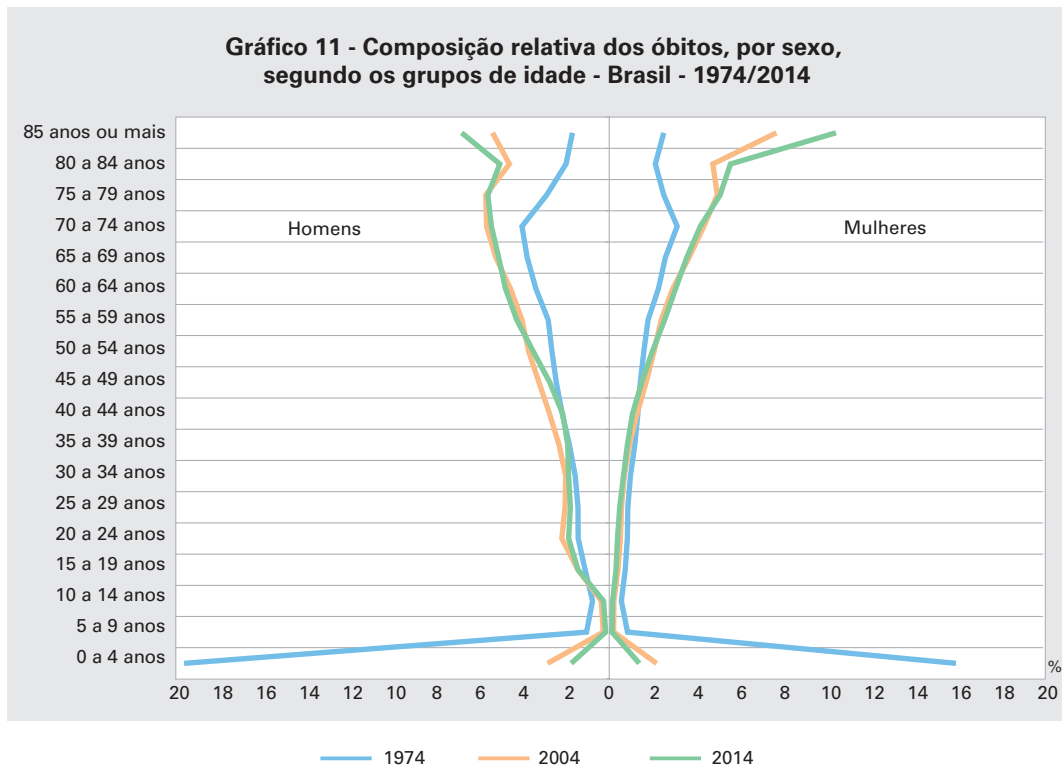
**Tabela 2 - Óbitos, total e por sexo, segundo os grupos de idade - Brasil - 1974/2014**

Grupos de idade	Óbitos					
	1974			2004		
	Total (1)	Homens	Mulheres	Total (1)	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>782 828</b>	<b>443 875</b>	<b>338 953</b>	<b>1 009 009</b>	<b>588 884</b>	<b>420 125</b>
Menos de 1 ano	220 627	123 312	97 315	42 434	24 056	18 378
1 a 4 anos	58 201	30 264	27 937	8 349	4 650	3 699
0 a 4 anos	278 828	153 576	125 252	50 783	28 706	22 077
5 a 9 anos	14 788	8 210	6 578	4 788	2 778	2 010
10 a 14 anos	10 360	6 008	4 352	5 896	3 698	2 198
15 a 19 anos	14 552	8 747	5 805	18 673	14 604	4 069
20 a 24 anos	17 805	11 241	6 564	27 257	22 080	5 177
25 a 29 anos	18 030	11 287	6 743	26 269	20 544	5 725
30 a 34 anos	19 928	12 277	7 651	27 284	20 274	7 010
35 a 39 anos	23 639	14 403	9 236	32 782	23 348	9 434
40 a 44 anos	27 344	16 975	10 369	40 727	27 783	12 944
45 a 49 anos	30 358	19 127	11 231	49 880	32 711	17 169
50 a 54 anos	33 221	20 709	12 512	58 431	37 557	20 874
55 a 59 anos	36 094	22 050	14 044	64 860	40 658	24 202
60 a 64 anos	44 272	26 516	17 756	75 492	45 943	29 549
65 a 69 anos	49 916	29 651	20 265	89 882	52 727	37 155
70 a 74 anos	56 082	31 528	24 554	101 237	57 141	44 096
75 a 79 anos	42 329	22 657	19 672	107 806	57 467	50 339
80 a 84 anos	32 291	15 636	16 655	94 748	46 497	48 251
85 anos ou mais	32 991	13 277	19 714	132 214	54 368	77 846

Grupos de idade	Óbitos					
	2014			Variação no período 1974/2014 (%)		
	Total (1)	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>1 190 147</b>	<b>672 878</b>	<b>517 269</b>			
Menos de 1 ano	31 594	17 695	13 899	(-) 85,7	(-) 85,7	(-) 85,7
1 a 4 anos	5 804	3 167	2 637	(-) 90,0	(-) 89,5	(-) 90,6
0 a 4 anos	37 398	20 862	16 536	(-) 86,6	(-) 86,4	(-) 86,8
5 a 9 anos	3 442	1 976	1 466	(-) 76,7	(-) 75,9	(-) 77,7
10 a 14 anos	5 023	3 148	1 875	(-) 51,5	(-) 47,6	(-) 56,9
15 a 19 anos	20 900	17 135	3 765	43,6	95,9	(-) 35,1
20 a 24 anos	26 860	22 303	4 557	50,9	98,4	(-) 30,6
25 a 29 anos	27 128	21 359	5 769	50,5	89,2	(-) 14,4
30 a 34 anos	30 154	22 308	7 846	51,3	81,7	2,5
35 a 39 anos	32 753	22 790	9 963	38,6	58,2	7,9
40 a 44 anos	38 366	25 618	12 748	40,3	50,9	22,9
45 a 49 anos	50 448	32 632	17 816	66,2	70,6	58,6
50 a 54 anos	65 465	41 757	23 708	97,1	101,6	89,5
55 a 59 anos	81 142	50 796	30 346	124,8	130,4	116,1
60 a 64 anos	93 422	56 989	36 433	111,0	114,9	105,2
65 a 69 anos	103 254	60 700	42 554	106,9	104,7	110,0
70 a 74 anos	114 678	64 684	49 994	104,5	105,2	103,6
75 a 79 anos	127 541	66 670	60 871	201,3	194,3	209,4
80 a 84 anos	126 603	60 066	66 537	292,1	284,2	299,5
85 anos ou mais	205 570	81 085	124 485	523,1	510,7	531,5

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974/2014.

(1) Exclusive os sem declaração da idade e do sexo.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974/2014.

**Tabela 3 - Óbitos, total, de menores de 1 ano e de menores de 5 anos, com indicação da participação percentual no total de óbitos - Brasil - 1974/2014**

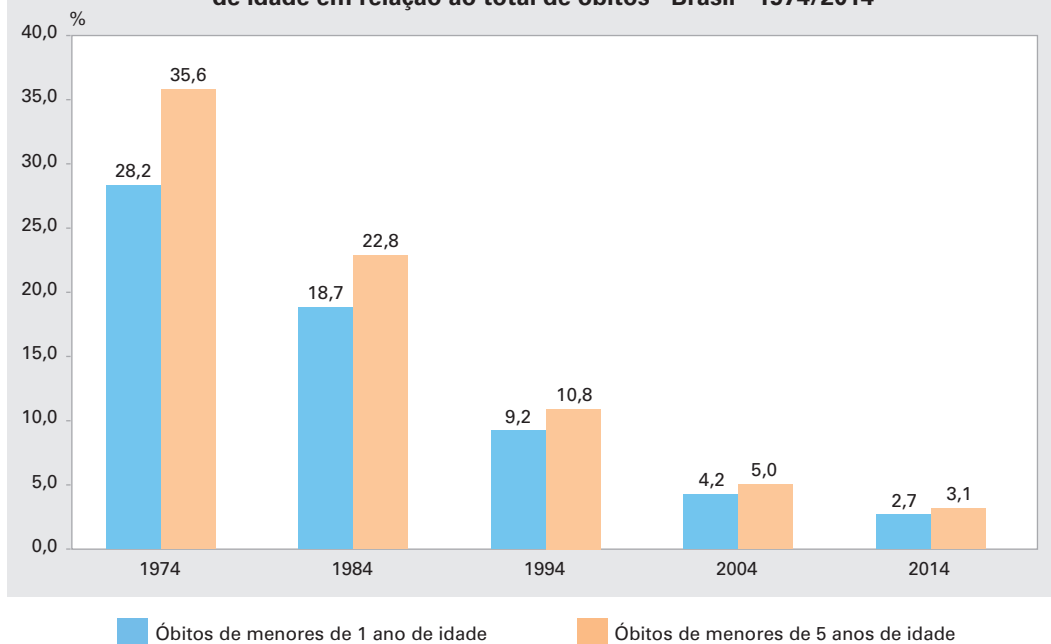
Ano	Óbitos				
	Total (1)	De menores de 1 ano		De menores de 5 anos	
		Total	Participação percentual no total de óbitos (%)	Total	Participação percentual no total de óbitos (%)
1974	782 828	220 627	28,2	278 828	35,6
1984	831 881	155 818	18,7	189 354	22,8
1994	908 711	83 177	9,2	98 590	10,8
2004	1 009 009	42 434	4,2	50 783	5,0
2014	1 190 147	31 594	2,7	37 398	3,1

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974/2014.

(1) Exclusive os sem declaração da idade e do sexo.

Mais recentemente, outros condicionantes associados às variações na mortalidade infantil juntaram-se aos que propiciaram, inicialmente, o declínio desses níveis, tais como o aumento da escolaridade feminina, a elevação do percentual de domicílios com saneamento básico adequado (esgotamento sanitário, água potável e coleta de lixo), além do maior acesso da população aos serviços de saúde, que proporcionou uma relativa melhoria na qualidade do atendimento pré-natal e durante os primeiros anos de vida dos nascidos vivos. Enfim, diversas ações advindas não somente das esferas governamentais, mas também de entidades privadas e organizações sociais, foram conduzidas com o propósito de reduzir a mortalidade infantil e a infantojuvenil.

**Gráfico 12 - Proporção de óbitos de menores de 1 ano de idade e de menores de 5 anos de idade em relação ao total de óbitos - Brasil - 1974/2014**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974/2014.

A mortalidade das crianças menores de 1 ano de idade é um importante indicador das condições socioeconômicas de uma região. Este grupo pode ser ainda dividido em dois: mortalidade do nascimento até os 27 dias de vida completos, denominada mortalidade neonatal, associada a causas endógenas, como fatores biológicos; e mortalidade de 28 dias a 364 dias de vida completos, denominada mortalidade pós-neonatal, associada a causas exógenas, normalmente provenientes dos fatores sociais e econômicos.

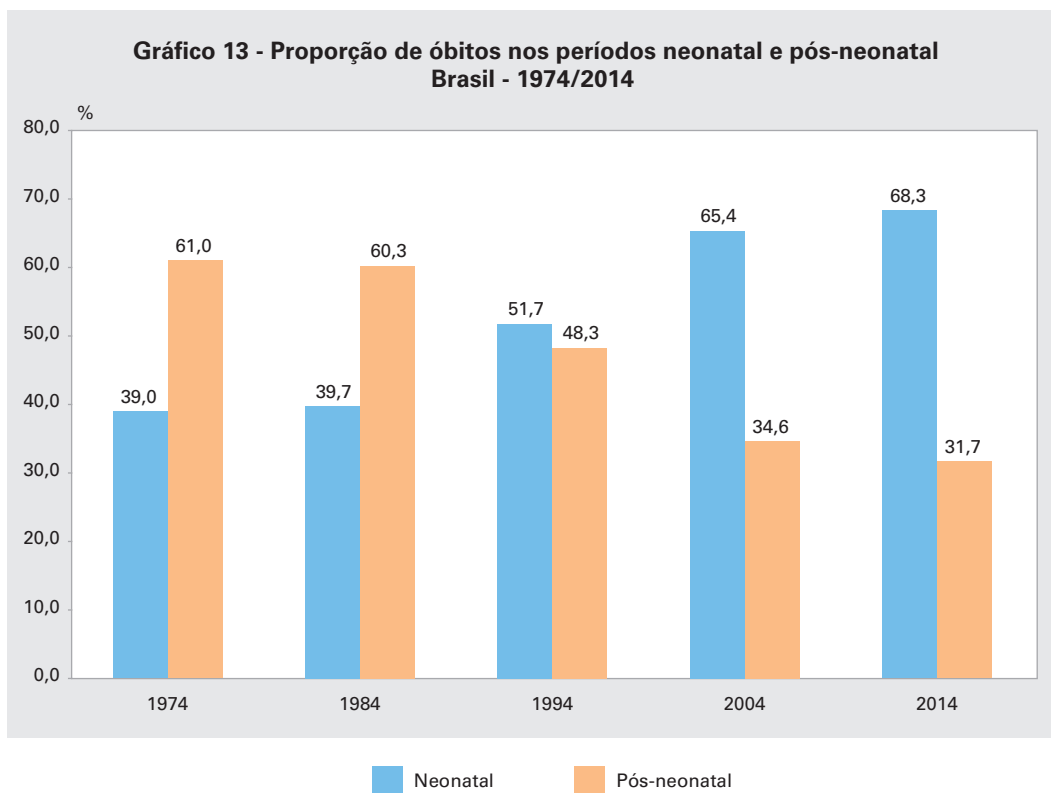
As mudanças na participação desses dois grupos de óbitos no total de óbitos de menores de 1 ano de idade foram significativas no período em estudo (Tabela 4 e Gráfico 13).

**Tabela 4 - Mortalidade dos menores de 1 ano de idade nos períodos neonatal e pós-neonatal, com indicação da participação percentual no total de óbitos Brasil - 1974/2014**

Ano	Mortalidade de menores de 1 ano (1)				
	Total	Total		Participação percentual (%)	
		Neonatal (até 1 mês de vida)	Pós-neonatal (de 1 mês ao 1 ano)	Neonatal (até 1 mês de vida)	Pós-neonatal (de 1 mês ao 1 ano)
1974	220 627	86 004	134 623	39,0	61,0
1984	155 818	61 912	93 906	39,7	60,3
1994	83 177	43 032	40 145	51,7	48,3
2004	42 434	27 741	14 693	65,4	34,6
2014	31 594	21 587	10 007	68,3	31,7

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974/2014.

(1) Excluído os sem declaração da idade e do sexo.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974/2014.

Em 1974, do total de óbitos de crianças menores de 1 ano de idade, 61,0% se concentrava no período pós-neonatal. Esta maior concentração devia-se a aspectos sociais e econômicos da época, como, por exemplo, as más condições sanitárias encontradas em determinadas regiões. Com as melhorias nas condições de vida, sobretudo em saneamento básico, higiene pública etc., o número de óbitos no período pós-neonatal diminuiu e, conseqüentemente, a participação dos óbitos no período neonatal aumentou, tendo como causas fatores biológicos, como, por exemplo, as más formações congênitas, passando a apresentar um padrão similar ao dos países desenvolvidos. Na Suíça, por exemplo, em 2012, os óbitos no período neonatal representavam 80,7% do total de óbitos dos menores de 1 ano de vida (DEMOGRAPHIC YEARBOOK, 2014).

Na base da pirâmide etária dos óbitos, observa-se declínio da participação do número de óbitos dos menores de 15 anos de idade, em ambos os sexos, bem como das mulheres de 15 a 29 anos, entre 1974 e 2014. Já as mudanças ocorridas no número de óbitos a partir dos 30 anos, e com mais ênfase na população de 50 anos ou mais de idade, foram de aumento dessas participações no período considerado. Essa tendência de crescimento do número de óbitos nas faixas etárias mencionadas é explicada pela diminuição generalizada dos níveis de mortalidade em todos os grupos de idade. Pessoas que não conseguiam alcançar as idades mais avançadas, em função do alto nível de mortalidade, começaram a atingi-las, fazendo com que o número de óbitos aumentasse nesse período. Os maiores acréscimos foram observados nas faixas etárias mais elevadas, como consequência do envelhecimento da população brasileira (Tabela 2).

**Tabela 5 - Óbitos, total e de maiores de 65 anos idade, com indicação da participação percentual no total de óbitos - Brasil - 1974/2014**

Ano	Óbitos (1)		
	Total	Maiores de 65 anos	Participação percentual (%)
1974	782 828	213 609	27,3
1984	831 881	310 683	37,3
1994	908 711	408 083	44,9
2004	1 009 009	525 887	52,1
2014	1 190 147	677 646	56,9

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974/2014.

(1) Exclusive os sem declaração da idade e do sexo.

Em 1974, quando o País ainda tinha uma população extremamente jovem, o número de óbitos das pessoas de 65 anos ou mais de idade representava 27,3% do total. O período em que se observa o maior aumento da participação relativa desse grupo etário no total foi entre 1974 e 1984, com um acréscimo de 10,0%. A partir de 2004, mais da metade dos óbitos registrados é proveniente da população aqui considerada como de idosos, tendo como causa a diminuição dos níveis de fecundidade e de mortalidade, que causaram um aumento da proporção de pessoas nesta faixa etária.

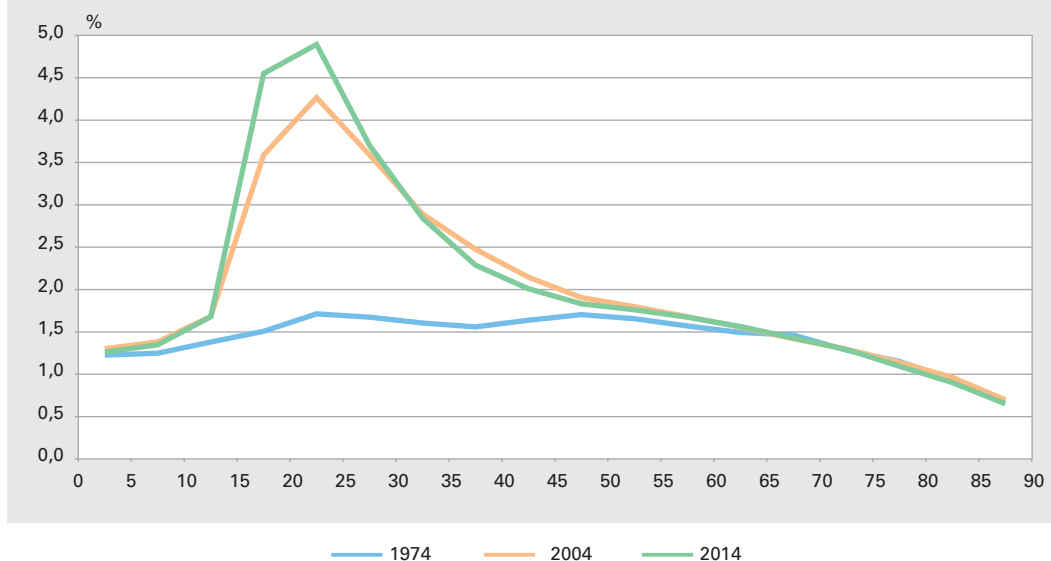
A mortalidade é diferencial por sexo e, normalmente, a masculina é superior à feminina ao longo de toda a vida, contudo, entre os jovens e adultos jovens, esse diferencial se acentua. As causas principais para o aumento dessa diferença são os óbitos por causas externas, que incidem com mais intensidade na população masculina. Na população feminina, é observado um declínio do número de óbitos, entre 1974 e 2014, até os 29 anos de idade (Tabela 2). Para os homens, o declínio do número de óbitos ocorre até os 14 anos de idade. No grupo de 15 a 30 anos de idade é que surgem com maior intensidade os óbitos por causas violentas, atingindo com mais incidência a população masculina. Nessa faixa etária, enquanto o número de óbitos femininos declina, os óbitos masculinos aumentam. Nos últimos anos, os óbitos por causas externas – homicídios, suicídios, acidentes de trânsito, afogamentos, quedas acidentais etc. – vêm adquirindo destaque em função do seu crescimento, do que resulta o aumento significativo da sobremortalidade masculina<sup>10</sup> no Brasil.

O fenômeno que se observou no Brasil é típico de países que experimentaram um rápido processo de urbanização e metropolização sem a devida contrapartida de políticas voltadas, particularmente, para a segurança e o bem-estar dos indivíduos que vivem nas cidades.

Em 1974, 6,4% do total de óbitos registrados eram tidos como violentos. Destes, 76,2% provinham da população masculina. Em 2004, a participação dos óbitos por causas externas foi de 11,3%, o que corresponde a um acréscimo de 77,6% em relação ao indicador observado em 1974, e a participação dos óbitos masculinos no total de óbitos violentos alcançou 83,9%. Em 2014, embora se observe uma leve diminuição dos óbitos violentos em relação a 2004, 10,2%, a participação da população masculina atingiu 84,2% do total de óbitos violentos.

<sup>10</sup> A sobremortalidade masculina é calculada dividindo-se o número de óbitos masculinos pelo número de óbitos femininos. Corresponde ao número médio de vezes que a probabilidade de morte masculina é maior que a feminina.

**Gráfico 14 - Sobremortalidade masculina, segundo a idade - Brasil - 1974/2014**



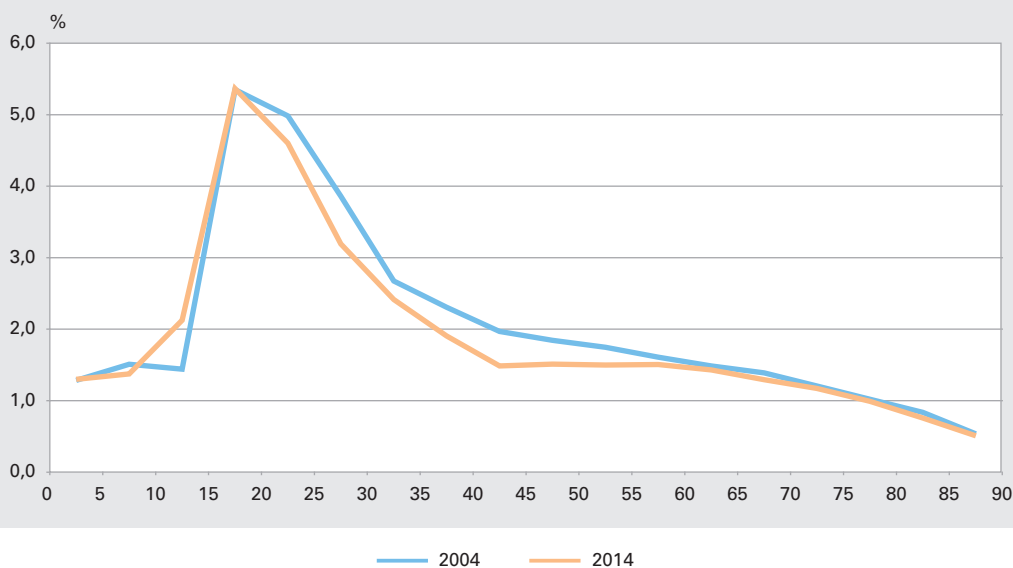
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974/2014.

O óbito por causas externas, além de ser extremamente diferencial por sexo, também o é por idade. O grupo etário em que essa diferença se torna mais evidente é o de 20 a 24 anos. Neste grupo, em 2014, o número de óbitos masculinos foi 4,9 vezes maior que o observado na população feminina. Em 1974, essa proporção era 1,7 vez, o que evidencia o aumento significativo desse tipo de óbito entre os jovens e adultos jovens do sexo masculino no período de 40 anos (Gráfico 14). Nos últimos 10 anos, os grupos de 15 a 19 e 20 a 24 anos de idade ainda apresentaram aumentos da sobremortalidade masculina: 26,6% e 14,4% respectivamente. O crescimento observado deve-se, em grande parte, ao aumento dos óbitos violentos masculinos, tendo como principais causas os homicídios e os acidentes de trânsito. Segundo dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM, do Ministério da Saúde, referentes a 2013, do total de óbitos por causas externas, os acidentes de trânsito representaram 28,7% e as agressões, 37,4%, totalizando 66,1%. Ao considerar o total de óbitos por acidentes de trânsito ou agressões no grupo de 15 a 24 anos, os óbitos masculinos participaram com 90,7%. Considerando apenas os óbitos por agressões nessa faixa etária, 93,5% foram provenientes dos homens. Tais fatos explicam o motivo da sobremortalidade masculina ser tão elevada nos intervalos de 15 a 19 e 20 a 24 anos de idade.

Nas Unidades da Federação onde foram implantadas medidas efetivas para a diminuição dos óbitos por causas violentas, observa-se uma queda da sobremortalidade masculina nos últimos 10 anos. Rio de Janeiro e São Paulo, entre outras, são exemplos de Unidades da Federação que conseguiram essa redução, com mais intensidade para São Paulo, principalmente nos grupos de 15 a 19, 20 a 24 e 25 a 29 anos de idade (Gráficos 15 e 16).

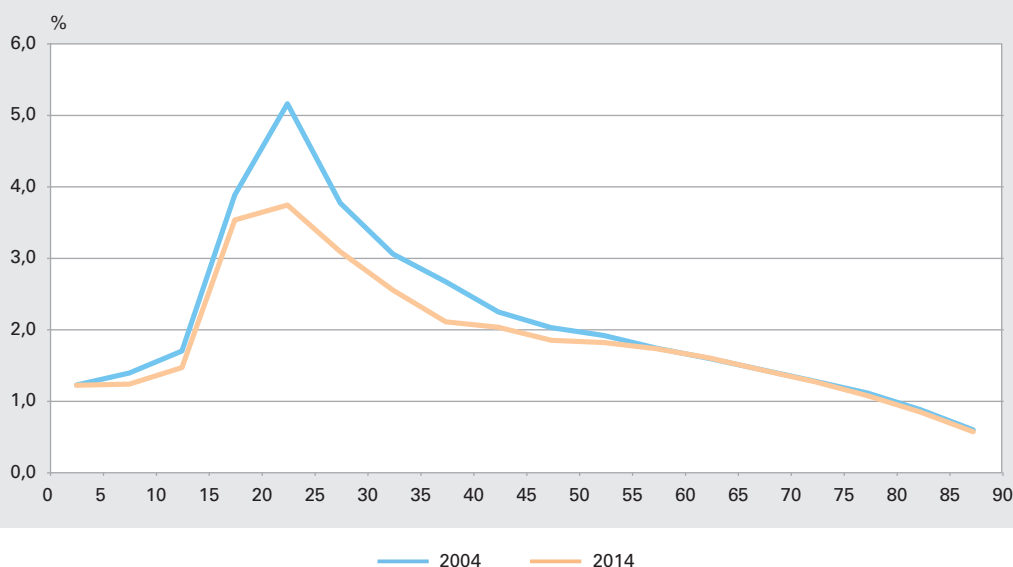


**Gráfico 15 - Sobremortalidade masculina, segundo a idade - Rio de Janeiro - 2004/2014**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2004/2014.

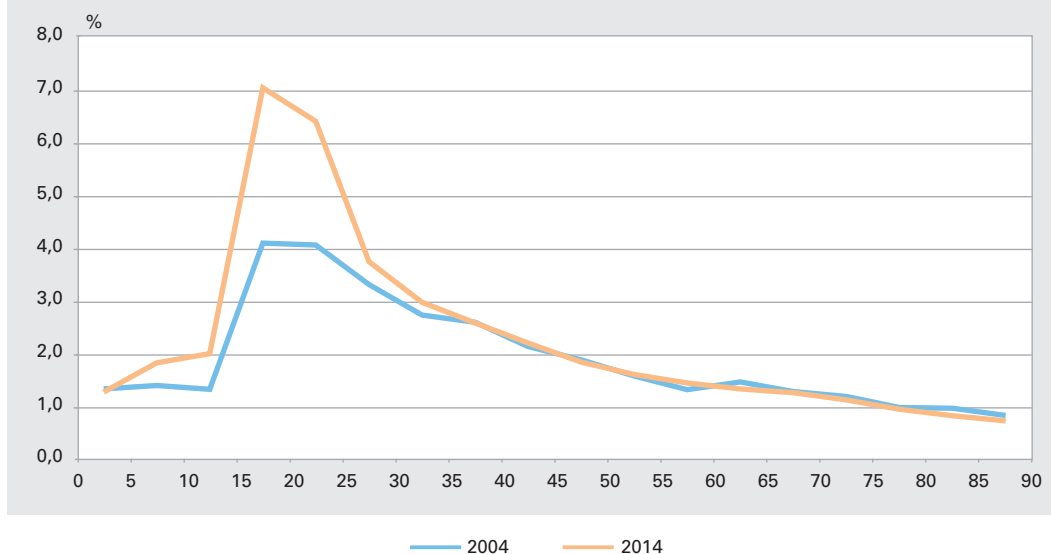
**Gráfico 16 - Sobremortalidade masculina, segundo a idade - São Paulo - 2004/2014**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2004/2014.

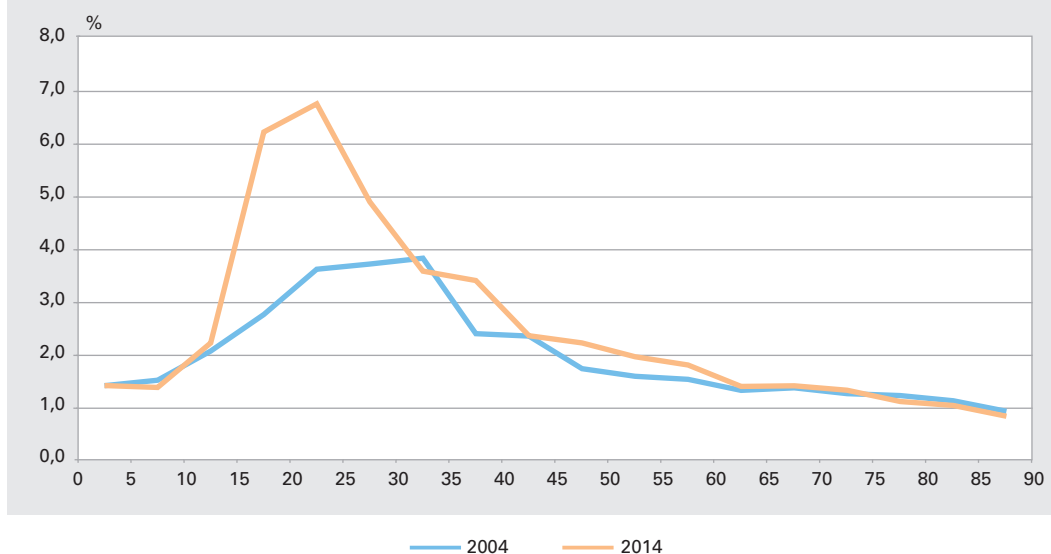
Existem estados, no entanto, que apresentaram aumento desse indicador no período analisado. Alagoas e Ceará são as Unidades da Federação em que o aumento da sobremortalidade masculina em função do aumento dos óbitos violentos entre homens foi significativo (Gráficos 17 e 18). Esses dois estados apresentaram os maiores indicadores no grupo de 20 a 24 anos de idade.

**Gráfico 17 - Sobremortalidade masculina, segundo a idade - Alagoas - 2004/2014**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2004/2014.

**Gráfico 18 - Sobremortalidade masculina, segundo a idade - Ceará - 2004/2014**

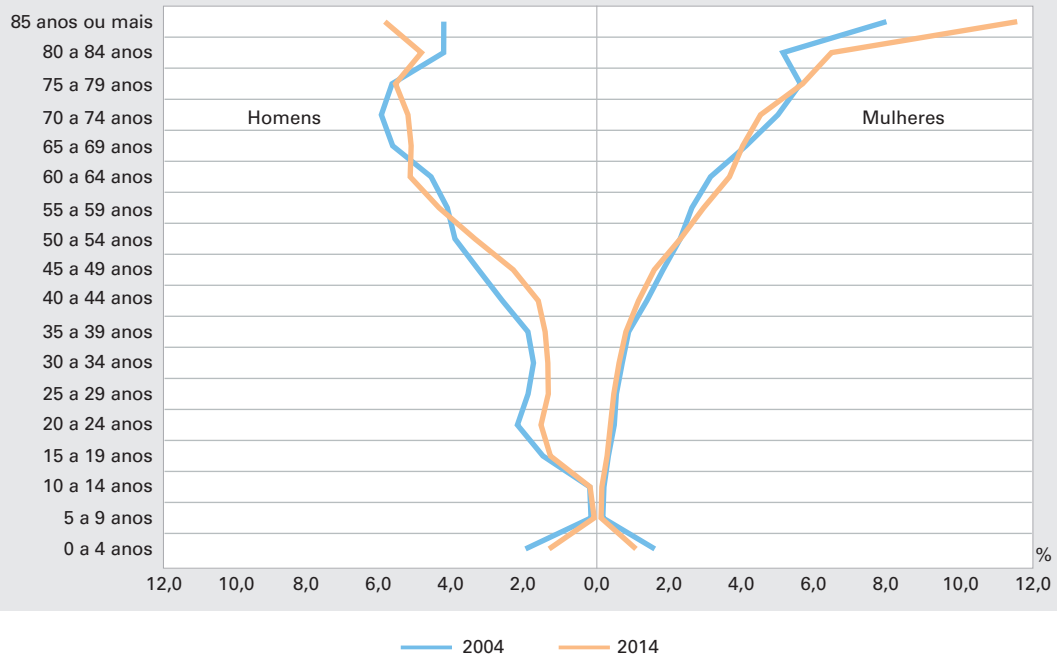


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2004/2014.

No Estado do Ceará, a diferença no padrão de óbitos entre homens e mulheres rejuvenesceu. O máximo da sobremortalidade masculina, que se encontrava no grupo de 30 a 34 anos em 2004, passou para o grupo de 20 a 24 anos de idade em 2014 (Gráfico 18).

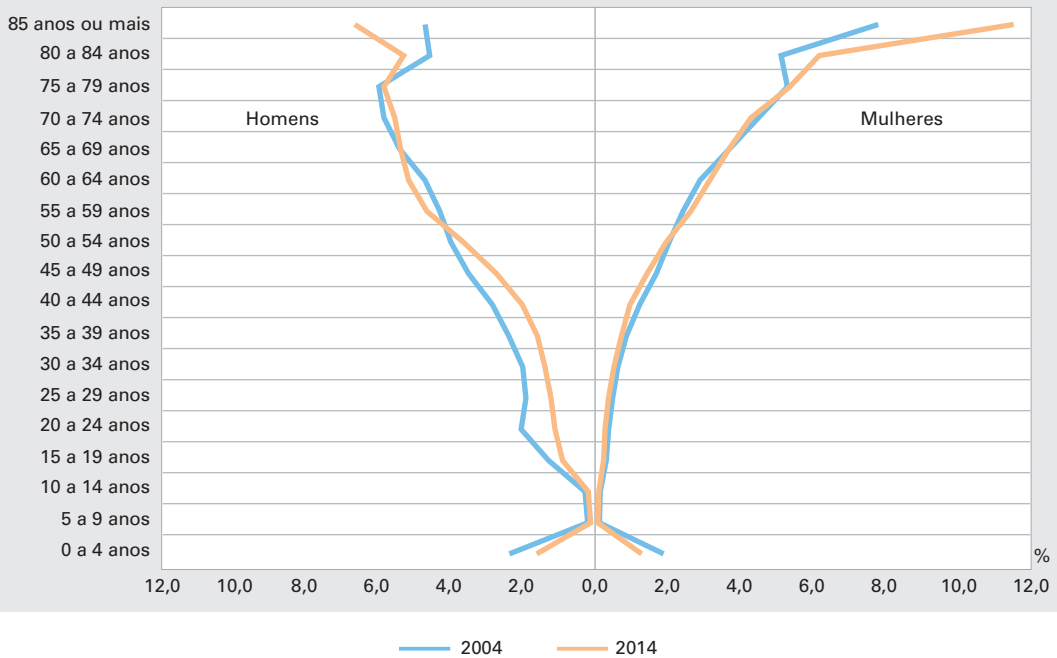
O comportamento descrito anteriormente se reflete na composição etária dos óbitos, por sexo, desses quatro estados: Rio de Janeiro, São Paulo, Alagoas e Ceará (Gráficos 19, 20, 21 e 22).

**Gráfico 19 - Composição relativa dos óbitos, por sexo, segundo os grupos de idade  
Rio de Janeiro - 2004/2014**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2004/2014.

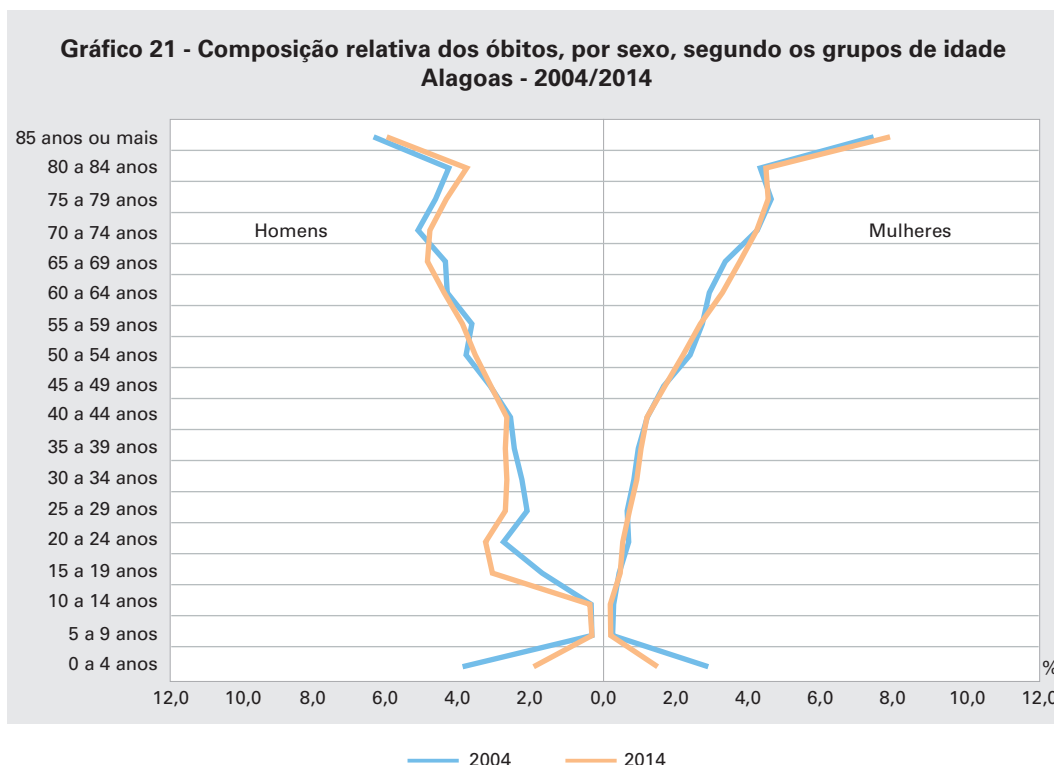
**Gráfico 20 - Composição relativa dos óbitos, por sexo, segundo os grupos de idade  
São Paulo - 2004/2014**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2004/2014.

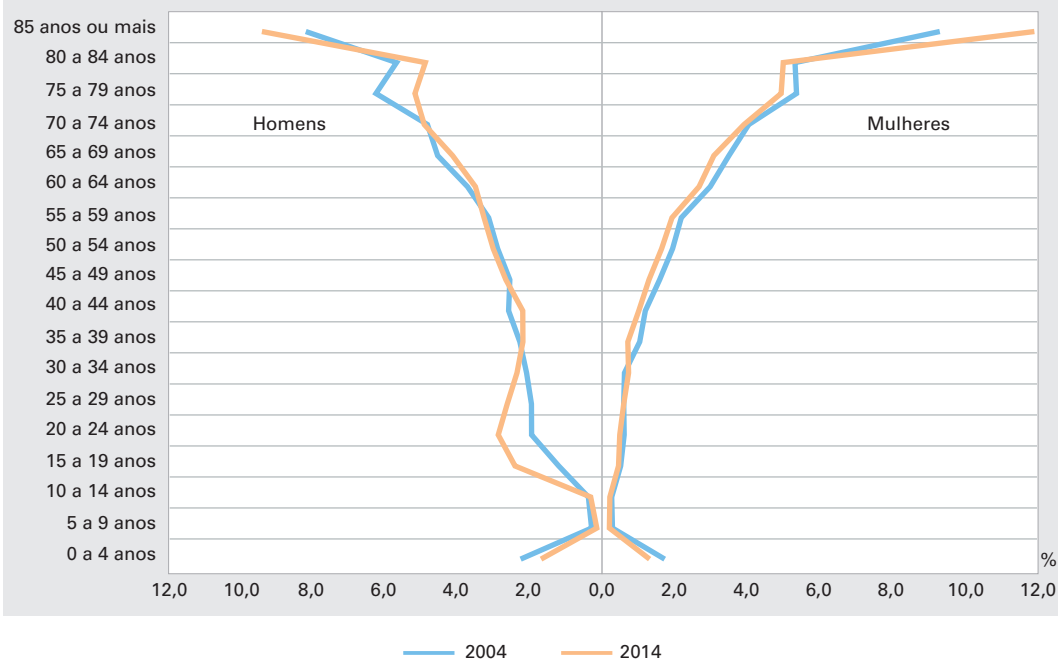
Nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, pode-se observar uma diminuição significativa da participação dos óbitos de jovens e adultos jovens na população masculina. Este declínio, em grande parte, foi causado pela redução dos óbitos por causas externas, bem acima da média nacional. Em 2014, os números de óbitos violentos no grupo de 20 a 24 anos de idade reduziram 41,5% e 21,8%, respectivamente, em São Paulo e Rio de Janeiro, em relação aos registrados em 2004, ao passo que no Brasil ocorreu um aumento de 8,6%. Ao considerar o grupo de 25 a 29 anos de idade, as quedas foram de 35,5% e 29,0%, respectivamente, nos últimos 10 anos, enquanto no Brasil se observou um acréscimo de 8,3%.

No topo da pirâmide, observa-se um aumento da participação dos óbitos da população de 85 anos ou mais de idade em ambos os sexos, com maior intensidade, porém, na população feminina. Este fato pode ser explicado pelo diferencial de mortalidade entre os sexos. Em 2004, segundo a Projeção da População por Sexo e Idade, divulgada em 2013, o contingente da população masculina de 85 anos ou mais representava 36,1% do total deste segmento de idade, enquanto a população feminina, 63,9%. Em 2014, essas participações foram 35,5% e 64,5%, respectivamente. Fica evidente que as mulheres chegam aos 85 anos ou mais de idade em maior número que os homens, gerando, conseqüentemente, um maior contingente de óbitos nessa faixa etária. Em 2014, no Rio de Janeiro, do total de óbitos de ambos os sexos, esse grupo de idade concentrava 5,9% de homens e 11,6% de mulheres. Em São Paulo, as participações ficaram em 6,6% e 11,6%, respectivamente (Gráficos 19 e 20). Visualizando o meio da pirâmide etária de óbitos, fica evidente a maior participação dos óbitos masculinos adultos.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2004/2014.

**Gráfico 22 - Composição relativa dos óbitos, por sexo, segundo os grupos de idade Ceará - 2004/2014**



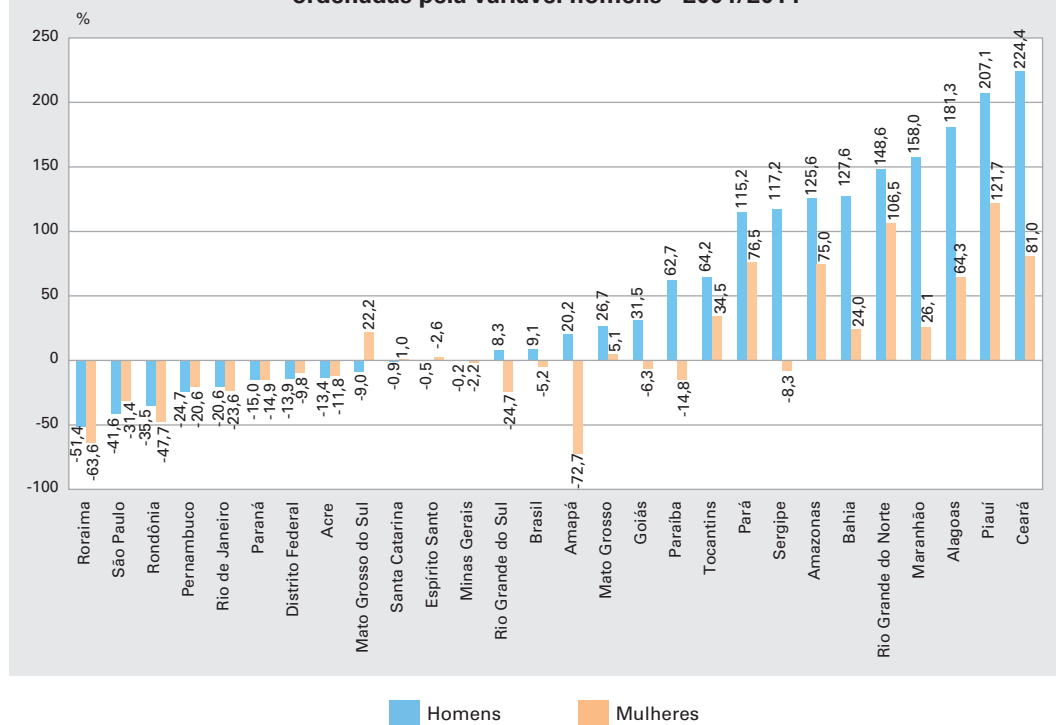
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2004/2014.

Nos Estados de Alagoas e Ceará, observa-se uma diminuição da participação dos óbitos das crianças menores de 5 anos de idade no total de óbitos de ambos os sexos, entre 2004 e 2014 (Gráficos 21 e 22). No Ceará, mesmo diminuindo sua participação percentual (pirâmide etária) no total de óbitos, ainda ocorreu aumento do número de óbitos dos menores de 5 anos no período considerado: 5,8% e 5,6%, respectivamente, para homens e mulheres. Em Alagoas, por outro lado, diminuiu o número de óbitos deste grupo de idade, da ordem de 33,0% e 29,9%, respectivamente, para homens e mulheres.

Nesses dois estados, percebe-se um acréscimo na participação relativa dos óbitos de jovens e adultos jovens masculinos, que muito provavelmente teve forte influência do aumento dos óbitos por causas externas. Ao considerar o grupo de 15 a 19 anos de idade, os números de óbitos ocorridos por causas violentas, entre 2004 e 2014, aumentaram 258,6% e 296,1%, respectivamente, em Alagoas e no Ceará. No grupo de 20 a 24 anos, os acréscimos foram de 131,0% e 180,3%, respectivamente, nesses mesmos estados. No que diz respeito às participações dos óbitos a partir dos 40 anos de idade, poucas mudanças ocorreram nesse período de 10 anos.

Considerando o grupo de 15 a 24 anos de idade, observam-se, no começo da distribuição, as Unidades da Federação que diminuíram significativamente os números de óbitos por causas violentas, tanto na população masculina como na feminina. São os casos de Roraima, São Paulo, Rondônia, Pernambuco, Rio de Janeiro, Paraná, Distrito Federal e Acre. No meio da distribuição, figuram as Unidades da Federação em que se observa pequena elevação dos óbitos masculinos e diminuição dos femininos. No final da distribuição, encontram-se as Unidades da Federação que aumentaram esses óbitos para ambos os sexos (Gráfico 23).

**Gráfico 23 - Variação do número de óbitos violentos no grupo de 15 a 24 anos de idade, por sexo, segundo as Unidades da Federação, ordenadas pela variável homens - 2004/2014**

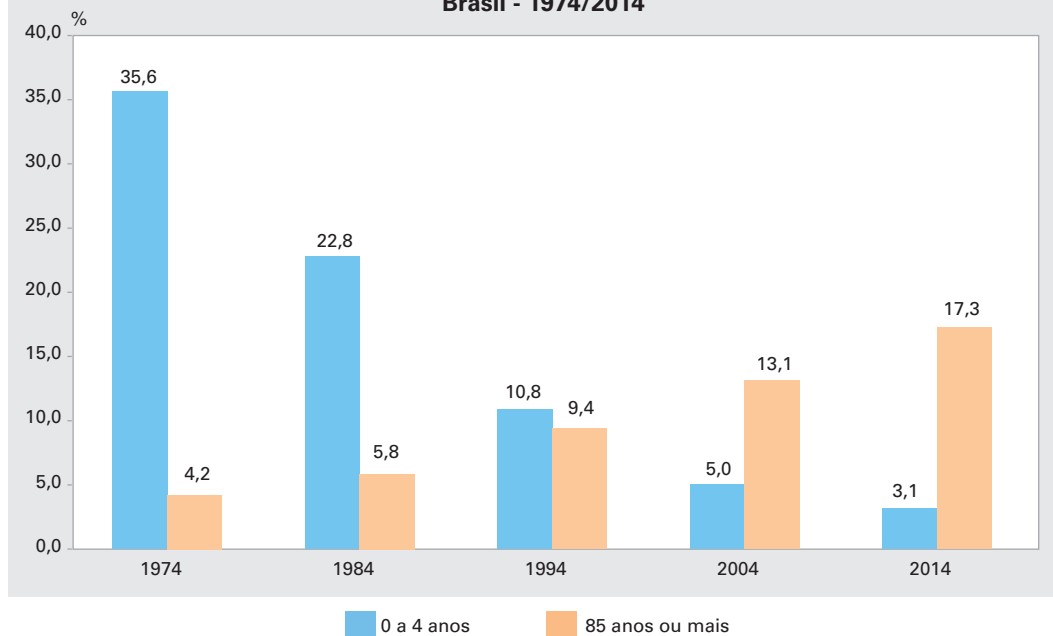


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2004/2014.

Conforme comentado anteriormente, a mortalidade é diferencial por sexo. Como a mortalidade masculina é superior à feminina, encontram-se, conseqüentemente, mais mulheres nas faixas de idade mais avançadas. Fica evidente que as mulheres chegam aos 85 anos ou mais de idade em maior número que os homens, gerando, por conseguinte, um maior contingente de óbitos nessa faixa etária. Em 1974, do total de óbitos masculinos, os de 85 anos ou mais de idade representaram 3,0%, enquanto para as mulheres esse percentual foi de 5,8%, o que representa uma diferença de 2,8 pontos percentuais. Ao longo do período considerado, essas diferenças se acentuaram em pontos percentuais: 3,8 em 1984; 6,6 em 1994; 9,3 em 2004; alcançando 12,1 em 2014, quando as participações relativas dos óbitos nesse grupo de idade foram de 12,0% para os homens e 24,1% para as mulheres (Gráfico 25).

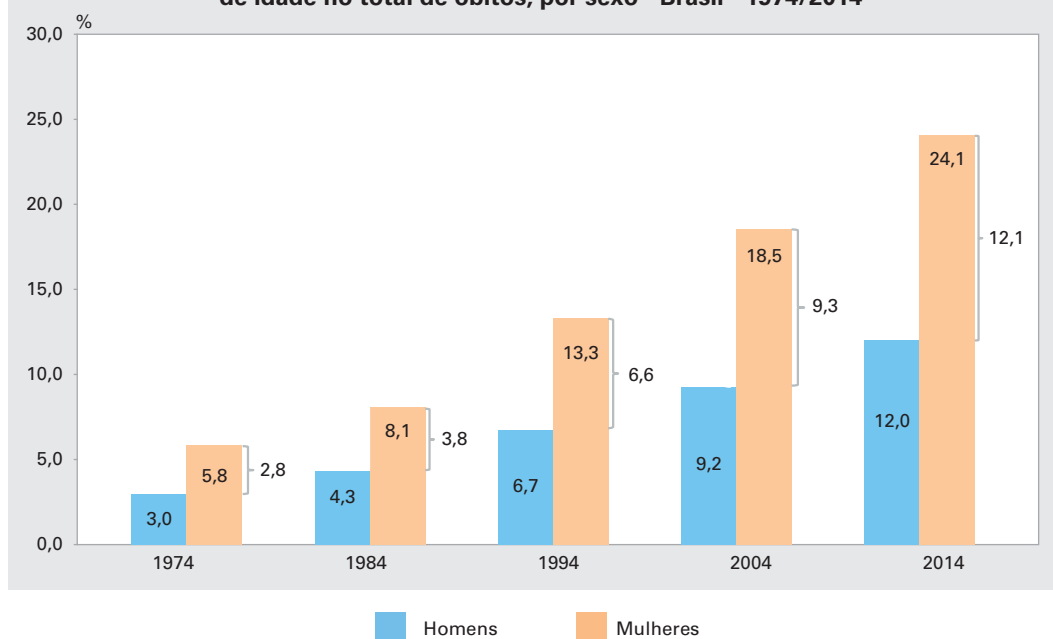
A estrutura dos óbitos por sexo e grupos de idade no Brasil tem se modificado bastante ao longo do tempo e, conjuntamente com a queda nos níveis de natalidade, alterado a composição etária da população brasileira (Gráfico 24). O continuado declínio da mortalidade nesse período de 40 anos atingiu com mais intensidade os extremos da pirâmide etária da população, por sexo, conduzindo ao processo de envelhecimento populacional dos brasileiros e ao conseqüente aumento da longevidade, fazendo com que os indivíduos venham a falecer em idades cada vez mais avançadas (Gráficos 11 e 25). Em 1970, a expectativa de vida ao nascer era de 57,6 anos; nos dias atuais, está em torno de 75,0 anos.

**Gráfico 24 - Participação relativa de óbitos de menores de 5 anos de idade e de pessoas de 85 anos ou mais de idade no total de óbitos  
Brasil - 1974/2014**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974/2014.

**Gráfico 25 - Participação relativa de óbitos de pessoas de 85 anos ou mais de idade no total de óbitos, por sexo - Brasil - 1974/2014**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974/2014.

## Casamentos

Desde 1974, a coleta, a apuração e a divulgação das estatísticas relativas aos casamentos são realizadas pelo IBGE, informações essas que passaram a integrar o conjunto das Estatísticas do Registro Civil. Os registros de casamentos permitem conhecer como a composição dos arranjos familiares foi sendo construída, ao longo dos anos, no País. A partir de 2013, além dos casamentos civis entre cônjuges masculino e feminino, o IBGE também passou a coletar e divulgar os registros de casamentos entre as pessoas do mesmo sexo, que ora são reconhecidos judicialmente pelas autoridades brasileiras.

### Registros de casamentos no País

No primeiro ano pesquisado, 1974, ocorreram 818 990 uniões civis. Comparando-se os números de casamentos registrados em 1984, 1994, 2004 e 2014 com os registrados no primeiro ano do decênio anterior, tem-se as seguintes variações: em 1984, foram registradas 936 070 uniões, representando um acréscimo de 14,3%; em 1994, com 763 129 uniões, observou-se um decréscimo de 18,5%; em 2004, a variação voltou a ser positiva, indicando um crescimento de 5,7% no número de uniões, que totalizaram 806 968; e, em 2014, com o registro de 1 106 440 uniões, a variação atingiu 37,1% de aumento (Tabela 6).

**Tabela 6 - Casamentos registrados, segundo o ano da ocorrência  
Brasil - 1974/2014**

Ano da ocorrência	Casamentos registrados
1974	818 990
1984	936 070
1994	763 129
2004	806 968
2014	1 106 440

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974/2014.

Entre 2013 e 2014, a variação no número de uniões civis foi 5,1%, o que, em termos absolutos, representou 53 993 casamentos a mais. A taxa de nupcialidade legal<sup>11 12</sup> se manteve estável em relação a 2013: 7,14 por 1 000 habitantes de 15 anos ou mais de idade. Verifica-se que este indicador se mantém de certa forma estável desde 2006, com pequenas variações decimais para mais ou para menos.

Em 40 anos de levantamento de registros de casamentos civis realizados no País, observam-se altas taxas de nupcialidade legal na década de 1970, quando se

<sup>11</sup> A taxa de nupcialidade legal é obtida pela divisão do número de casamentos pelo número de habitantes, multiplicando-se o resultado por 1 000. São considerados os casamentos das pessoas de 15 anos ou mais de idade, cujo ano de ocorrência é igual ao do registro, e a população do mesmo grupo etário.

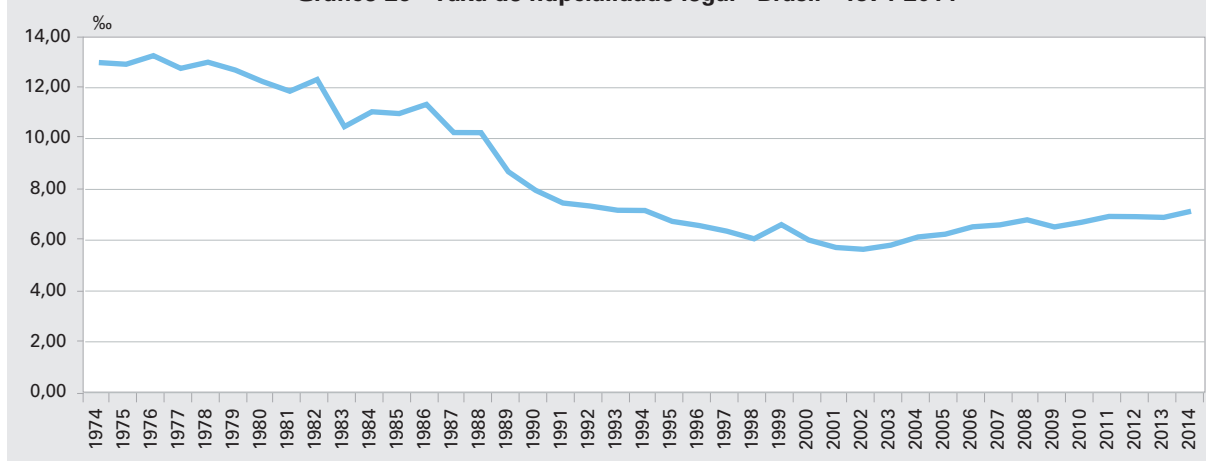
<sup>12</sup> Para fins de análise de toda a série da pesquisa Estatísticas do Registro Civil, efetuou-se o exercício de retroprojeção da população brasileira, ano a ano, para o período de 1980 a 1999, compatibilizados com a Projeção da População por Sexo e Idade (PROJEÇÕES..., 2013) e em consonância com as premissas utilizadas para aquela projeção, a saber: tábuas de mortalidade e populações censitárias de 2000. A partir de 2000, os dados de população foram obtidos da Projeção da População por Sexo e Idade. Para o período de 1974 a 1979, os dados da população foram obtidos de: ANNUAL total population (both sexes combined) by five-year age group, major area, region and country, 1950-2100. In: WORLD population prospects: the 2015 revision. New York: United Nations, Department of Economic and Social Affairs, 2015. Disponível em: <[http://esa.un.org/unpd/wpp/DVD/Files/1\\_Indicators%20\(Standard\)/EXCEL\\_FILES/1\\_Population/WPP2015\\_POP\\_F15\\_1\\_ANNUAL\\_POPULATION\\_BY\\_AGE\\_BOTH\\_SEXES.XLS](http://esa.un.org/unpd/wpp/DVD/Files/1_Indicators%20(Standard)/EXCEL_FILES/1_Population/WPP2015_POP_F15_1_ANNUAL_POPULATION_BY_AGE_BOTH_SEXES.XLS)>. Acesso em: ago. 2015.



registravam, em média, 13 casamentos por 1 000 habitantes, e tendências de declínio na década de 1980, quando este indicador passou a apresentar valores em torno de 11 casamentos por 1 000 habitantes. Na década de 1990, observa-se a redução mais acentuada da série, com a taxa passando de 7,96‰ para valores próximos a 7,0‰ no fim do período (Gráfico 26).

A tendência de evolução recente nas taxas de nupcialidade legal resulta de diversas mudanças que vêm ocorrendo nos padrões de composição dos arranjos conjugais e familiares. Dentre elas se destacam as facilidades legais e administrativas atualmente disponíveis para a obtenção de divórcios, possibilitando as novas uniões legais e a conversão de uniões consensuais e estáveis em casamentos civis, como também os incentivos por meio de programas de casamentos coletivos.

**Gráfico 26 - Taxa de nupcialidade legal - Brasil - 1974-2014**



Fontes: 1. IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974-2014 e Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica. 2. United Nations, Department of Economic and Social Affairs.

Notas: 1. Os dados retrospectivos de população utilizados no cálculo da taxa de nupcialidade legal, no período de 1974 a 1979, foram obtidos do banco World Population Prospects, the 2015 Revision, das Nações Unidas. A partir de 1980, foram utilizados os dados da Projeção da População por Sexo e Idade, do IBGE.

2. Exclui-se a população de menos de 15 anos de idade e sem declaração de idade.

No País, em 2014, os registros de casamentos entre os cônjuges masculino e feminino totalizaram 1 101 586 uniões. A Região Sudeste concentrou o maior número, contabilizando 533 006 casamentos (48,4%), vindo em seguida as Regiões Nordeste (23,5%), Sul (12,5%), Centro-Oeste (8,4%) e Norte (7,2%). No que diz respeito às Unidades da Federação, São Paulo apresentou o maior percentual de registros de casamentos (55,4%) e, em proporções ligeiramente menores, se destacaram Paraná (46,6%), Goiás (46,5%) e Pará (40,6%). No outro extremo, as menores proporções foram constatadas no Amapá (2,6%), Roraima (3,2%) e Sergipe (3,4%).

Dentre os 4 854 registros de casamentos entre cônjuges do mesmo sexo, verificou-se que 50,3% eram entre cônjuges femininos e 49,7%, entre cônjuges masculinos. Entre 2013 e 2014, esse aumento foi 31,2%, o que, em números absolutos, representou 1 153 uniões homoafetivas a mais. Em relação às Grandes Regiões, observou-se que a Região Sudeste concentrava o maior percentual de uniões homoafetivas (60,7%), seguida, em proporções bem menores, pelas Regiões Sul (15,4%); Nordeste (13,6%); Centro-Oeste (6,9%); e Norte (3,4%). Segundo a distribuição percentual regional, o Estado de São Paulo evidenciou a maior concentração percentual de uniões homoafetivas, registrando 69,6% do total da Região Sudeste, vindo a seguir, em patamares menores, Santa Catarina, com 45,7% da Região Sul; Goiás, com 39,0%, e Distrito Federal, com 38,7%, respectivamente, da Região Centro-Oeste; e Pará, com 34,7% da Região Norte.

Do total de 2 414 casamentos entre cônjuges masculinos, os maiores percentuais regionais foram pontuados em São Paulo, que concentrou 66,9% do total da Região Sudeste, vindo a seguir, com percentuais menos robustos, Santa Catarina, com 52,3% da Região Sul; Goiás, com 39,1%, e Distrito Federal, com 37,0%, respectivamente, da Região Centro-Oeste; Pará, com 31,9% da Região Norte; e Pernambuco, com 30,0% da Região Nordeste.

Para os casais femininos, que totalizaram 2 440 registros de casamentos, esses percentuais regionais foram ligeiramente mais elevados, destacando-se São Paulo, com 71,9% da Região Sudeste; Distrito Federal, com 40,9%, e Goiás, com 38,9%, respectivamente, da Região Centro-Oeste; Santa Catarina, com 38,5% da Região Sul; Pará, com 38,2%, e Amazonas, com 32,9%, respectivamente, da Região Norte; e Paraná, com 31,7% da Região Sul (Tabela 7).

**Tabela 7 - Distribuição de casamentos entre cônjuges masculino e feminino, e entre cônjuges do mesmo sexo, por sexo, total e percentual, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação - 2014**

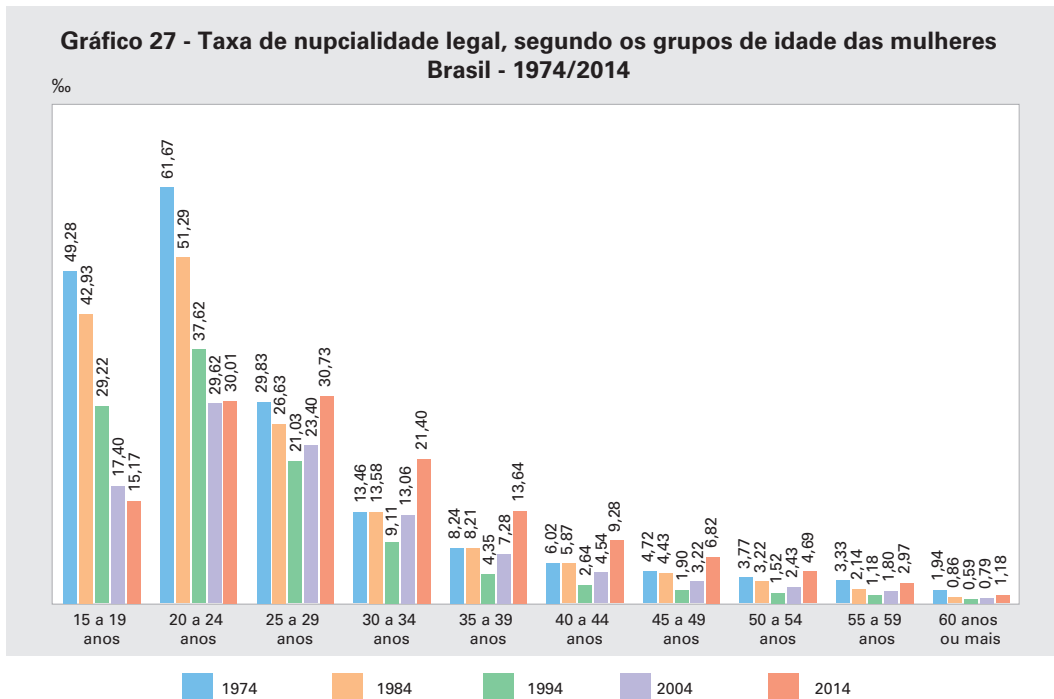
Grandes Regiões e Unidades da Federação	Distribuição de casamentos							
	Cônjuges masculino e feminino		Cônjuges do mesmo sexo					
	Total	Percentual (%)	Total	Percentual (%)	Masculino		Feminino	
					Total	Percentual (%)	Total	Percentual (%)
<b>Brasil</b>	<b>1 101 586</b>		<b>4 854</b>		<b>2 414</b>		<b>2 440</b>	
<b>Norte</b>	<b>79 757</b>	<b>100,0</b>	<b>167</b>	<b>100,0</b>	<b>91</b>	<b>100,0</b>	<b>76</b>	<b>100,0</b>
Rondônia	14 024	17,6	18	10,8	8	8,8	10	13,2
Acre	3 753	4,7	6	3,6	3	3,3	3	3,9
Amazonas	17 662	22,1	45	26,9	20	22,0	25	32,9
Roraima	2 529	3,2	5	3,0	3	3,3	2	2,6
Pará	32 353	40,6	58	34,7	29	31,9	29	38,2
Amapá	2 107	2,6	24	14,4	18	19,8	6	7,9
Tocantins	7 329	9,2	11	6,6	10	11,0	1	1,3
<b>Nordeste</b>	<b>258 584</b>	<b>100,0</b>	<b>661</b>	<b>100,0</b>	<b>404</b>	<b>100,0</b>	<b>257</b>	<b>100,0</b>
Maranhão	23 781	9,2	70	10,6	45	11,1	25	9,7
Piauí	12 252	4,7	14	2,1	1	0,2	13	5,1
Ceará	48 209	18,6	162	24,5	102	25,2	60	23,3
Rio Grande do Norte	15 387	6,0	47	7,1	20	5,0	27	10,5
Paraíba	20 506	7,9	31	4,7	16	4,0	15	5,8
Pernambuco	52 669	20,4	177	26,8	121	30,0	56	21,8
Alagoas	17 532	6,8	18	2,7	3	0,7	15	5,8
Sergipe	8 788	3,4	8	1,2	2	0,5	6	2,3
Bahia	59 460	23,0	134	20,3	94	23,3	40	15,6
<b>Sudeste</b>	<b>533 006</b>	<b>100,0</b>	<b>2 945</b>	<b>100,0</b>	<b>1 343</b>	<b>100,0</b>	<b>1 602</b>	<b>100,0</b>
Minas Gerais	118 057	22,1	331	11,2	163	12,1	168	10,5
Espírito Santo	26 219	4,9	63	2,1	41	3,1	22	1,4
Rio de Janeiro	93 303	17,5	501	17,0	241	17,9	260	16,2
São Paulo	295 427	55,4	2 050	69,6	898	66,9	1 152	71,9
<b>Sul</b>	<b>137 197</b>	<b>100,0</b>	<b>748</b>	<b>100,0</b>	<b>392</b>	<b>100,0</b>	<b>356</b>	<b>100,0</b>
Paraná	63 866	46,6	194	25,9	81	20,7	113	31,7
Santa Catarina	32 080	23,4	342	45,7	205	52,3	137	38,5
Rio Grande do Sul	41 251	30,1	212	28,3	106	27,0	106	29,8
<b>Centro-Oeste</b>	<b>93 042</b>	<b>100,0</b>	<b>333</b>	<b>100,0</b>	<b>184</b>	<b>100,0</b>	<b>149</b>	<b>100,0</b>
Mato Grosso do Sul	15 315	16,5	51	15,3	32	17,4	19	12,8
Mato Grosso	16 084	17,3	23	6,9	12	6,5	11	7,4
Goiás	43 264	46,5	130	39,0	72	39,1	58	38,9
Distrito Federal	18 379	19,8	129	38,7	68	37,0	61	40,9

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2014.

Ressalta-se que outra questão de relevância sobre as mudanças das taxas de nupcialidade legal, ao longo dos anos, diz respeito à composição etária da população brasileira. Esta composição é um dos fatores principais para a elevação do total de casamentos, uma vez que o número de pessoas em idade de contrair casamento vem crescendo progressivamente, com o aumento, contabilizado a cada ano, da população de 15 anos ou mais de idade. Ao mesmo tempo, esse fator também ajuda a esclarecer, em parte, as diferenças de declínio nas taxas de nupcialidade legal evidenciadas a partir da década de 1990 em relação às décadas de 1970 e 1980, quando os contingentes populacionais eram, proporcionalmente, menores.

É notório mencionar que as taxas de nupcialidade legal, ao longo dos anos, têm apresentado flutuações, para mais ou para menos, entre os grupos etários. No Brasil, a proporção de nubentes menores de 20 anos de idade vem diminuindo ao longo das quatro décadas de registros de casamentos investigados pela pesquisa, o que evidencia a tendência de postergação da oficialização do casamento civil para idades mais elevadas, em ambos os sexos. Em 1974, essas uniões representavam 6,8% dos cônjuges masculinos e 35,5% dos femininos. Nos anos seguintes foram se reduzindo, até atingirem 3,0% e 11,6%, respectivamente, em 2014.

A taxa de nupcialidade legal apresenta comportamentos diferenciados quando analisada, ao longo do tempo, a partir das variáveis idade e sexo combinadas. No conjunto das mulheres, nos grupos etários de 15 a 19 anos e 20 a 24 anos, observa-se, claramente, nos últimos 40 anos, uma tendência de redução desse indicador, evidenciando a postergação do casamento civil. Em particular, no grupo de 20 a 24 anos, a taxa passou de 61,67%, em 1974, para 30,01%, em 2014, caindo, assim, pela metade no período. Em contrapartida, a partir de 1994, os grupos de 30 a 34 anos, 35 a 39 anos e 45 a 49 anos apresentaram crescimento desse indicador, sobretudo no primeiro grupo, cuja taxa mais que dobrou nos últimos 20 anos (9,11%, em 1994, para 21,40%, em 2014) (Gráfico 27).

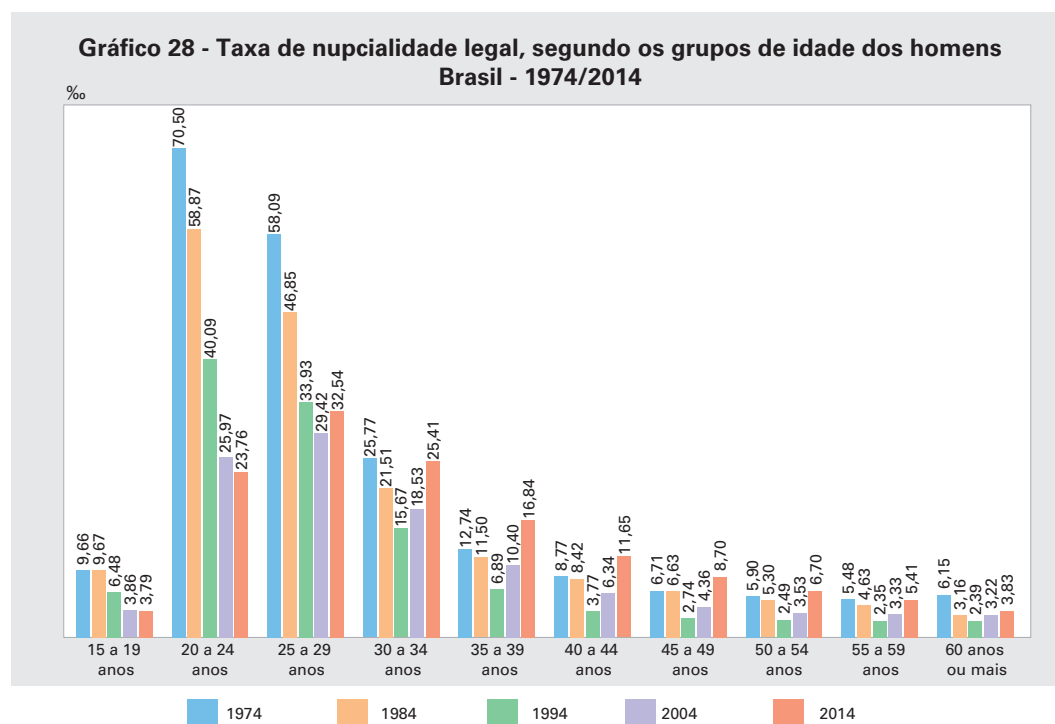


Fontes: 1. IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974/2014 e Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica. 2. United Nations, Department of Economic and Social Affairs.

Notas: 1. Os dados retrospectivos de população utilizados no cálculo da taxa de nupcialidade legal, no período de 1974 a 1979, foram obtidos do banco World Population Prospects, the 2015 Revision, das Nações Unidas. A partir de 1980, foram utilizados os dados da Projeção da População por Sexo e Idade, do IBGE.

2. Exclui-se a população de menos de 15 anos de idade e sem declaração de idade.

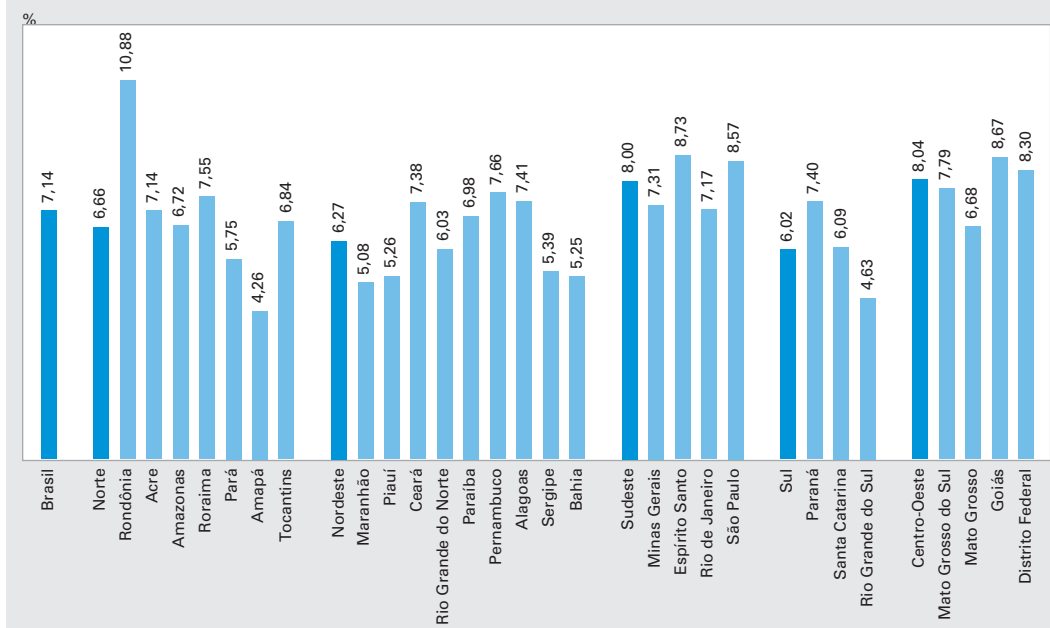
No que se refere ao comportamento das taxas de nupcialidade legal dos homens em 1974, 1984 e 1994, é interessante observar que os cônjuges masculinos contraíam uniões civis com idades mais elevadas que as suas cônjuges. As maiores taxas estavam compreendidas no grupo de 20 a 24 anos (70,50%, 58,87% e 40,09%), enquanto as menores, no grupo de 25 a 29 anos (58,09%, 46,85% e 33,93%), respectivamente, para cada ano pesquisado. Esses parâmetros declinaram intensamente em 2004, tanto no grupo de 20 a 24 anos (25,97%), como no grupo de 25 a 29 anos (29,42%). Em 2014, ocorreu pequeno declínio das taxas de nupcialidade legal no grupo de 20 a 24 anos (23,76%), porém, em sentido oposto, aumento das taxas nos grupos de 25 a 29 (32,54%) e de 30 a 34 anos (25,77%). Observou-se, inclusive, que o grupo de 35 a 39 anos (16,84%) e os dois grupos etários anteriores apresentavam um padrão de comportamento social de postergação da união civil parecido com o das mulheres. Este fato, provavelmente, vem caracterizar a preferência de ambos os nubentes pela oficialização do casamento civil em idades mais elevadas. Note-se que em todos os grupos etários a partir dos 40 anos de idade os homens tendem a apresentar taxas de nupcialidade legal maiores que as das mulheres (Gráfico 27). Por um lado, esse panorama pode evidenciar que quanto maior a idade da mulher menor sua probabilidade de vir a contrair casamento. Por outro lado, pode evidenciar também a sobremortalidade masculina, principalmente entre os mais idosos, reduzindo o estoque de homens e aumentando o estoque de mulheres aptas ao casamento (Gráfico 28).



Fontes: 1. IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974/2014 e Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica. 2. United Nations, Department of Economic and Social Affairs.  
Notas: 1. Os dados retrospectivos de população utilizados no cálculo da taxa de nupcialidade legal, no período de 1974 a 1979, foram obtidos do banco World Population Prospects, the 2015 Revision, das Nações Unidas. A partir de 1980, foram utilizados os dados da Projeção da População por Sexo e Idade, do IBGE.  
2. Exclui-se a população de menos de 15 anos de idade e sem declaração de idade.

Em 2014, a distribuição das taxas de nupcialidade legal apresentou pequenas variações entre as Grandes Regiões, destacando-se as maiores no Centro-Oeste (8,04%) e Sudeste (8,00%), com tendências próximas às do ano anterior. Entre as Unidades da Federação, variaram ligeiramente: as taxas mais elevadas foram observadas em Rondônia (10,88%), Espírito Santo (8,73%), Goiás (8,67%), São Paulo (8,57%) e Distrito Federal (8,30%), enquanto as menores taxas, no Amapá (4,26%), Rio Grande do Sul (4,63%) e Maranhão (5,08%) (Gráfico 29).

**Gráfico 29 - Taxa de nupcialidade legal, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação - 2014**

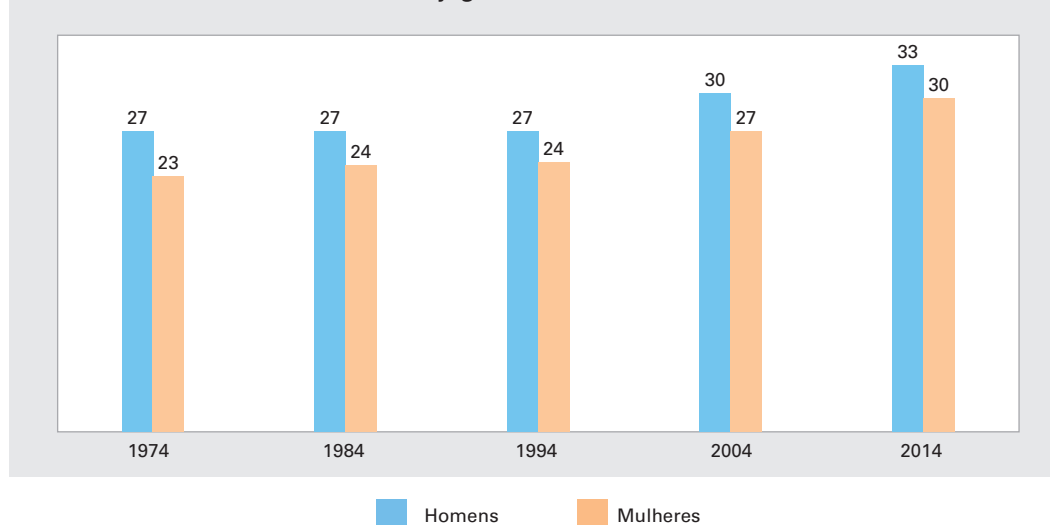


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2014 e Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

Nota: Exclusiva a população de menos de 15 anos de idade e sem declaração de idade.

Outro indicador que corrobora as tendências observadas anteriormente diz respeito à idade média dos cônjuges na data do casamento. Nos anos considerados – 1974, 1984 e 1994 – a idade média dos cônjuges masculinos era 27 anos, enquanto a dos cônjuges femininos, 24 anos. Em 2004 e 2014, verifica-se que as idades de ambos os cônjuges aumentaram em 3 e 4 anos, respectivamente, indicando, mais uma vez, que a combinação sexo e idade influenciam na postergação da oficialização do registro da união civil (Gráfico 30).

**Gráfico 30 - Idade média dos cônjuges na data do casamento - Brasil - 1974/2014**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974/2014.

Nota: Exclusiva a população de menos de 15 anos de idade e sem declaração de idade.

No que tange à idade média dos cônjuges solteiros masculino e feminino na data do casamento, observou-se que em 1974, 1984 e 1994, no País, essa média era de 26 anos para os homens e de 23 anos para as mulheres. Entre 2004 e 2014, as idades médias apresentaram um acréscimo de 3 anos, tanto para os homens, como para as mulheres, pontuando 33 anos para eles e 30 anos para elas, ao fim do período.

Em 2014, na maioria das Unidades da Federação, verificou-se que essa média era próxima ou idêntica à do País, para o conjunto dos homens, com as exceções pontuadas nos Estados do Amazonas, Pará e Pará (32 anos, cada um). Entre as mulheres, as exceções foram observadas no Amazonas e Amapá, que apresentaram as maiores idades médias (29 anos, cada um). No conjunto do País, a diferença entre homens e mulheres no que diz respeito à idade média ao casar se manteve em torno de 3 anos.

A elevação da idade média ao casar nos últimos anos pode ser reflexo da maior dedicação dos indivíduos aos estudos, bem como da sua inserção no mercado de trabalho, à procura de salários mais elevados, condizentes com as suas qualificações profissional e educacional, especialmente, entre as pessoas mais jovens. Além dessas questões, soma-se ao contexto a opção, cada vez mais comum, pelo convívio em união consensual, apontadas pelo Censo Demográfico 2010 como os possíveis fatores preponderantes para a postergação do casamento formalizado, o que, conseqüentemente, influencia a elevação da idade média dos cônjuges solteiros na data do casamento (Tabela 8).

Em 2014, a idade média dos cônjuges solteiros do mesmo sexo na data do casamento foi 34 anos, tanto entre os homens quanto entre as mulheres. No que se refere às Unidades da Federação, ocorreram flutuações entre os cônjuges masculinos. Com as maiores idades médias, destacaram-se Rio Grande do Norte e Alagoas (37 anos, cada um), vindo logo em seguida, com valores ligeiramente menores, Piauí, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo (36 anos, cada um). As menores idades médias foram verificadas no Mato Grosso do Sul (27 anos) e Tocantins (28 anos). Entre os cônjuges femininos, as maiores idades médias foram encontradas na Bahia (41 anos), Amazonas e Pará (36 anos, cada um), enquanto as menores, no Tocantins e Paraíba (27 anos, cada um) (Tabela 9).

As Estatísticas do Registro Civil ainda revelam que os casamentos entre cônjuges masculino e feminino solteiros permaneceram como majoritários em relação aos outros estados civis, entretanto, essa tendência vem diminuindo gradualmente com o passar dos anos. Entre 2004 e 2014, verificou-se uma redução de 9,9 pontos percentuais nesse indicador. Em paralelo, houve crescimento da proporção de recasamentos (quando pelo menos um dos cônjuges tinha o estado civil divorciado ou viúvo), que alcançaram 23,6% do total das uniões formalizadas em 2014, contrastando com as proporções de 13,7% e 17,6% observadas, respectivamente, em 2004 e 2009. Ressalta-se que o crescimento do número de recasamentos ocorridos na última década é um dos fatores que têm impulsionado a elevação das taxas de nupcialidade legal, concomitantemente também atrelados ao aumento da idade média de homens e mulheres na data do casamento. Tais fatores, além disso, expressam com mais intensidade as alterações nos padrões de nupcialidade e na formação dos arranjos familiares que se formalizaram no período (Gráfico 31).

**Tabela 8 - Idade média de cônjuges solteiros masculino e feminino na data do casamento, por sexo, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação - 1974/2014**

Grandes Regiões e Unidades da Federação	Idade média de cônjuges solteiros na data do casamento, por sexo	
	Homens	Mulheres
<b>Brasil</b>		
1974	27	23
1984	26	23
1994	26	23
2004	30	27
2014	30	27
<b>2014</b>		
<b>Norte</b>	<b>31</b>	<b>28</b>
Rondônia	29	26
Acre	31	28
Amazonas	32	29
Roraima	31	28
Pará	32	28
Amapá	32	29
Tocantins	30	27
<b>Nordeste</b>	<b>30</b>	<b>27</b>
Maranhão	31	28
Piauí	30	27
Ceará	30	27
Rio Grande do Norte	30	27
Paraíba	29	27
Pernambuco	31	28
Alagoas	29	26
Sergipe	31	28
Bahia	31	28
<b>Sudeste</b>	<b>30</b>	<b>27</b>
Minas Gerais	29	27
Espírito Santo	29	26
Rio de Janeiro	31	28
São Paulo	29	27
<b>Sul</b>	<b>29</b>	<b>26</b>
Paraná	28	26
Santa Catarina	29	26
Rio Grande do Sul	30	27
<b>Centro-Oeste</b>	<b>29</b>	<b>27</b>
Mato Grosso do Sul	29	27
Mato Grosso	29	27
Goiás	29	26
Distrito Federal	30	27

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1974/2014.

Nota: Exclui-se a população de menos de 15 anos de idade e sem declaração de idade.

**Tabela 9 - Idade média de cônjuges solteiros do mesmo sexo na data do casamento, por sexo, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação - 2013-2014**

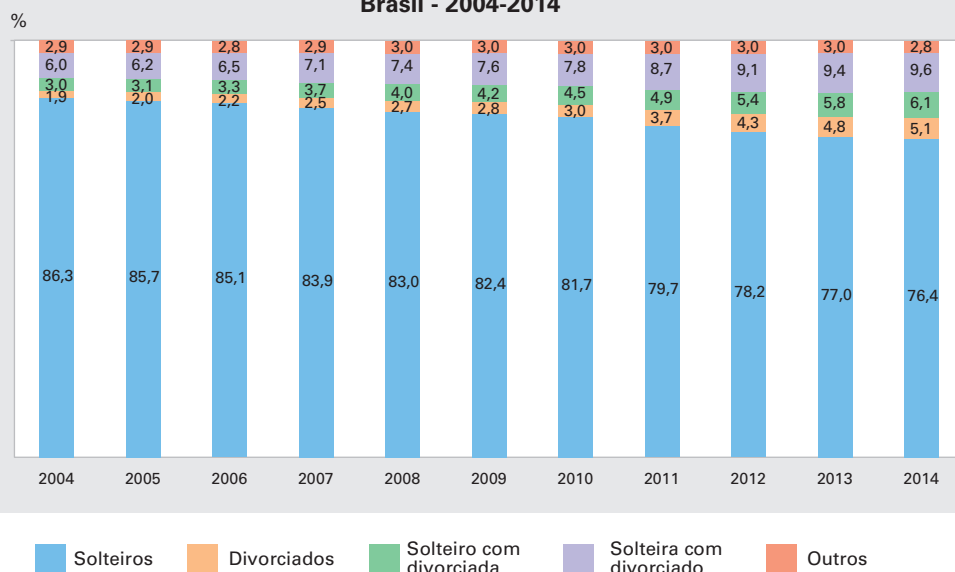
Grandes Regiões e Unidades da Federação	Idade média de cônjuges solteiros na data do casamento, por sexo			
	Homens		Mulheres	
	2013	2014	2013	2014
<b>Brasil</b>	<b>36</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>34</b>
<b>Norte</b>	<b>31</b>	<b>32</b>	<b>39</b>	<b>34</b>
Rondônia	30	31	31	29
Acre	-	29	-	30
Amazonas	30	34	40	36
Roraima	30	30	-	30
Pará	29	32	43	36
Amapá	40	32	40	31
Tocantins	37	28	-	27
<b>Nordeste</b>	<b>35</b>	<b>32</b>	<b>37</b>	<b>34</b>
Maranhão	27	30	33	34
Piauí	38	36	32	33
Ceará	35	29	36	34
Rio Grande do Norte	37	37	40	33
Paraíba	35	35	40	27
Pernambuco	36	31	36	32
Alagoas	27	37	36	32
Sergipe	28	29	-	34
Bahia	36	34	37	41
<b>Sudeste</b>	<b>37</b>	<b>36</b>	<b>35</b>	<b>34</b>
Minas Gerais	35	36	35	35
Espírito Santo	40	29	37	31
Rio de Janeiro	41	36	38	35
São Paulo	37	36	34	34
<b>Sul</b>	<b>35</b>	<b>32</b>	<b>36</b>	<b>33</b>
Paraná	35	32	36	33
Santa Catarina	33	31	35	31
Rio Grande do Sul	38	35	38	35
<b>Centro-Oeste</b>	<b>33</b>	<b>32</b>	<b>36</b>	<b>32</b>
Mato Grosso do Sul	32	27	34	30
Mato Grosso	32	34	36	31
Goiás	32	31	35	30
Distrito Federal	35	34	39	35

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2013-2014.

Nota: Exclui-se a população de menos de 15 anos e sem declaração de idade.



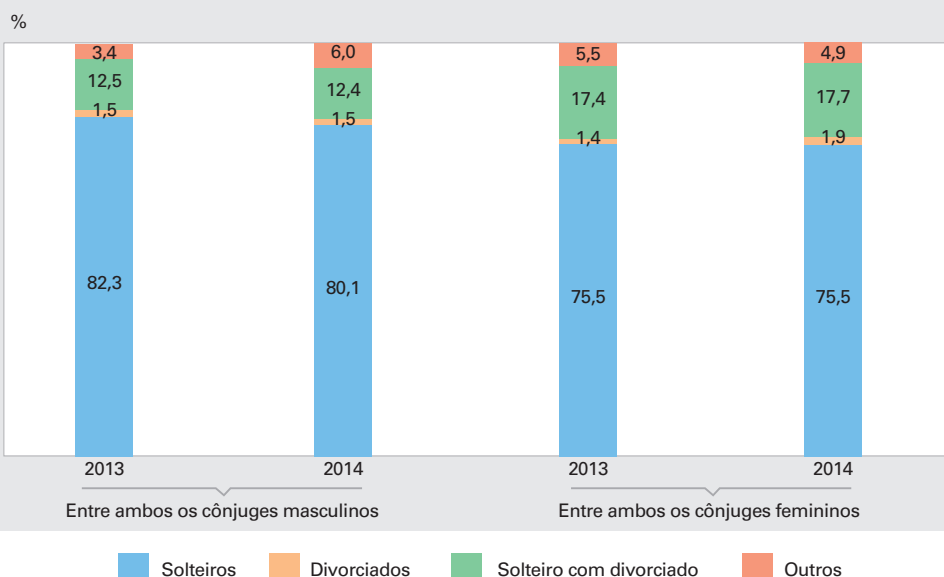
**Gráfico 31 - Proporção de casamentos entre os cônjuges masculino e feminino, por estados civis selecionados dos cônjuges  
Brasil - 2004-2014**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2004-2014.

Entre 2013 e 2014, no que se refere aos casamentos entre cônjuges do mesmo sexo, observou-se também a predominância de pessoas solteiras, tanto entre os casais masculinos (82,3% e 80,1%, respectivamente), como entre os femininos (75,5%, em ambos os anos). Por outro lado, as proporções de recasamentos entre as mulheres (24,3% e 24,5%) foram maiores que as observadas entre os homens (17,4% e 19,9%) nos dois anos pesquisados (Gráfico 32).

**Gráfico 32 - Proporção de casamentos entre cônjuges do mesmo sexo, por estado civil selecionado dos cônjuges - Brasil - 2013-2014**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2013-2014.  
Nota: Excluída a população sem declaração do estado civil.

A análise dos indicadores de nupcialidade a partir dos dados provenientes das Estatísticas do Registro Civil mostra importantes mudanças nos últimos 40 anos, evidenciadas, principalmente, pelas diversas possibilidades de uniões permitidas, atualmente, pela legislação brasileira. Ao longo de quatro décadas, homens e mulheres estão se casando no civil com idades mais avançadas; as facilidades legais para a dissolução de casamentos, assim como as dinâmicas atuais de maior participação das mulheres no mercado de trabalho, permitem novas configurações familiares a partir dos recasamentos; e as uniões civis entre pessoas do mesmo sexo vêm se colocando com novas informações que a pesquisa busca acompanhar para fornecer à sociedade dados mais ajustados à realidade da dinâmica social brasileira.

## Divórcios

Desde 1984, a coleta, a apuração e a divulgação das informações relativas aos assentamentos de divórcios são realizadas pelo IBGE, passando a integrar o conjunto das Estatísticas do Registro Civil. Os registros de divórcios permitem conhecer como as dissoluções dos casamentos vêm ocorrendo, ao longo dos anos, em virtude das graduais alterações da legislação sobre o tema no território brasileiro, principalmente a Emenda Constitucional n. 66, de 13.07.2010. Este dispositivo formalizou o fim dos principais entraves ao processo de dissolução do casamento, estabelecendo que os mesmos ocorram de maneira mais rápida de modo a suprimir desgastes de cunhos econômico e emocional entre as partes envolvidas. Essa nova concepção do Direito de Família deixa a critério dos cônjuges a decisão sobre a sua própria vida matrimonial, garantindo, principalmente, o direito à liberdade, à intimidade da vida privada e à dignidade da pessoa humana.

## Registros de divórcios

No primeiro ano da investigação, 1984, a pesquisa Estatísticas do Registro Civil contabilizou 30 847 divórcios concedidos. Ao analisar a evolução dos números de divórcios registrados em 1994, 2004 e 2014 com os registrados no primeiro ano do decênio anterior, verifica-se que esses assentamentos têm aumentado gradualmente, em especial na última década, com as seguintes variações: em 1994, foram registradas 94 126 dissoluções, representando um acréscimo de 205,1%; em 2004, observou-se uma aceleração moderada, com 130 527 divórcios concedidos, evidenciando um aumento de 38,7%; e, em 2014, foram realizados 341 181 assentamentos de divórcios concedidos, perfazendo um crescimento de 161,4% em relação a 2004 (Tabela 10). A elevação sucessiva, ao longo dos anos, do número de divórcios concedidos revela uma gradual mudança de comportamento da sociedade brasileira, que passou a aceitá-lo com maior naturalidade e a acessar os serviços de Justiça de modo a formalizar as dissoluções dos casamentos.

Cabe destacar, por outro lado, que entre 2013 e 2014 a variação do número de divórcios registrados foi 5,0%, o que, em termos absolutos, representou 16 260

divórcios a mais. Em decorrência dessa elevação, a taxa geral de divórcios<sup>13 14</sup> (2,41 por 1 000 habitantes de 20 anos ou mais de idade) teve pequeno acréscimo (0,07%), porém mantendo o patamar acima dos valores observados antes da alteração legal ocorrida por meio da Emenda Constitucional n. 66, de 13.07.2010.

**Tabela 10 - Registros de divórcios concedidos ou realizados por escrituras extrajudiciais, segundo o ano da ocorrência - Brasil - 1984/2014**

Ano da ocorrência	Registros de divórcios concedidos ou realizados por escrituras extrajudiciais
1984	30 847
1994	94 126
2004	130 527
2014	341 181

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1984/2014.

É interessante destacar também que a cada época em que ocorreram alterações na legislação brasileira sobre divórcios se verificou uma elevação das taxas gerais de divórcios no País, em especial no ano de 1989, em decorrência das mudanças legais vigentes a partir do ano anterior, que reduziram os prazos mínimos para início dos processos de dissolução do casamento. Conforme disposto no § 6º do Art. 226 da Constituição Federal do Brasil, de 1988, “o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos” (BRASIL, 2015). Assim, reduziu-se o prazo de três anos para um ano, no caso das separações judiciais, e de cinco anos para dois anos, tratando-se das separações de fato, admitindo-se a propositura do divórcio direto em qualquer época e não somente para separações de fato anteriores à Emenda Constitucional n. 9, de 28.06.1977, regulamentada pela Lei do Divórcio (Lei n. 6.515, de 26.12.1977).

Em 2008, a possibilidade do divórcio por via administrativa permitiu outro ligeiro incremento das taxas gerais de divórcios observadas no início daquela década. Com a publicação da Lei n. 11.441, de 04.01.2007, passou-se a permitir a realização dos procedimentos de separação e divórcio consensuais pela via extrajudicial, por meio de escritura pública perante o tabelião de notas, sem interferência do Poder Judiciário, isto é, não sendo necessário ingressar com uma ação judicial para o efeito pretendido. Ainda assim, os cônjuges precisavam ser assistidos por advogados, com a exigência de consenso entre as partes e a não existência de filhos menores de idade ou incapazes.

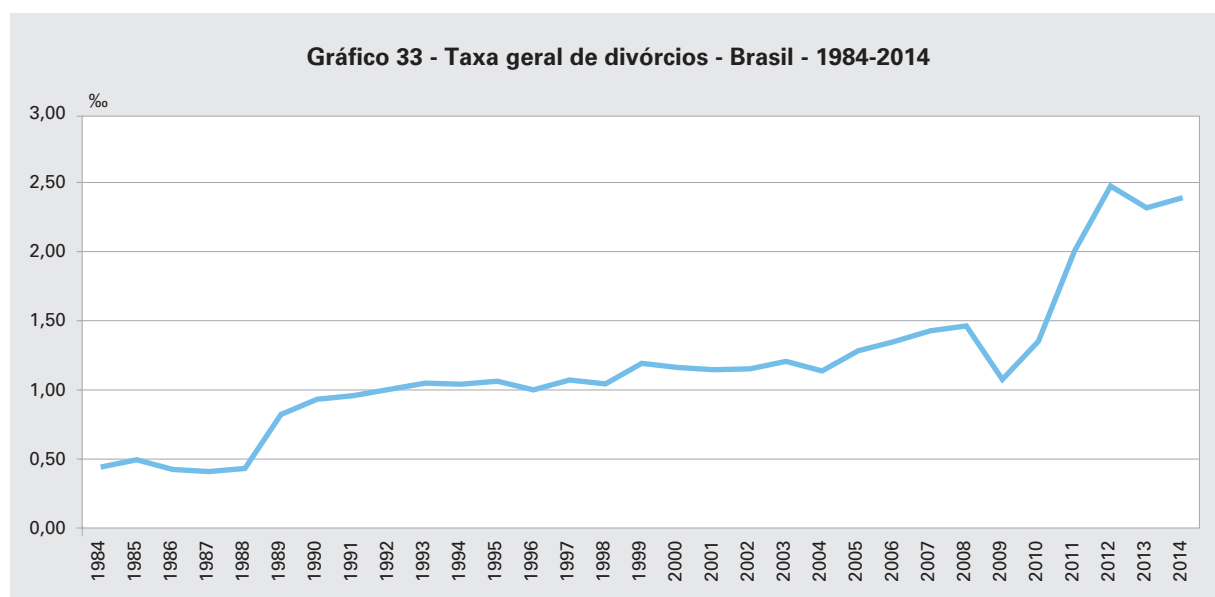
Em 2010, a supressão de qualquer prazo para formular o encaminhamento da separação intensificou o número de divórcios concedidos, fazendo com que a taxa geral de divórcios atingisse, em 2011, novamente um ritmo mais acentuado (1,36%), elevação notoriamente observada a partir do segundo semestre daquele ano. Com a

<sup>13</sup> A taxa geral de divórcios é obtida pela divisão do número de divórcios pelo número de habitantes, multiplicando-se o resultado por 1 000. Nesta pesquisa, foram considerados os divórcios das pessoas de 20 anos ou mais de idade concedidos em primeira instância ou realizados por escrituras extrajudiciais, exclusive a população de menos de 20 anos de idade e sem declaração de idade.

<sup>14</sup> Para fins de análise de toda a série da pesquisa Estatísticas do Registro Civil, efetuou-se o exercício de retroprojeção da população brasileira, ano a ano, para o período de 1980 a 1999, compatibilizados com a Projeção da População por Sexo e Idade (PROJEÇÕES..., 2013) e em consonância com as premissas utilizadas para aquela projeção, a saber: tábuas de mortalidade e populações censitárias de 2000. A partir de 2000, os dados de população foram obtidos da Projeção da População por Sexo e Idade.

aprovação da Emenda Constitucional n. 66, de 13.07.2010, que conferiu nova redação ao § 6º do Art. 226 da Constituição Federal, o texto passou a prever que o casamento civil poderia ser dissolvido pelo divórcio. A Emenda apenas suprimiu a parte final do dispositivo, quanto à exigência do lapso temporal, não existindo mais qualquer contagem de tempo, e possibilitando o rompimento do vínculo conjugal pelo divórcio.

Em 2011, primeiro ano posterior à Emenda, ocorreu um *boom* na taxa geral de divórcios (2,02‰) para a qual contribuíram, em conjunto, as novas regras em vigor e o acúmulo de processos de divórcios que aguardavam os prazos estipulados na lei anterior e que foram concedidos naquele ano. Em 2012, verificou-se o maior valor da série histórica mantida pelo IBGE desde 1984 (2,49‰). Essa tendência de elevação do indicador também pode ser visualizada em 2013 (2,33‰) e em 2014 (2,41‰), porém com valores menores que os de 2012 (Gráfico 33).



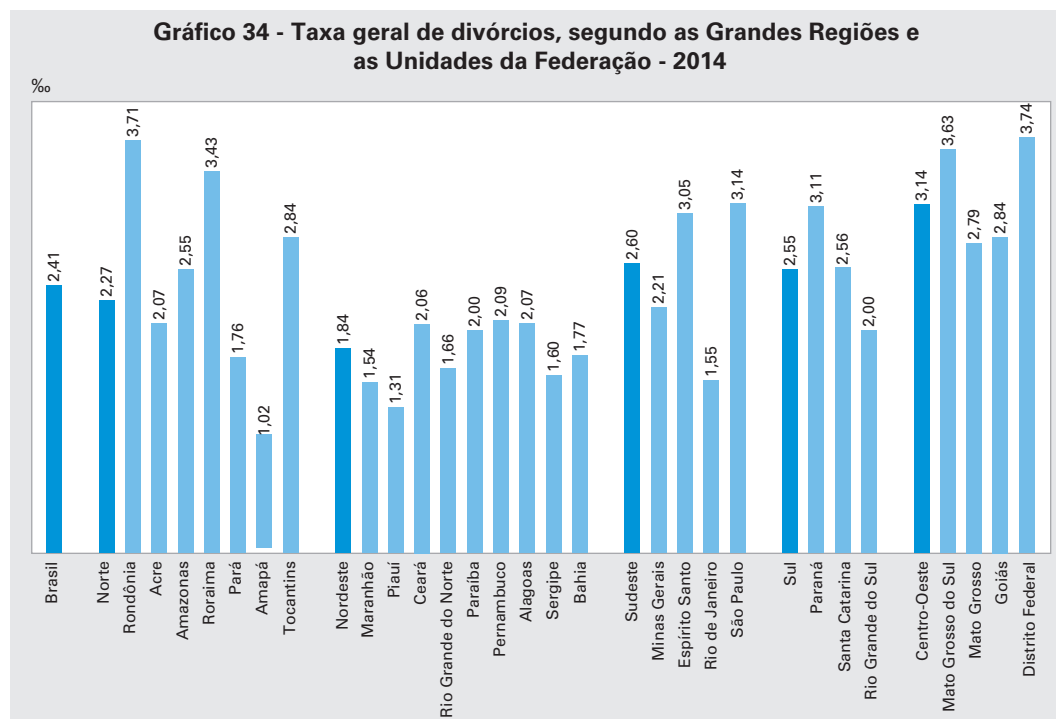
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1984-2014 e Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

Nota: Exclui-se a população de menos de 20 anos de idade e sem declaração de idade.

Em 2014, verificou-se tendência de leve crescimento das taxas gerais de divórcios em todas as Grandes Regiões do País, sendo que as mais elevadas ocorreram no Centro-Oeste (3,14‰), Sudeste (2,60‰) e Sul (2,55‰). Entre as Unidades da Federação, os valores mais elevados foram observados no Distrito Federal (3,74‰), Rondônia (3,71‰), Mato Grosso do Sul (3,63‰), Roraima (3,43‰) e São Paulo (3,14‰), enquanto as menores, no Amapá (1,02‰), Piauí (1,31‰), Maranhão (1,54‰), Rio de Janeiro (1,55‰), Sergipe (1,60‰) e Rio Grande do Norte (1,66‰) (Gráfico 34).

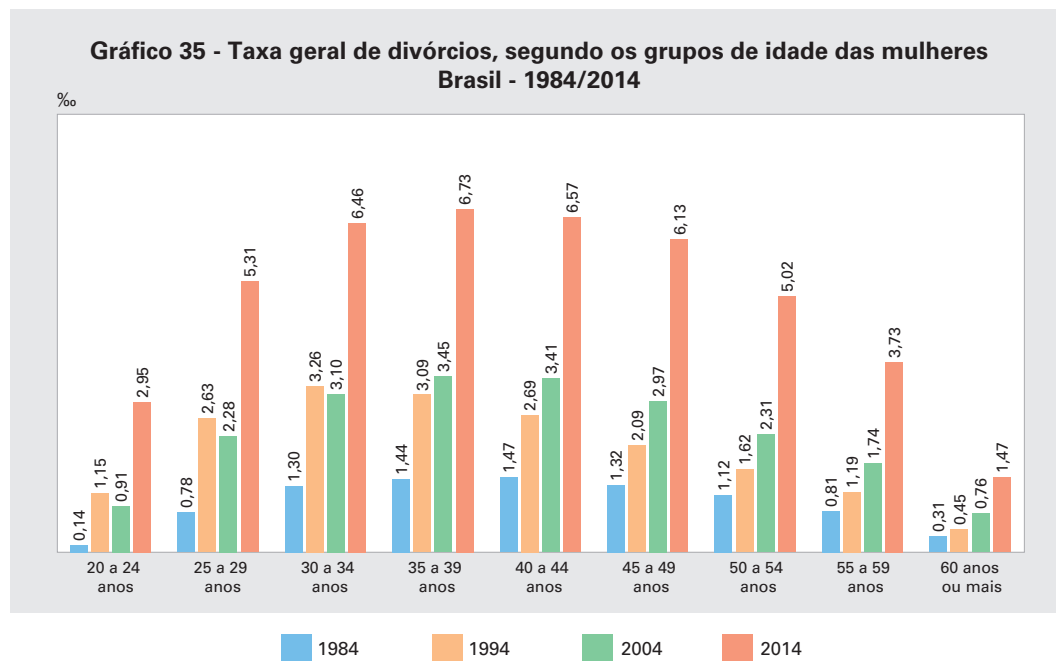
É importante destacar que outra questão de relevância sobre as mudanças das taxas gerais de divórcios, ao longo dos anos, diz respeito à composição etária da população brasileira por sexo. No período de 1984 a 2014, a taxa mais elevada entre os homens (7,11‰) ocorreu no grupo de 45 a 49 anos. No caso das mulheres, a maior taxa (6,73‰) foi registrada no grupo de 35 a 39 anos. Em 2014, a menor taxa masculina foi observada no grupo de 20 a 24 anos (1,41‰), enquanto a menor taxa feminina, no grupo de 60 anos ou mais de idade (1,47‰). Ao comparar as taxas gerais de divórcios

de ambos os sexos, verifica-se, ainda, que as mulheres apresentaram as maiores taxas de divórcios na faixa de etária compreendida entre 20 a 34 anos, diminuindo aos 35 anos ou mais de idade. Para os homens, essa tendência se verificava em sentido oposto, de aumento, a partir da mesma faixa etária verificada para o conjunto feminino (Gráficos 35 e 36).



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2014 e Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

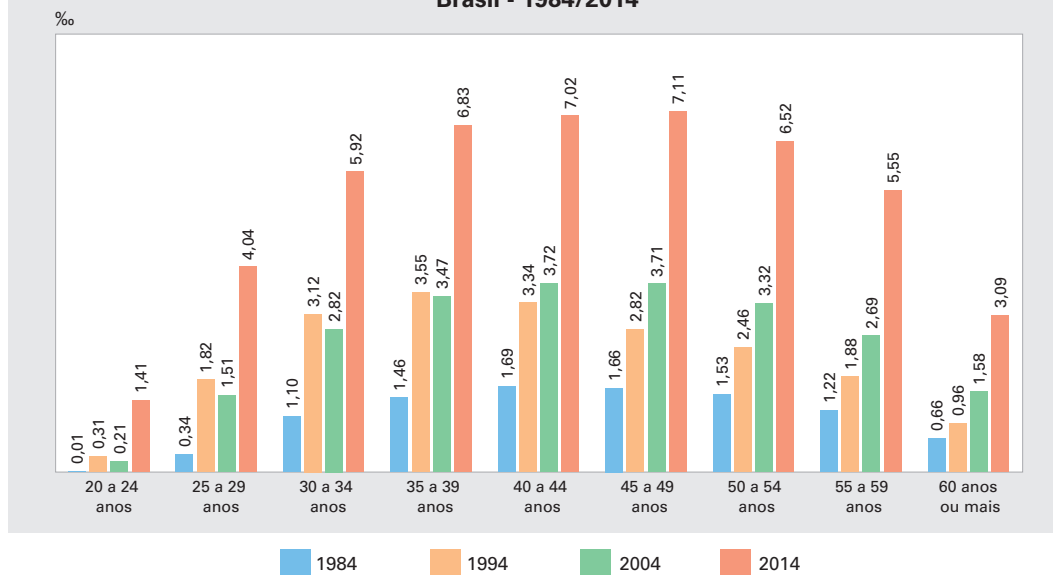
Nota: Exclui-se a população de menos de 20 anos de idade e sem declaração de idade.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1984/2014 e Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

Nota: Exclui-se a população de menos de 20 anos de idade e sem declaração de idade.

**Gráfico 36 - Taxa geral de divórcios, segundo os grupos de idade dos homens  
Brasil - 1984/2014**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1984/2014 e Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

Nota: Exclui-se a população de menos de 20 anos de idade e sem declaração de idade.

No que concerne às idades na data da sentença ou da escritura do divórcio, observou-se, na comparação entre 1984, 1994, 2004 e 2014, que a idade média do homem ao divorciar-se era cerca de quatro anos superior à das mulheres. Em 2014, verificou-se a maior idade média no período considerado: 43 anos no conjunto masculino, e 40 anos no conjunto feminino. Nas Unidades da Federação, em 2014, a menor idade média entre os homens (41 anos) foi observada no Acre, enquanto entre as mulheres (38 anos) ocorreu em Rondônia e Acre (Tabela 11).

Considerando os divórcios judiciais concedidos e as escrituras de divórcios realizadas em Tabelionatos, em 1984, 1994, 2004 e 2014, em todas as idades, constatou-se o aumento do tempo médio transcorrido entre a data do casamento e a da sentença do divórcio ao longo do período. Em termos nacionais, observou-se uma redução de dois anos, entre 1984 e 1994, passando de 19 para 17 anos, mesmo patamar registrado também em 2004. Em 2014, verificou-se outra queda de dois anos, caindo o tempo médio entre as datas do casamento e da sentença ou escritura do divórcio para 15 anos. Neste último ano, o tempo médio mais elevado entre as Grandes Regiões foi observado no Nordeste e Sul (16 anos, cada uma) e, entre as Unidades da Federação, se destacou o Piauí (18 anos) (Tabela 12).

Na avaliação dos resultados de divórcios por tipo de família, observou-se queda na proporção das dissoluções de casamentos cujos casais tinham somente filhos menores de idade. Em 1994, esse indicador era 57,6%, diminuindo para 48,1%, em 2014. Em contrapartida, a proporção das dissoluções de casamentos cujos casais não tinham filhos aumentou nesse mesmo período, passando de 25,1% para 26,5%. No caso dos casais que tinham somente filhos maiores de idade, houve uma elevação de 7,4 pontos percentuais e, entre os casais com filhos maiores e menores de idade, um aumento de 0,7 pontos percentuais (Gráfico 37).

**Tabela 11 - Idade média de homens e mulheres na data da sentença ou da escritura do divórcio, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação - 1984/2014**

Grandes Regiões e Unidades da Federação	Idade média na data da sentença ou da escritura do divórcio	
	Homens	Mulheres
<b>Brasil</b>		
1984	44	40
1994	40	36
2004	43	39
2014	43	40
<b>2014</b>		
<b>Norte</b>	<b>43</b>	<b>40</b>
Rondônia	42	38
Acre	41	38
Amazonas	42	39
Roraima	42	39
Pará	45	41
Amapá	43	40
Tocantins	44	39
<b>Nordeste</b>	<b>43</b>	<b>40</b>
Maranhão	44	40
Piauí	45	41
Ceará	43	40
Rio Grande do Norte	43	40
Paraíba	42	39
Pernambuco	43	40
Alagoas	43	39
Sergipe	43	40
Bahia	44	41
<b>Sudeste</b>	<b>42</b>	<b>39</b>
Minas Gerais	43	39
Espírito Santo	43	39
Rio de Janeiro	44	41
São Paulo	42	39
<b>Sul</b>	<b>44</b>	<b>40</b>
Paraná	43	40
Santa Catarina	43	40
Rio Grande do Sul	45	42
<b>Centro-Oeste</b>	<b>42</b>	<b>39</b>
Mato Grosso do Sul	42	39
Mato Grosso	44	40
Goiás	42	39
Distrito Federal	42	39

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1984/2014.

Nota: Exclui-se a população de menos de 20 anos de idade e sem declaração de idade.

**Tabela 12 - Tempo médio transcorrido entre as datas do casamento e da sentença ou escritura do divórcio, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação - 1984/2014**

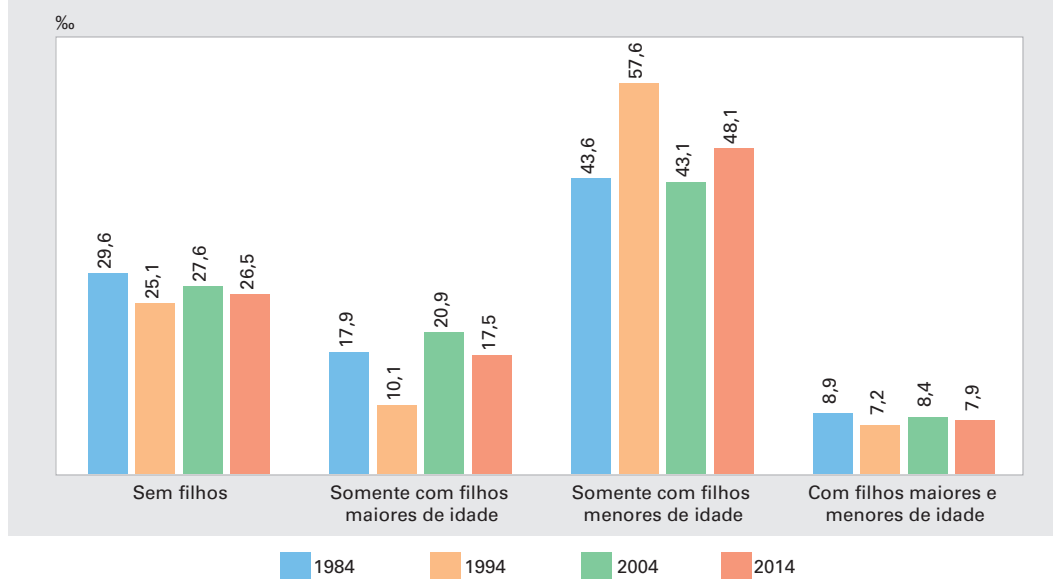
Grandes Regiões e Unidades da Federação	Tempo médio transcorrido entre as datas do casamento e da sentença ou escritura do divórcio
<b>Brasil</b>	
1984	19
1994	17
2004	17
2014	15
<b>2014</b>	
<b>Norte</b>	
Rondônia	15
Acre	13
Amazonas	12
Roraima	14
Pará	13
Amapá	17
Tocantins	14
<b>Nordeste</b>	
Maranhão	15
Piauí	17
Ceará	18
Rio Grande do Norte	16
Paraíba	16
Pernambuco	14
Alagoas	16
Sergipe	16
Bahia	15
<b>Sudeste</b>	
Minas Gerais	16
Espírito Santo	15
Rio de Janeiro	15
São Paulo	14
<b>Sul</b>	
Paraná	16
Santa Catarina	16
Rio Grande do Sul	17
<b>Centro-Oeste</b>	
Mato Grosso do Sul	14
Mato Grosso	13
Goiás	15
Distrito Federal	13

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1984/2014.

Nota: Exclui-se a população de menos de 20 anos de idade e sem declaração de idade.



**Gráfico 37 - Proporção de divórcios, segundo o tipo de família - Brasil - 1984/2014**



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1984/2014.

Por fim, há que se destacar a prevalência da hegemonia das mulheres na responsabilidade pela guarda dos filhos menores de idade a partir do divórcio. No período analisado, essa predominância passou de 78,9%, em 1984, para 85,1%, em 2014, cujo valor, entretanto, foi menor que os registrados em 2004 (89,7%) e 1994 (88,0%) (Tabela 13).

A preponderância das mulheres na guarda dos filhos menores é uma situação observada em todas as Unidades da Federação. Em 2014, a maior proporção de mulheres com a guarda dos filhos menores a partir do divórcio foi observada em Sergipe (93,0%), enquanto as menores proporções de homens com esta responsabilidade foram registradas em Sergipe (3,1%), Ceará (4,0%), Rio de Janeiro (4,1%), Rio Grande do Norte (4,2%) e São Paulo (4,5%). No Amapá, entretanto, do total de divórcios com filhos menores, em 25,8% dos casos a guarda foi concedida ao homem.

A guarda compartilhada, prevista na Lei do Divórcio<sup>15</sup> (Lei n. 6.515, de 26.12.1977) ainda é uma situação pouco observada no País, porém crescente, visto que a proporção de divórcios que tiveram este desfecho no que diz respeito à guarda dos filhos menores, em 2014, foi 7,5%. Entre as Unidades da Federação, Maranhão (12,4%), Amazonas (10,8%), Paraná (10,7%) e Distrito Federal (10,4%) registraram as maiores proporções de divórcios com a guarda compartilhada dos filhos menores de idade.

<sup>15</sup> A Lei do Divórcio estabeleceu legalmente a separação de fato, tornando comum que os filhos ficassem com a mãe, e ao pai incumbindo o sustento. Desde então, ao longo dos anos, a instituição da guarda dos filhos menores tem passado por diversas alterações.

**Tabela 13 - Proporção de divórcios judiciais concedidos, por responsável pela guarda dos filhos menores, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação - 1984/2014**

Grandes Regiões e Unidades da Federação	Proporção de divórcios judiciais concedidos, por responsável pela guarda dos filhos menores (%)				
	Homem	Mulher	Ambos	Outro	Sem declaração
<b>Brasil</b>					
1984	12,3	78,9	3,5	2,9	2,3
1994	7,2	88,0	2,9	1,5	0,5
2004	6,2	89,7	2,7	1,2	0,2
2014	5,5	85,1	7,5	1,0	1,0
<b>2014</b>					
<b>Norte</b>	<b>9,7</b>	<b>78,5</b>	<b>9,4</b>	<b>1,1</b>	<b>1,2</b>
Rondônia	8,8	79,8	8,9	1,5	1,0
Acre	8,2	81,1	9,1	-	1,6
Amazonas	9,5	78,9	10,8	0,6	0,1
Roraima	9,1	74,7	6,3	0,2	9,8
Pará	10,2	77,6	9,8	1,5	0,8
Amapá	25,8	63,9	5,2	1,3	3,9
Tocantins	8,1	80,9	7,6	1,5	1,8
<b>Nordeste</b>	<b>5,0</b>	<b>85,9</b>	<b>7,1</b>	<b>1,7</b>	<b>0,4</b>
Maranhão	5,1	80,5	12,4	1,3	0,7
Piauí	5,2	86,7	7,3	0,8	0,1
Ceará	4,0	89,4	5,5	0,8	0,3
Rio Grande do Norte	4,2	88,8	6,1	0,7	0,1
Paraíba	5,4	86,6	6,3	1,3	0,5
Pernambuco	5,2	86,9	6,7	1,0	0,2
Alagoas	5,5	83,5	8,5	1,9	0,6
Sergipe	3,1	93,0	3,7	0,1	0,2
Bahia	5,4	83,3	7,3	3,4	0,6
<b>Sudeste</b>	<b>4,7</b>	<b>86,9</b>	<b>6,5</b>	<b>0,7</b>	<b>1,2</b>
Minas Gerais	5,1	87,3	6,6	0,6	0,4
Espírito Santo	6,8	85,1	7,2	0,7	0,3
Rio de Janeiro	4,1	88,8	4,3	1,1	1,8
São Paulo	4,5	86,7	6,7	0,7	1,4
<b>Sul</b>	<b>6,6</b>	<b>81,9</b>	<b>9,9</b>	<b>1,0</b>	<b>0,6</b>
Paraná	7,2	80,1	10,7	1,2	0,9
Santa Catarina	6,6	82,6	9,3	1,0	0,4
Rio Grande do Sul	5,6	84,5	9,0	0,7	0,3
<b>Centro-Oeste</b>	<b>6,1</b>	<b>82,9</b>	<b>9,0</b>	<b>0,8</b>	<b>1,3</b>
Mato Grosso do Sul	5,4	84,0	9,5	0,8	0,2
Mato Grosso	5,8	84,3	8,4	1,2	0,3
Goiás	6,4	84,7	7,9	0,7	0,2
Distrito Federal	6,3	78,2	10,4	0,6	4,5

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1984/2014.

---

## Referências

ALBUQUERQUE, F. R. P. de C. Dinâmica do processo de transição demográfica no Brasil. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL NUTAU, 6., 2006, São Paulo. *NUTAU' 2006: inovações tecnológicas e sustentabilidade*. São Paulo: Universidade de São Paulo - USP, Núcleo de Pesquisa em Tecnologia da Arquitetura e Urbanismo - Nutau, 2006. 1 CD-ROM.

ANNUAL total population (both sexes combined) by five-year age group, major area, region and country, 1950-2100. In: *WORLD population prospects: the 2015 revision*. New York: United Nations, Department of Economic and Social Affairs, 2015. Disponível em: <[http://esa.un.org/unpd/wpp/DVD/Files/1\\_Indicators%20\(Standard\)/EXCEL\\_FILES/1\\_Population/WPP2015\\_POP\\_F15\\_1\\_ANNUAL\\_POPULATION\\_BY\\_AGE\\_BOTH\\_SEXES.XLS](http://esa.un.org/unpd/wpp/DVD/Files/1_Indicators%20(Standard)/EXCEL_FILES/1_Population/WPP2015_POP_F15_1_ANNUAL_POPULATION_BY_AGE_BOTH_SEXES.XLS)>. Acesso em: ago. 2015.

BRASIL. Constituição (1967). Emenda Constitucional n. 9, de 28 de junho de 1977. Dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Constituição Federal. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 29 jun. 1977. p. 8121. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, [2015]. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>> Acesso em: nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Emenda Constitucional n. 66, de 13 de julho de 2010. Dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de 1 (um) ano ou de comprovada separação de fato por mais de 2 (dois) anos.

*Diário Oficial da União*, Brasília, DF, ano 147, n. 133, 14 jul. 2010. Seção 1, p. 1. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007. Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, ano 144, n. 122, 27 jun. 2007a. Seção 1, p. 3. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto n. 6.289, de 6 de dezembro de 2007. Estabelece o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, institui o Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, ano 144, n. 235, 7 dez. 2007b. Seção 1, p. 1. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto n. 8.270, de 26 de junho de 2014. Institui o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc e seu comitê gestor, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, ano 151, n. 121, 27 jun. 2014. Seção 1, p. 2. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 31 dez. 1973. Seção 1, p. 13528. Retificada no Diário, 30 out. 1975, Seção 1, p. 14337. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei n. 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 27 dez. 1977. Seção 1, p. 17953. Retificada no Diário, 11 abr. 1978, Seção 1, p. 5073. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei n. 9.534, de 10 de dezembro de 1997. Dá nova redação ao art. 30 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; acrescenta inciso ao art. 1º da Lei n. 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício de cidadania; e altera os art. 30 e 45 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, ano 135, n. 240, 11 dez. 1997. Seção 1, p. 29440. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei n. 10.169, de 29 de dezembro de 2000. Regula o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos

praticados pelos serviços notariais e de registro. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, ano 138, n. 250-B-E, 30 dez. 2000. Seção 1, p. 1. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, ano 139, n. 8, 11 jan. 2002a. Seção 1, p. 1. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei n. 11.441, de 4 de janeiro de 2007. Altera dispositivos da Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, possibilitando a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, ano 144, n. 4, 5 jan. 2007c. Seção 1, p. 1. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria n. 938, de 20 de maio de 2002. Inclui na Tabela de Procedimentos Especiais do SIH/SUS, o código 99.085.01-1 - Incentivo ao Registro Civil de Nascimento. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, ano 139, n. 96, 21 maio 2002b. Seção 1, p. 24. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0938\\_20\\_05\\_2002.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0938_20_05_2002.html)>. Acesso em: nov. 2015.

CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Características da população e dos domicílios: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. Acompanha 1 CD-ROM. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas\\_da\\_populacao/default\\_caracteristicas\\_da\\_populacao.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas_da_populacao/default_caracteristicas_da_populacao.shtm)>. Acesso em: nov. 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução n. 175, de 14 de maio de 2013. Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. *Diário do Senado Federal*, Brasília, DF, ano 58, n. 71, 17 maio 2013. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/files/atos\\_administrativos/resoluo-n175-14-05-2013-presidencia.pdf](http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/resoluo-n175-14-05-2013-presidencia.pdf)>. Acesso em: nov. 2015.

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). *Provimento n. 13, de 3 de setembro de 2010*. Dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/images/stories/docs\\_corregedoria/provimentos/provimento\\_13.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/stories/docs_corregedoria/provimentos/provimento_13.pdf)>. Acesso em: nov. 2015.

DEMOGRAPHIC YEARBOOK 2013. New York: United Nations, 2014. Disponível em: <<http://unstats.un.org/unsd/demographic/products/dyb/dyb2013.htm>>. Acesso em: nov. 2015.

ESTATÍSTICAS DO REGISTRO CIVIL 2000. Rio de Janeiro: IBGE, v. 27, 2002. Acompanha 1 CD-ROM. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=7135>>. Acesso em: nov. 2015.

ESTATÍSTICAS DO REGISTRO CIVIL 2010. Rio de Janeiro: IBGE, v. 37, 2011. Acompanha 1 CD-ROM. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=7135>>. Acesso em: nov. 2015.

ESTATÍSTICAS DO REGISTRO CIVIL 2013. Rio de Janeiro: IBGE, v. 40, 2014. Acompanha 1 CD-ROM. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=7135>>. Acesso em: nov. 2015.

NASCIDOS vivos: Brasil. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Datasus*. Brasília, DF, [2015]. Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinasc/cnv/nvuf.def>>. Acesso em: set. 2015.

ÓBITOS por causas externas. Brasil. In: BRASIL. Ministério da Saúde. *Datasus*. Brasília, DF, [2015]. Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sim/cnv/ext10uf.def>>. Acesso em: set. 2015.

OLIVEIRA, J. de C.; ALBUQUERQUE, F. R. P. de C. *A mortalidade no Brasil no período 1980-2004: desafios e oportunidades para os próximos anos*. Rio de Janeiro: IBGE, 2005. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/tabuadevida/2004/metodologica.pdf>>. Acesso em: nov. 2015.

PRINCÍPIOS y recomendaciones para un sistema de estadísticas vitales. Rev. 1. Nueva York: Naciones Unidas, 1974. (Informes estadísticos. Serie M, n. 19). Disponível em: <<http://unstats.un.org/unsd/demographic/standmeth/principles/default.htm>> . Acesso em: nov. 2015.

PROJEÇÕES da população: Brasil e Unidades da Federação. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. 40 p. (Série relatórios metodológicos, v. 40). Acompanha 1 CD-ROM. Disponível em: <[ftp://ftp.ibge.gov.br/Projecao\\_da\\_Populacao/Projecao\\_da\\_Populacao\\_2013/srm40\\_projecao\\_da\\_populacao.pdf](ftp://ftp.ibge.gov.br/Projecao_da_Populacao/Projecao_da_Populacao_2013/srm40_projecao_da_populacao.pdf)>. Acesso em: nov. 2015.

---

## **Anexos**

### **Questionários do Registro Civil**

**Nascidos vivos - RC.1**

**Casamentos - RC.2**

**Óbitos - RC.3**

**Óbitos fetais - RC.4**

**Divórcios - DS**

**Divórcios extrajudiciais - DE**

**Folha de cadastro - RC.10**

**REGISTRO CIVIL  
 NASCIDOS VIVOS - RC.1**

**INSTRUÇÕES:** Preencher o questionário de forma legível, de acordo com as instruções, com esferográfica azul ou preta. Destina-se este questionário aos arrolamentos dos Nascidos Vivos registrados no Cartório durante o trimestre considerado. Os arrolamentos deverão ser feitos em questionários distintos para cada livro. Não arrolar registro que pertença a mês não abrangido pelo trimestre considerado. Não há necessidade de mudar de questionário para separar cada mês do trimestre. Quando houver registro anulado, o Nº DO REGISTRO NO LIVRO (coluna 3) deverá ser anotado e, a seguir, na mesma linha, escrever: ANULADO PELO CARTÓRIO. Não usar aspas para qualquer tipo de registro. Qualquer observação ou informação complementar deverá ser feita no verso deste modelo.

**PREENCHIMENTO:** Coluna 2: Registrar o número da declaração de nascidos vivos do Ministério da Saúde. Colunas 4 e 6: Registrar com 2 (dois) algarismos o ano: 1999; 2000; 2001. Coluna 9: Registrar com 1 (um) algarismo: 1 = Hospital (Casa de saúde, maternidade); 2 = Outros estabelecimentos de saúde, sem internação (Posto de Saúde, Centro de Saúde, etc.); 3 = Domicílio; 5 = Outros; Colunas 10 e 16: Registrar a sigla da Unidade da Federação. Coluna 17: Registrar o nome do Município, não o abreviando, de tal forma que torne impossível a sua identificação. Coluna 12: Registrar com 1 (um) algarismo: 1 = Única (gêmeo); 2 = Dupla (gêmeo); 3 = Tripla (gêmeo) ou mais; 9 = Ignorado. Coluna 13: Registrar com 1 (um) algarismo: 1 = Masculino; 2 = Feminino; 9 = Ignorado. Colunas 14 e 15: Registrar a sigla da Unidade da Federação de nascimento dos genitores quando se tratar de brasileiros natos, ou o País de nascimento se forem estrangeiros ou naturalizados. Coluna 17: Registrar o nome do Município ou País, não o abreviando, de tal forma que torne impossível a sua identificação. Coluna 18: Registrar a idade da genitora com 2 (dois) algarismos. Quando for ignorada registrar (99).

IDENTIFICAÇÃO										PARA USO DO IBGE									
										CAMPO-CHAVE									
UF										MOD	TRIM	UF	MUNICÍPIO - DV	DISTR	CART	ARRÓL			
MUNICÍPIO										1									
DISTRITO																			
TRIM																			
ANO																			
LIVRO Nº																			
Nº DE QUESTIONÁRIO POR LIVRO																			

CARACTERÍSTICAS DO REGISTRO										CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS DOS GENITORES									
Nº DE ORDEM DO ARROLAMENTO	DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO Nº	Nº DO REGISTRO NO LIVRO	DATA DO REGISTRO		DATA DO NASCIMENTO		LOCAL DO NASCIMENTO	LUGAR DO NASCIMENTO	TIPO DE GRAVIDEZ	SEXO	NATURALIDADE DOS GENITORES		NASCIMENTO DO PARTO		IDADE DA GENITORA EM ANOS COMPLETOS	Nº DE ORDEM DO ARROLAMENTO			
			Dia	Mês	Ano	Mês					Ano	País	Mãe	País			Município ou País	Município ou País	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
01																		01	
02																		02	
03																		03	
04																		04	
05																		05	
06																		06	
07																		07	
08																		08	
09																		09	
10																		10	
11																		11	
12																		12	
13																		13	
14																		14	
15																		15	
2								1			1							2	

O Cartório deverá preencher o questionário em uma só via. (continua no verso)





**REGISTRO CIVIL**  
**CASAMENTOS - RC.2**

**IDENTIFICAÇÃO**

UF \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

DISTRITO \_\_\_\_\_

TRIM \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_ LIVRO Nº \_\_\_\_\_

2 1 0 \_\_\_\_\_ Nº DE QUESTIONÁRIOS POR LIVRO

**PARA USO DO IBGE**

**CAMPO-CHAVE**

MOD	TRIM	UF	MUNICÍPIO-DV	DISTR	CART	ARROL

**INSTRUÇÕES:** Preencher o questionário de forma legível, de acordo com as instruções, com esferográfica azul ou preta. Destina-se este questionário aos arrolamentos dos Casamentos registrados no Cartório durante o trimestre considerado. Os arrolamentos deverão ser feitos em questionários distintos para cada livro. Não arrolar registro que pertença a mês não abrangido pelo trimestre considerado. Não há necessidade de mudar de questionário para separar cada mês do trimestre. Quando houver registro anulado, o Nº DO REGISTRO NO LIVRO (coluna 2) deverá ser anotado e, a seguir, na mesma linha, escrever: ANULADO PELO CARTÓRIO. Não usar aspas para qualquer tipo de registro. Qualquer observação ou informação complementar deverá ser feita no verso deste modelo.

**PREENCHIMENTO:** **Colunas 3, 5 e 10:** Registrar com 2 (dois) algarismos o dia; 01; 02; ...; 31. **Colunas 4, 6 e 11:** Registrar com 2 (dois) algarismos o mês; 01 = jan.; 02 = fev.; ...; 12 = dez.. **Colunas 7 e 12:** Registrar com 4 (quatro) algarismos o ano. **Coluna 8:** Registrar com 1 (um) algarismo o sexo: 1 = Masculino ou 2 = Feminino. **Coluna 9:** Registrar com 1 (um) algarismo o estado civil: 1 = Solteiro(a); 2 = Viúvo(a); 3 = Divorciado(a); 9 = Ignorado. **Colunas 13 e 15:** Registrar a sigla da Unidade da Federação. **Coluna 14 e 16:** Registrar o nome do Município, não o abreviando, de tal forma que tome impossível a sua identificação, ou País, se forem estrangeiros ou naturalizados.

**CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS DOS CASADOS**

**2**

**3**

Nº DE ORDEM APROLAMENTO	Nº DO REGISTRO NO LIVRO	DATA DO REGISTRO			DATA DO CASAMENTO			SEXO	ESTADO CIVIL ANTERIOR	DATA DO NASCIMENTO			LUGAR DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA			Nº DE ORDEM APROLAMENTO
		Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano			Dia	Mês	Ano	Sigla da UF	Município ou País	Sigla da UF	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
01																01
02																02
03																03
04																04
05																05
06																06
07																07
08																08
09																09
10																10
2		2	2	2	2	4	1	1	2	2	4					2

O Cartório deverá preencher o questionário em uma só via.

(continua verso)









CARACTERÍSTICAS DO REGISTRO										CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS DOS GENITORES									
Nº DE ORDEM DO ARROLAMENTO	DECLARAÇÃO DE ÓBITO Nº	Nº DO REGISTRO NO LIVRO	DATA DO REGISTRO			LOCAL DO NASCIMENTO	LUGAR DE NASCIMENTO		TIPO DE GRAVIDEZ	SEXO	NATURALIDADE DOS GENITORES			NA OCASIÃO DO PARTO			DURAÇÃO DA GESTAÇÃO EM SEMANAS	Nº DE ORDEM DO ARROLAMENTO	
			Dia	Mês	Ano		1 = Hospital saúde sem internação	2 = Outros estab. de internação			3 = Domicílio	4 = Outros	9 = Ignorado	Sigla da UF	Município	1 = Mãe			2 = Pai
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17			
16																16			
17																16			
18																16			
19																16			
20																16			
21																16			
22																16			
23																16			
24																16			
25																16			
26																16			
27																16			
28																16			
29																16			
30																16			
31																16			
32																16			
33																16			
34																16			
35																16			
2			2	2	1			1	1					2	2	2			

OBSERVAÇÕES: .....

Declaro que o questionário foi preenchido de acordo com as "instruções". Data: .....

Assinatura do Oficial do Registro Civil: .....









Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**Diretoria de Pesquisas**  
 Coordenação de População e Indicadores Sociais

## DIVÓRCIOS EXTRAJUDICIAIS DE (CONSENSUAL)

ANO 20		IDENTIFICAÇÃO				PARA USO DO IBGE						
1		CAMPO-CHAVE										
UF	MUNICÍPIO	DISTRITO	NOME DO ÓRGÃO INFORMANTE	ENDEREÇO	E-MAIL	MOD	TRIM	UF	MUNICÍPIO - DV	DISTR	CART	ARROL
						7						
						CEP	TELEFONE					

INSTRUÇÕES: Destina-se este questionário a coligar, junto aos Tabelamentos de Notas ou Registro Civil e Nota dados sobre os pedidos de Divórcios Extrajudiciais - CONSENSUAL (quando for decorrente da solicitação dos cônjuges, casados há mais de 2 (dois) anos). Não arrolar registro dos pedidos de Divórcios Extrajudiciais cuja data em que ocorreu o Ato Notarial pertença a mês não abrangido pelo trimestre considerado.

**PREENCHIMENTO: Colunas 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 23, 24 e 25:** Registrar com 2 (dois) algarismos o dia, o mês; e com 4 (quatro) algarismos o ano em que: '1' - foi aberta a escritura; '2' - ocorreu o Ato Notarial; '3' - Data do casamento; '4' - Data do nascimento. **Coluna 5:** Registrar o número do livro da Escritura correspondente. **Coluna 6:** Registrar o número da folha inicial da Escritura correspondente. **Coluna 7:** Registrar o número da folha final da Escritura correspondente. **Coluna 14:** Registrar o código correspondente ao tipo do Regime de Bens, devendo-se lembrar que não havendo convenção ou pacto antenupcial, o regime legal era o do comunhão universal para os casamentos realizados antes de 26/12/77 (Lei 6.515), e o do comunhão parcial para os casamentos contratados a partir daquela data. **Colunas 15 e 16:** Registrar o número de filhos do casal, completando com zero à esquerda, se necessário, e nos casos em que não haja registro colocar traço (-). **Coluna 17:** Registrar o código correspondente ao(s) responsável(ais) pela guarda do(s) filho(s) do casal. **Coluna 19:** Registrar o sexo dos cônjuges. **Coluna 20:** Registrar a sigla da UF do lugar de domicílio ou de residência dos cônjuges. **Coluna 21:** Registrar para cada cônjuge, respectivamente, o nome do município ou país. **Coluna 22:** Registrar para cada cônjuge, respectivamente, a sigla da UF do lugar do nascimento quando brasileiro nato ou BR para naturalizados, e em caso de estrangeiro, cobocar nome do País de Nascimento.

Qualquer observação ou anotação deverá ser feita no verso do respectivo questionário.

2		INFORMAÇÕES SOBRE A ESCRITURA				INFORMAÇÕES SOBRE O CASAMENTO				INFORMAÇÕES SOBRE OS CÔNJUGES													
		DATA DE ABERTURA DA ESCRITURA		IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURA		ATO NOTARIAL		DATA		REGIME DE BENS		NÚMERO DE FILHOS		RESPONSÁVEL (eis) PELA GUARDA DO(S) FILHO(S)		SEXO		LUGAR DO DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA		LUGAR DO NASCIMENTO		DATA DO NASCIMENTO	
Nº	D	M	A	INICIAL	FINAL	Dia	Mês	Ano	1 = Comunhão Universal Parcial 2 = Comunhão Parcial 3 = Separação de Bens 9 = Sem declaração	Mãe-responsável de idade	Mãe-responsável de idade	1 = Cônjuge 1 2 = Cônjuge 2 3 = Ambos os cônjuges 4 = Outro 9 = Não declaração de guarda	1 = MAS-CUL-UF 2 = FEMIL-UF NINO	1 = MAS-CUL-UF 2 = FEMIL-UF NINO	1 = Cônjuge 1 2 = Cônjuge 2	1 = País da UF 2 = Nome do País	1 = País da UF 2 = Nome do País	Dia	Mês	Ano	D	E	
01				6	7	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25			
02																							
03																							
04																							
05																							
06																							
2	2	2	4			2	2	4	1	2	2	1	1	1									

O Cartório deverá preencher o questionário em uma só via.

(continua no verso)

2		3										4				INFORMAÇÕES SOBRE OS CÔNJUGES									
Nº DE E	DATA DE ABERTURA DA ESCRITURA	IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURA				ATO NOTARIAL			DATA			REGIME DE BENS		NÚMERO DE FILHOS		RESPONSÁVEL PELA GUARDA DO(S) FILHO(S)		SEXO		LUGAR DO DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA		LUGAR DO NASCIMENTO		Nº DE O R D E M	
		NÚMERO DO LIVRO	INICIAL	FINAL	NÚMERO DA FOLHA	Di a	Mês	Ano	Di a	Mês	Ano	1 = Comunhão Universal 2 = Comunhão Parcial 3 = Separação 9 = Sem declaração	Maioridade	Menores de idade	1 = Conjuge 1 2 = Conjuge 2 3 = Ambos os Conjuges 4 = Outro 9 = Sem declaração de guarda	1 = MAS-CUL-NO NINO 2 = FEMI-NINO	UF ou País	Município	Di a	Mês	Ano				
1	2 3 4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26		
07															1								07		
08															1								08		
09															1								09		
10															1								10		
11															1								11		
12															1								12		
13															1								13		
14															1								14		
15															1								15		
16															1								16		
17															1								17		
18															1								18		
2	2 2 4										1	2	2	1									2		
<b>OBSERVAÇÕES</b>																									
<b>INFORMANTE</b>													<b>AUTENTICAÇÃO</b>												
Nome: .....													Nome: .....												
Cargo: .....													Data de entrega: ..... Data da coleta: .....												
Assinatura .....													Assinatura .....												





---

# Equipe técnica

## **Diretoria de Pesquisas**

### **Coordenação de População e Indicadores Sociais**

Bárbara Cobo Soares

### **Gerência de Estudos e Pesquisas Sociais**

Cristiane dos Santos Moutinho

### **Gerência do Projeto do Registro Civil**

Carlos Alberto Maia

### **Equipe de apuração e crítica**

Bernadete de Lourdes Aguiar da Silva

Altino Ventura Neto

Eliana Brandão de Jesus

Francisco Gil de Oliveira Leda

Fátima Honorata Prates

Julio Cosme Francisco

Luciene Rodrigues Kozovits

Luiz Fernando Lima Costa

### **Tabulação dos resultados**

Carlos Alberto Maia

Jorcely Victorio Franco

Luiz Fernando Lima Costa

Vera Lucia Lucas Pinto Moreira

### **Analista de sistemas**

Aílton Jose Lima Martins Furtado

## **Elaboração dos textos analíticos**

### **Registros de nascimentos**

Izabel Guimarães Marri  
Leandro Okamoto da Silva

### **Registros de óbitos**

Fernando Roberto Pires de Carvalho e Albuquerque

### **Casamentos e Divórcios**

Ennio Leite de Mello

### **Revisão dos textos analíticos**

Vera Lucia Lucas Pinto Moreira

## **Colaboradores**

### **Diretoria de Informática**

#### **Coordenação de Informatização de Processos**

Cláudio Mariano Fernandes

#### **Gerente de projeto**

Solange Ferreira Pinto

#### **Analista de sistemas**

Fernanda Alves Guedes  
Danielle de Souza Scudiere (consultora)

#### **Coordenação de Administração de Dados e Cadastros**

Luiz Antonio Vivacqua Correa Meyer

#### **Gerência de Suporte e Desenvolvimento de Sistemas de Dados**

##### **Agregados**

Luiz Antonio Gauziski de Araújo Figueredo  
Anderson Almeida França

#### **Gerência de Suporte e Desenvolvimento de Sistemas de Microdados**

Bianca Fernandes Sotelo  
Marcello Willians Messina Ribeiro (Gerente Substituto)

#### **Analista de sistemas**

Antonio Fernando Guimaraes Dias  
Magali Ribeiro Chaves  
Marcos Vieira Petrungaro  
Patricia de Oliveira dos Santos

#### **Coordenação de Operações e Serviços de Informática**

Bruno Gonçalves Santos  
Edson Orofino de Souza  
Andrea Moreira Torres  
Osmar Alves de Araujo  
Carlos Henrique Moreira

### **Supervisores Estaduais do Registro Civil**

RO - Ademilson Uchoa Matos e  
Jurandir Soares da Silva

**AC** - Evandro Cavalcante de Araujo e  
Sharlene de Oliveira Hage

**AM** - Sandra Maria Torres de Brito

**RR** - Leonardo de Almeida Saboia

**PA** - Roberto Tavares Queiroz

**AP** - Valdiney de Melo da Silva

**TO** - Manuela Almeida Bitencourt

**MA** - Vito Assis Alencar dos Santos

**PI** - Wilma Barbosa de Sousa Leite

**CE** - Antonio Nogueira Amora

**RN** - Telma Maria Galvão de Azevedo

**PB** - Sebastião Edson Vilela

**PE** - José Osmundo do Rego Barros Filho

**AL** - Marla Barroso França

**SE** - Andir do Carmo Wanderley

**BA** - Deise Helena Moschen Costa Teixeira

**MG** - Maria Suely Ribeiro Silva Ladeira

**ES** - Aluizio de Lourdes Lopes e  
Ilmar Vicente Moreira

**RJ** - Solange Souza dos Santos

**SP** - Marco Antonio Ornelas

**PR** - Mateus Ciscon Fonseca

**SC** - Dárcio Francisco Borges e  
Cesar Duarte Souto Maior

**RS** - Gladys Moura Guimarães,

**MS** - Loide Bueno de Souza

**MT** - Deajan David Montanha e Hélio Serra

**GO** - Alessandro de Siqueira Arantes e  
Valperino Gomes de Oliveira Filho

**DF** - Gisela Rodrigues de Almeida Vaz de Mello

## **Projeto Editorial**

### **Centro de Documentação e Disseminação de Informações**

#### **Coordenação de Produção**

Marise Maria Ferreira

#### **Gerência de Editoração**

##### **Estruturação textual e tabular**

Katia Vaz Cavalcanti

Fernanda Maciel Jardim

Marisa Sigolo

##### **Diagramação tabular e de gráficos**

Beth Fontoura

Mônica Pimentel Cinelli Ribeiro

##### **Diagramação textual**

Katia Vaz Cavalcanti

Fernanda Maciel Jardim



**Programação visual da publicação**

Luiz Carlos Chagas Teixeira

**Produção de multimídia**

Helena Maria Mattos Pontes

LGonzaga

Márcia do Rosário Brauns

Mônica Pimentel Cinelli Ribeiro

Roberto Cavararo

**Gerência de Documentação****Pesquisa e normalização bibliográfica**

Ana Raquel Gomes da Silva

Edgar de Albuquerque Santanna (Estagiário)

Elizabeth de Carvalho Faria

Karina Pessanha da Silva (Estagiária)

Lioara Mandoju

Maria Socorro da Silva Araújo

Nadia Bernuci dos Santos

Solange de Oliveira Santos

Vera Lúcia Punzi Barcelos Capone

**Padronização de glossários**

Ana Raquel Gomes da Silva

**Elaboração de quarta capas**

Ana Raquel Gomes da Silva

**Gerência de Gráfica****Impressão e acabamento**

Maria Alice da Silva Neves Nabuco

**Gráfica Digital****Impressão**

Ednalva Maia do Monte